Ofício 2.998/2023

Código nº 457.116.861.473.804.247

PREFEITURA DE CANGUÇU

ALINE W. GAB
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal de Vereadores

Em 07/06/2023 às 11:16

Resposta pedido de informações n° 50/2023

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal da Fazenda ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Arion Luiz Borges Braga Bancada do PP Sob protocolo da Casa de número 50/2023, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Prefeito Municipal

Aline Dutra Weber

Chefe de Gabinete do Prefeito

resposta_pedido_50_2023.pdf (72,81 KB) 0 *downloads*

Transparência — Quem já visualizou

Câmara Municipal de Vereadores		07/06/2023 às 11:28
Consulta externa por código		07/06/2023 às 11:19
ALINE DUTRA WEBER - Chefe de Gabinete do Prefeito	GAB	07/06/2023 às 11:16

07/06/2023 às 11:16 GAB • **ALINE DUTRA WEBER** solicitou a assinatura de **Marcus Vinicius Muller Pegoraro** em Ofício 2.998/2023

Assinar

Tramitação 1-2.998/2023

07/06/2023 às 11:18

Respondido



GAB

ALINE DUTRA WEBER - *Chefe de Gabinete do Prefeito*

Câmara Municipal de Vereadores

Demais anexos.

Att

...

1275_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf (182,68 KB)	0 *downloads*
1309_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SUBST_8925_2022_SMEEC_2_.pdf (266,35 KB)	0 *downloads*
1391_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU_2_.pdf (182,54 KB)	0 *downloads*
1392_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU_2_.pdf (172,50 KB)	0 *downloads*
1393_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU_2_.pdf (182,94 KB)	0 *downloads*
1394_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf (182,92 KB)	0 *downloads*
1397_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU_2_.pdf (182,65 KB)	0 *downloads*
2283_PAULO_MACHADO_JARDIM_SMIR_1__2_.pdf (133,73 KB)	0 *downloads*
2429_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf (111,52 KB)	0 *downloads*
2762_sub_1_AUTO_RESGATE_CANGUCU_LTDA_SMIR_2_.pdf (147,28 KB)	0 *downloads*
2804_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_1__2_.pdf (173,53 KB)	0 *downloads*
2936_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2__2_.pdf (173,58 KB)	0 *downloads*

330_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMEEC_2_.pdf (183,29 KB)	0 *downloads*
3773_Global_AUTO_RESGATE_CANGUCU_LTDA_SMIR_1__2_.pdf (543,17 KB)	0 *downloads*
3773_Global_AUTO_RESGATE_CANGUCU_LTDA_SMIR_2_.pdf (543,17 KB)	0 *downloads*
3775_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMEEC_2_.pdf (111,38 KB)	0 *downloads*
3807_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf (173,38 KB)	0 *downloads*
3809_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf (134,40 KB)	0 *downloads*
4216_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMAPC_pdf1_pdf2_1__2_.pdf (133,61 KB)	0 *downloads*
4216_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMAPC_pdf1_pdf2_2_.pdf (133,61 KB)	0 *downloads*
4304_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SUBST_2285_SMIR_1__2_.pdf (134,15 KB)	0 *downloads*
4304_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SUBST_2285_SMIR_2_.pdf (134,15 KB)	0 *downloads*
4310_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMEEC_2_.pdf (110,72 KB)	0 *downloads*
4605_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf (113,31 KB)	0 *downloads*
589_IRMAO_SILVA_LOCADORA_DE_GUIND_SMIR_2_.pdf (124,22 KB)	0 *downloads*
CONTRATO_12_2023_IRMAOS_SILVA_2_.pdf (1,57 MB)	0 *downloads*
CONTRATO_81_2023_PAULO_MACHADO_2_.pdf (659,67 KB)	0 *downloa*

	ds
empenhos_darci_2_.pdf (3,08 MB)	0 *downloads*
empenhos_e_notas_caminhao_2_.pdf (3,34 MB)	0 *downloads*
empenhos_jorge_2_.pdf (1,18 MB)	0 *downloads*
empenhos_lins_2_.pdf (5,99 MB)	0 *downloads*
EMPENHO_002285_1__2_.pdf (212,34 KB)	0 *downloads*
EMPENHO_002285_2_.pdf (212,34 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001211_VERIFICADA_2_.pdf (202,51 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001234_VERIFICADA_2_.pdf (202,06 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001239_VERIFICADA_2_.pdf (202,62 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001240_VERIFICADA_2_.pdf (202,23 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001241_VERIFICADA_2_.pdf (201,46 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001242_VERIFICADA_2_.pdf (202,44 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001243_VERIFICADA_2_.pdf (201,84 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001295_VERIFICADA_2_.pdf (135,78 KB)	0 *downloads*

NFSE_202300000001300_VERIFICADA_2_.pdf (135,59 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001334_VERIFICADA_2_.pdf (136,63 KB)	0 *downloads*
NFSE_202300000001336_VERIFICADA_2_.pdf (135,76 KB)	0 *downloads*
NFSE_N_202300000001229_VERIFICADA_2_.pdf (201,73 KB)	0 *downloads*
NFSe_n_57_IM_n_1040846_2_.pdf (19,29 KB)	0 *downloads*
NF_413_PAULO_2_.pdf (134,94 KB)	0 *downloads*
processo_darci_2_.pdf (51,45 MB)	0 *downloads*
processo_jorge_2_.pdf (7,35 MB)	0 *downloads*
processo_licitatorio_caminhao_2_.pdf (4,71 MB)	0 *downloads*
processo_lins_2_.pdf (5,99 MB)	0 *downloads*

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 14- 9.958/2023

De: Ana L. - SMF

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2023 às 10:46:44

Setores envolvidos:

GAB, GAB - JMP, SMF, SMF - SCL, SMF - DCT, SMAE, SMIR-ADM

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Prezada,

Segue resposta unificada de todos os empenhos e notas fiscais conforme solicitado no pedido de informação do legislativo.

Atenciosamente,

–

Ana Vitória de A. Luna
Diretora Geral e Secretária da Fazenda Substituta

Anexos:

1275_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR.pdf
1309_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SUBST_8925_2022_SMEEC.pdf
1391_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU.pdf
1392_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU.pdf
1393_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU.pdf
1394_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR.pdf
1397_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMOTSU.pdf
2283_PAULO_MACHADO_JARDIM_SMIR_1_.pdf
2429_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR.pdf
2762_sub_1_AUTO_RESGATE_CANGUCU_LTDA_SMIR.pdf
2804_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_1_.pdf
2936_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR_2_.pdf
330_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMEEC.pdf
3773_Global_AUTO_RESGATE_CANGUCU_LTDA_SMIR.pdf
3773_Global_AUTO_RESGATE_CANGUCU_LTDA_SMIR_1_.pdf
3775_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMEEC.pdf
3807_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR.pdf
3809_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR.pdf
4216_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMAPC_pdf1_pdf2.pdf
4216_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMAPC_pdf1_pdf2_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA VITÓRIA DE ÁVILA LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D6FD-4300-8AC3-F38D e informe o código D6FD-4300-8AC3-F38D

4304_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SUBST_2285_SMIR.pdf
4304_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SUBST_2285_SMIR_1_.pdf
4310_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMEEC.pdf
4605_DARCI_SCHRODER_SUCATA_ME_SMIR.pdf
589_IRMAO_SILVA_LOCADORA_DE_GUIND_SMIR.pdf
CONTRATO_12_2023_IRMAOS_SILVA.pdf
CONTRATO_81_2023_PAULO_MACHADO.pdf
empenhos_darci.pdf
empenhos_e_notas_caminhao.pdf
empenhos_jorge.pdf
empenhos_lins.pdf
EMPENHO_002285.pdf
EMPENHO_002285_1_.pdf
NFSE_202300000001211_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001234_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001239_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001240_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001241_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001242_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001243_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001295_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001300_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001334_VERIFICADA.pdf
NFSE_202300000001336_VERIFICADA.pdf
NFSE_N_202300000001229_VERIFICADA.pdf
NFSe_n_57_IM_n_1040846.pdf
NF_413_PAULO.pdf
processo_darci.pdf
processo_jorge.pdf
processo_licitatorio_caminhao.pdf
processo_lins.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA VITÓRIA DE ÁVILA LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D6FD-4300-8AC3-F38D e informe o código D6FD-4300-8AC3-F38D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6FD-4300-8AC3-F38D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA VITÓRIA DE ÁVILA LUNA (CPF 049.XXX.XXX-75) em 07/06/2023 11:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D6FD-4300-8AC3-F38D

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001275/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	10.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	44	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NO CAMINHAO FORD CARGO 1519, USADO NA EQUIPE DE PONTES DA SMIR.	115,0000	5.060,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 5.060,00

VALOR DO EMPENHO cinco mil e sessenta reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.10 15:08:20 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	178.570,15	5.060,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.23 14:44:26 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura GIOVANA CRUZ DA CRUZ:75895234020 Assinado de forma digital por GIOVANA CRUZ DA CRUZ:75895234020 Dados: 2023.04.17 16:03:10 -03'00'

Contador(a)

Assinatura CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Assinado de forma digital por CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Dados: 2023.04.11 15:00:43 -03'00'

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.11 15:27:42 -03'00'

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001309/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTES
UNIDADE	OUTR GAST SEC EDUC,ESPORTES E
DOTAÇÃO	05031236 02552404 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 303 DESD 03377
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	13.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		2h	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES.	115,0000	230,00
3		4h	HORA TECNICA - SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCACAO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E CAMINHAO. REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA EM VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE - MANUTENCAO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR SOB AS	102,0000	408,00

FONTE DE RECURSO

TOTAL GERAL

VALOR DO EMPENHO

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.02.13 14:58:13 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.02.13 15:34:03 -03'00'

Responsável pela liquidação

JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.04.19 10:48:35 -03'00'

Assinatura

Contador(a)

CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Assinado de forma digital por CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Dados: 2023.04.19 09:48:45 -03'00'

Assinatura

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.19 10:06:37 -03'00'

Assinatura

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001309/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTES
UNIDADE	OUTR GAST SEC EDUC,ESPORTES E
DOTAÇÃO	05031236 02552404 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 303 DESD 03377
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	13.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PLACAS FTO5C76; IPH 1135. EMPENHO EM SUBSTITUICAO AO 8925/2022.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 638,00

VALOR DO EMPENHO seiscentos e trinta e oito reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.02.13 15:34:30 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	65.000,00	638,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.02.13 15:34:53 -03'00'

Responsável pela liquidação

JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.04.19 10:48:55 -03'00'

Assinatura

Contador(a)

CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Assinado de forma digital por CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Dados: 2023.04.19 09:49:11 -03'00'

Assinatura

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.19 10:57:57 -03'00'

Assinatura

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001391/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE OBRAS,TRANS.E SERV.
UNIDADE	SEC.MUN.DE OBRAS,TRANS. E SER
DOTAÇÃO	06010412 02282347 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 397 DESD 03993
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	15.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA NA CACAMBA MHY 7 A 70 USADA NA SECRETARIA DE OBRAS.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 920,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.16 08:48:04 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
122.200,00	42.263,54	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os materiais/serviços acham-se conforme, aceitos e recebidos.
MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.23 15:14:16 -03'00'
Assinatura

Responsável pela liquidação
KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Assinado de forma digital por KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Dados: 2023.04.17 13:38:25 -03'00'
Assinatura

Contador(a)
CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Assinado de forma digital por CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Dados: 2023.04.12 16:41:46 -03'00'
Assinatura

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.
RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.13 08:20:42 -03'00'
Assinatura

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001392/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE OBRAS,TRANS.E SERV.
UNIDADE	SEC.MUN.DE OBRAS,TRANS. E SER
DOTAÇÃO	06010412 02282347 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 397 DESD 03993
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	15.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA NA CACAMBA HBD 6550, DA SMOTSU.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 920,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.16 08:54:26 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
122.200,00	42.263,54	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme aceitos e recebidos.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.23 15:15:30 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura: JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.04.19 11:03:18 -03'00'

Contador(a)

Assinatura: CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Assinado de forma digital por CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Dados: 2023.04.19 09:51:24 -03'00'

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura: RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.19 10:07:24 -03'00'

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001393/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE OBRAS,TRANS.E SERV.
UNIDADE	SEC.MUN.DE OBRAS,TRANS. E SER
DOTAÇÃO	06010412 02282347 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 397 DESD 03993
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	15.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	11	UN	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA NA CACAMBA ILX 2889 USADA PELA EQUIPE DO PRIMEIRO DISTRITO, DA SMOTSU.	115,0000	1.265,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.265,00

VALOR DO EMPENHO um mil duzentos e sessenta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.16 08:46:27 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
122.200,00	42.608,54	1.265,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.23 14:55:54 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Assinado de forma digital por KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Dados: 2023.04.17 13:51:00 -03'00'

Contador(a)

Assinatura CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Assinado de forma digital por CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Dados: 2023.04.12 16:33:15 -03'00'

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.13 08:16:51 -03'00'

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001394/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	15.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	13	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA NA CACAMBA HBD 6597, USADA PELA EQUIPE VOLANTE DA INFRAESTRUTURA RURAL.	115,0000	1.495,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.495,00

VALOR DO EMPENHO um mil quatrocentos e noventa e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.15 14:26:33 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	179.208,20	1.495,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.
MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.23 15:06:35 -03'00'
Assinatura

Responsável pela liquidação
KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Assinado de forma digital por KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Dados: 2023.04.17 13:31:47 -03'00'
Assinatura

Contador(a)
CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Assinado de forma digital por CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Dados: 2023.04.12 16:36:41 -03'00'
Assinatura

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.
RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.13 08:17:33 -03'00'
Assinatura

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001397/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE OBRAS,TRANS.E SERV.
UNIDADE	SEC.MUN.DE OBRAS,TRANS. E SER
DOTAÇÃO	06010412 02282347 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 397 DESD 03993
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	15.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA NA RETRO RANDON DA EQUIPE DO PRIMEIRO DISTRITO, DA SMOTSU.	115,0000	1.035,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.035,00

VALOR DO EMPENHO um mil e trinta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.15 14:55:57 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
122.200,00	42.378,54	1.035,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.02.23 15:16:27 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura: KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Assinado de forma digital por KELLY OLIVEIRA DE SOUZA:00154280011 Dados: 2023.04.17 13:41:11 -03'00'

Contador(a)

Assinatura: CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Assinado de forma digital por CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Dados: 2023.04.12 16:46:12 -03'00'

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura: RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.13 08:21:19 -03'00'

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002283/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039740000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	PRINC 725 DESD 04093
CREDOR	08266 PAULO MACHADO JARDIM
CNPJ / CPF	27.360.110/0001-10
ENDEREÇO	R ARLINDO ALMEIDA 341 VILA
FONE	
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Dispensa por Lim	120/2023	2023/81	195/2023	20.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1un	SERVICO	Valor referente servico de caminhao prancha para transporte de uma escavadeira de Cangucu para Porto Alegre e de uma pa carregadeira de Esteio para Cangucu, tendo por base o artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993.	11702,4000	11.702,40

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 11.702,40

VALOR DO EMPENHO onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos**
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.03.20 16:00:05 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	21.277,63	11.702,40	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.03.21 11:17:12 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002429/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	23.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5	Hr	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (CONSERTO NO RADIADOR COM LIMPEZA DE COLMEIA E REPAROS NA CAIXA INFERIOR DO RADIADOR), NA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 170B No 52, DA SMIR.	115,0000	575,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 575,00

VALOR DO EMPENHO quinhentos e setenta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.03.23 16:13:26 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	2.067,44	575,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002762/2023	Subempen 0001

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991500 PRINC 725		SERVICOS DIVERSOS OUTROS DESD 04286
CREDOR	04469 AUTO RESGATE CANGUCU LTDA	CNPJ / CPF	08.074.559/0001-78
ENDEREÇO	Rua Julio de Castilhos 395	FONE 3252.7911	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	21/2023	/	87/2023	02.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		50H	SERVICO DE HORA DE MUNCK 10 TON SERVICO	226,6600	11.333,00
2		500km	QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO. SERVICO.....VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVICOS DE HORA DE MUNC P/ CARREGAR GALERIAS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE CANGUCU.	6,0000	3.000,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 14.333,00

VALOR DO EMPENHO quatorze mil trezentos e trinta e tres reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.04 09:30:56 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	14.333,00	14.333,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.04 09:31:12 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.05.04 09:26:45 -03'00'

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002804/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	03.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	7	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (REMOCAO DO AGREGADO DO MOTOR PARA CONSERTO COM TROCA DE COXIM DE MOTOR, TROCA DE CALCO DE CAIXA E SERVICO DE RECUPERACAO NO MONTANTE DE RODA), VEICULO FORD FIESTA PLACAS ITC 3015, DA SMIR.	115,0000	805,00

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	805,00

VALOR DO EMPENHO oitocentos e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.04.03 13:26:12 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	12.519,65	805,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:

Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.15 13:07:40 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.05.23 11:24:47 -03'00'

Contador(a)

Assinatura CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Assinado de forma digital por CINTIA RADDATZ FAHL MACHADO:01494024063 Dados: 2023.05.23 08:53:25 -03'00'

Ordem de pagamento:

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075 Assinado de forma digital por ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075 Dados: 2023.05.23 08:54:28 -03'00'

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____

Assinatura

Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002936/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	06.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		8H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. VALOR REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (RETIFICA E CONSERTO NO COMPRESSOR DE AR) NA CACAMBA FORD CARGO 2429 PLACAS ITA 4877, DA SMIR.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 920,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.18 13:43:40 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	7.045,85	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.18 14:43:14 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.05.19 09:54:41 -03'00'

Contador(a)

Assinatura ADILSON BORGES DE CASTRO:02960104056 Assinado de forma digital por ADILSON BORGES DE CASTRO:02960104056 Dados: 2023.05.18 15:10:02 -03'00'

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075 Assinado de forma digital por ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075 Dados: 2023.05.18 15:13:16 -03'00'

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
000330/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTES
UNIDADE	GASTOS COM RECURSOS DO MDE
DOTAÇÃO	05011236 02542395 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 145 DESD 03135
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	10.01.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	15	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA EM VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SERVICO A SER REALIZADO NOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACAS: IPI3596; IPI3594.	115,0000	1.725,00

20 MDE

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	1.725,00

VALOR DO EMPENHO um mil setecentos e vinte e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.01.19 10:06:22 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
300.000,00	260.867,53	1.725,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:

Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura: FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.02.08 09:20:07 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura: JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Assinado de forma digital por JULIANA KONRADT PEIL:03137394040 Dados: 2023.04.06 15:35:25 -03'00'

Contador(a)

Assinatura: CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Assinado de forma digital por CRISTIANA ROSA DA FONSECA:02402224070 Dados: 2023.04.04 08:55:02 -03'00'

Ordem de pagamento:

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura: RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049 Dados: 2023.04.04 10:11:33 -03'00'

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____

Assinatura _____ N° Documento _____

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO	
003773/2023	Global	0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991500 PRINC 725		SERVICOS DIVERSOS OUTROS DESD 04286
CREDOR	04469 AUTO RESGATE CANGUCU LTDA	CNPJ / CPF	08.074.559/0001-78
ENDEREÇO	Rua Julio de Castilhos 395	FONE 3252.7911	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	21/2023	/	87/2023	03.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	H	SERVICO DE HORA DE MUNCK 10 TON SERVICO	226,6600	22.666,00
2	2000	Km	QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO. SERVICO RP P/ SERVICOS DE HORA DE MUNC P/ CARREGAR GALERIAS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE CANGUCU.	6,0000	12.000,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 34.666,00

VALOR DO EMPENHO trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais

****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.04 11:04:27 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	59.167,65	34.666,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO	
003775/2023	Global	0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTES
UNIDADE	GASTOS COM RECURSOS DO MDE
DOTAÇÃO	05011236 02552404 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 150 DESD 03066
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	03.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	H	HORA TECNICA - SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCACAO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E CAMINHAO. Valor referente a contratacao de empresa para realizacao de servico de mao de obra em conserto de parachoque no veiculo de placas IPI3595.	102,0000	306,00

20 MDE

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 306,00

VALOR DO EMPENHO trezentos e seis reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.05.04 11:12:21 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
2.000.000,00	3.045,57	306,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003807/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NO FORD FIESTA PLACAS ISF 5203 (CONSERTO NOS ESCAPAMENTOS SURDINAS, CONSERTO NO EIXO TRASEIRO E SERVICO DE RECUPERACAO NO AGREGADO DIANTEIRO), DA SMIR.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 920,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.05 09:05:08 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	7.461,45	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:

Declaro que os serviços/materiais constantes nesta nota foram aceitos e recebidos.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.30 15:31:09 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura: GIOVANA CRUZ DA CRUZ:75895234020 Assinado de forma digital por GIOVANA CRUZ DA CRUZ:75895234020 Dados: 2023.06.05 10:13:18 -03'00'

Contador(a)

Assinatura: ADILSON BORGES DE CASTRO:02960104056 Assinado de forma digital por ADILSON BORGES DE CASTRO:02960104056 Dados: 2023.06.02 14:07:55 -03'00'

Ordem de pagamento:

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura: ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075 Assinado de forma digital por ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075 Dados: 2023.06.02 14:36:29 -03'00'

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003809/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NA CHEVROLET S 10 PLACAS IQP 6873 (CONSERTO NA BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA, TROCA DE REPARO E LIMPEZA NO SISTEMA HIDRAULICO E SERVICO DE REVISAO NOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS), DA SMIR.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL**: 920,00

VALOR DO EMPENHO: novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.05 09:04:16 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	7.461,45	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.30 15:32:09 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
004216/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E	UNIDADE	SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA
DOTACÃO	15012060 02002300 339039991500 PRINC 935		SERVICOS DIVERSOS OUTROS DESD 04211
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME	CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil	FONE 252.1840	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	32/2022	2023/145	345/2022	19.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Hr	HORA TECNICA - SERVICO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES. Servico de hora tecnica RENAULT LOGAN PLACAS IYV 9652, desta secretaria, para servico que sera feito na manutencao do ar condicionado.	140,0000	420,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 420,00

VALOR DO EMPENHO quatrocentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: NILSON NORNBERG:37485750097 Assinado de forma digital por NILSON NORNBERG:37485750097 Dados: 2023.05.22 10:09:56 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
101.000,00	63.727,60	420,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura NILSON NORNBERG:37485750097 Assinado de forma digital por NILSON NORNBERG:37485750097 Dados: 2023.05.22 10:09:56 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
004216/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E	UNIDADE	SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA
DOTACÃO	15012060 02002300 339039991500 PRINC 935		SERVICOS DIVERSOS OUTROS DESD 04211
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME	CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil	FONE 252.1840	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	32/2022	2023/145	345/2022	19.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Hr	HORA TECNICA - SERVICO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES. Servico de hora tecnica RENAULT LOGAN PLACAS IYV 9652, desta secretaria, para servico que sera feito na manutencao do ar condicionado.	140,0000	420,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 420,00

VALOR DO EMPENHO quatrocentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: NILSON NORNBERG:37485750097 Assinado de forma digital por NILSON NORNBERG:37485750097 Dados: 2023.05.22 10:09:56 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
101.000,00	63.727,60	420,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura NILSON NORNBERG:37485750097 Assinado de forma digital por NILSON NORNBERG:37485750097 Dados: 2023.05.22 10:09:56 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
004304/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	24.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	19	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (DESMONTAGEM , REGULAGEM E MONTAGEM DO DIFERENCIAL E TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRAS), NA CACAMBA MB 1420 PLACAS ILX 2889, DA SMIR. EMPENHO EM SUBSTITUICAO AO 2285/2023.	115,0000	2.185,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 2.185,00

VALOR DO EMPENHO dois mil cento e oitenta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.24 13:22:46 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	10.081,75	2.185,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.24 13:22:54 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
004304/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
	PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	24.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	19	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (DESMONTAGEM , REGULAGEM E MONTAGEM DO DIFERENCIAL E TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRAS), NA CACAMBA MB 1420 PLACAS ILX 2889, DA SMIR. EMPENHO EM SUBSTITUICAO AO 2285/2023.	115,0000	2.185,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 2.185,00

VALOR DO EMPENHO dois mil cento e oitenta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.24 13:22:46 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	10.081,75	2.185,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.24 13:22:54 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
004310/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTES
UNIDADE	GASTOS COM RECURSOS DO MDE
DOTAÇÃO	05011236 02552404 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 150 DESD 03066
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	24.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICO A SER REALIZADO NO VEICULO DE PLACAS IPI 3594.	115,0000	230,00

20 MDE

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 230,00

VALOR DO EMPENHO duzentos e trinta reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Assinado de forma digital por FERNANDA JARDIM BARBOSA DA FONSECA:93469934053 Dados: 2023.05.24 15:33:20 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
2.000.000,00	143.664,61	230,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
004605/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	30.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES.	115,0000	460,00
			SERVICOS DE HORA TECNICA (CONSERTO E LIMPEZA NO RADIADOR), NA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 170B No 52, USADA NO 3o DISTRITO, DA SMIR		

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 460,00

VALOR DO EMPENHO quatrocentos e sessenta reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.30 16:13:03 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	1.506,61	460,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Conferência Contábil

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
000589/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 02372369 339039991500 PRINC 730		SERVICOS DIVERSOS OUTROS DESD 03697
CREDOR	08310 IRMAO SILVA LOCADORA DE GUIND	CNPJ / CPF	46.954.266/0001-74
ENDEREÇO	RUA FAGUNDES VARELA 158 ARE	FONE	53 99901-5056 CIDADE Pelotas

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Dispensa por Jus	36/2023	2023/12	57/2023	25.01.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1un	SERVICO	Valor referente contratacao de 4 horas de servico de caminhao munck e ate 316 km rodados tendo em vista a urgencia em atender as demandas da estiagem que assola o Municipio, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993.	1580,0000	1.580,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.580,00

VALOR DO EMPENHO um mil quinhentos e oitenta reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040 Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040 Dados: 2023.01.26 11:25:40 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
5.000,00	5.000,00	1.580,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.03.31 08:59:50 -03'00'

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 13- 888/2023

De: Igor M. - SMIR-ADM

Para: SMF - SCL - Setor de Compras e Licitações - A/C Gabriel K.

Data: 27/04/2023 às 09:33:16

Setores envolvidos:

SMIR, GAB - PM, SMF, SMF - CADM, SMF - SCL, SMF - DCT - CONT - ELE, SMIR-ADM

Dispensa caminhão munck

Bom Dia.

Contrato em anexo.

At.te

–

Igor Otto Muller
coordenador de serviços da infraestrutura rural

Anexos:

CONTRATO_N_12_2023_IRMAOS_SILVA_LOCADORA_DE_GUINDASTES_DL_36_2023___SERVICO_assinado.pdf

Assinado por 2 pessoas: GERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8990-F659-2041-EA3E e informe o código 8990-F659-2041-EA3E

CONTRATO N° 12/2023

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **CNPJ/MF sob onº.88.861.430/0001 49**, com prefeitura na Praça Dr.Francisco Carlosdos Santos, nº240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado,residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **IRMÃOS SILVA LOCADORA DE GUINDASTES LTDA.** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.954.266/0001-74** , com sede na Rua Fagundes Varela, n. 158, Bairro Areal, CEP:96.085-150, neste ato representado por seu representante legal, Sr Augusto Dummer da Silva, portador do CPF 047.460.550-76, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente contrato por objeto contratação da empresa Irmãos Silva Locadora de Guindastes LTDA., CNPJ: 46.954.266/0001-74, para contratação de 4 horas de serviço de caminhão munck e até 316 km rodados pelo valor de até R$ 1.580,00, tendo por base o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993., conforme **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de até **R$ 1.580,00 (Mil e quinhentos e oitenta reias)**, referente a contratação de 4 horas de serviço de caminhão munck e até 316 km rodados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias após a realização dos serviços e o fornecimento das peças, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho.
Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para execução será conforme necessidade de serviço.

Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do processo, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) executar a entrega do objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: GERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2990-F659-2041-E43E e informe o código 2990-F659-2041-E43E

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega do veículo devidamente consertado com duas devidas peças substituídas, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do veículo devidamente consertado com duas devidas peças substituídas, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

d) Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados do conserto dos veículos e substituição das peças, além dos prazos previstos no edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Parágrafo primeiro - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8666/1993, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2023** a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária correrá a conta da dotação:

Assinado por 2 pessoas: GERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2990-F659-2041-E43E e informe o código 2990-F659-2041-E43E

RECURSO	DESPESA
Recurso não vinculado de impostos	3697

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor **Eleandro Tessmer Bubolz – CPF: 011.066.480-99 -Matrícula: 502332.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, 25 de Janeiro de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO DUMMER DA SILVA
Data: 26/04/2023 18:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRMÃOS SILVA LOCADORA DE GUINDASTES LTDA
Contratada

Assinado por 2 pessoas: GERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2990-F659-2041-EA3E e informe o código 2990-F659-2041-EA3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69C9-F65D-5E4E-247D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR OTTO MULLER (CPF 820.XXX.XXX-49) em 27/04/2023 09:33:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69C9-F65D-5E4E-247D

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/299C-F559-2041-EA3E e informe o código 299C-F559-2041-EA3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 299C-F559-2041-EA3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 27/04/2023 14:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 28/04/2023 08:56:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/299C-F559-2041-EA3E

CONTRATO Nº 81/2023

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **PAULO MACHADO JARDIM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.360.110/0001-10 ,** com sede na Rua Arlindo Almeida, Nº 341, Bairro Vila Nova, Canguçu/RS, CEP 96600-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Dispensa de Licitação Por Limite visa a contratação de serviço de caminhão prancha para transporte de uma escavadeira de Canguçu para Poro Alegre e de uma pá carregadeira de Esteio para Canguçu pela empresa Paulo Machado Jardim, pelo valor de R$ 11.702,40, tendo por base o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.,conforme edital de **Dispensa de Licitação por Limite N° 120/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO
O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de **R$ 11.702,40 (Onze mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, onde será emitido declaração do fiscal de contrato, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 8.666/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA
O prazo para execução do serviço será conforme a necessidade da secretaria solicitante.
A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal de contrato que fará a autorização para o pagamento do empenho.

Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum do objeto e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
d)obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8BE9-D2F4-C7DE-CB1D e informe o código 8BE9-D2F4-C7DE-CB1D

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato vigorando pelo período de **90 (Noventa) dias a contar da data deste documento.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
b) Pelo descumprimento total ou parcial da execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);
b.3 rescisão de contrato;
b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
c Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
d Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
e As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo primeiro - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção do lance, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude ou falha na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 81/2023**, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8BE9-D2F4-C7DE-CB1D e informe o código 8BE9-D2F4-C7DE-CB1D

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO	CÓDIGO/FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL	4093

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora efetiva **Eleandro Tessmer Bubolz, mecânico especializado em maquinas pesadas, inscrito na matricula 502332 e CPF 011.066.480-99.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, 20 de Março de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
CONTRATANTE

PAULO MACHADO JARDIM:27360110000110
Assinado de forma digital por PAULO MACHADO JARDIM:27360110000110
Dados: 2023.04.26 10:28:26 -03'00'

PAULO MACHADO JARDIM
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8BE9-D2F4-C7DE-CB1D e informe o código 8BE9-D2F4-C7DE-CB1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BE9-D2F4-C7DE-CB1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 26/04/2023 11:31:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/04/2023 16:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8BE9-D2F4-C7DE-CB1D

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001275/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME **CNPJ / CPF** 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil **FONE** 252.1840 **CIDADE** Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	10.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	44	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NO CAMINHAO FORD CARGO 1519, USADO NA EQUIPE DE PONTES DA SMIR.	115,0000	5.060,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 5.060,00

VALOR DO EMPENHO cinco mil e sessenta reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	178.570,15	5.060,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001394/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	15.02.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	13	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA NA CACAMBA HBD 6597, USADA PELA EQUIPE VOLANTE DA INFRAESTRUTURA RURAL.	115,0000	1.495,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.495,00

VALOR DO EMPENHO um mil quatrocentos e noventa e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	179.208,20	1.495,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002285/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME **CNPJ / CPF** 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil **FONE** 252.1840 **CIDADE** Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	N° CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	/	1136/2020	20.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	19	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (DESMONTAGEM, REGULAGEM E MONTAGEM DO DIFERENCIAL E TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRAS), NA CACAMBA MB 1420 PLACAS ILX 2889, DA SMIR.	115,0000	2.185,00

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	2.185,00

VALOR DO EMPENHO dois mil cento e oitenta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal n° 1.596/1993, em seu artigo 3°, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	11.760,23	2.185,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002294/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196		
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME	CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil	FONE 252.1840	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	15/2023	/	71/2023	20.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	H	HORA TECNICA SERVICO DE TROCA DE MOLAS, ARQUEAMENTO E TROCA DE COMPONENTES AFINS. SERVICO SERVICOS DE HORA TECNICA(TROCA DE MOLAS DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIRO, TROCA DE BUCHAS DE TIRANTES, PINOS DE CENTRO, GRAMPOS E ARQUEAMENTO DE MOLAS), NA CACAMBA IVECO TECTOR 24280, PLACAS JAH 8F16, DA SMIR.	149,2000	1.193,60

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	1.193,60

VALOR DO EMPENHO um mil cento e noventa e tres reais e sessenta ******* centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	10.768,83	1.193,60	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002297/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME **CNPJ / CPF** 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil **FONE** 252.1840 **CIDADE** Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	N° CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	/	1136/2020	20.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	19	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (TROCA DE COROA E PINHAO, TROCA DE CAIXA SATELITE, TROCA DE ROLAMENTOS E SERVICO DE MONTAGEM COM REGULAGEM), NA CACAMBA FORD CARGO 2428, PLACAS HBD 6597, DA SMIR.	115,0000	2.185,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 2.185,00

VALOR DO EMPENHO dois mil cento e oitenta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal n° 1.596/1993, em seu artigo 3°, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	11.760,23	2.185,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002421/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	15/2023	/	71/2023	23.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	H	HORA TECNICA SERVICO DE TROCA DE MOLAS, ARQUEAMENTO E TROCA DE COMPONENTES AFINS. SERVICO HORA TECNICA (TROCA DE MOLA TRASEIRA, TROCA DE BUCHAS DE MOLAS, TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR E SERVICO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS), NA CACAMBA ATEGO MB 1726, PLACAS IZN 6A84, DA SMIR.	149,2000	1.193,60

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.193,60

VALOR DO EMPENHO um mil cento e noventa e tres reais e sessenta ******* centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	2.686,04	1.193,60	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002423/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	23.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		9h	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES.	115,0000	1.035,00
			SERVICOS DE HORA TECNICA (REVISAO DA CAIXA DE CAMBIO, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM), CACAMBA MB 1215C, PLACAS IJC 7733, DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.035,00

VALOR DO EMPENHO um mil e trinta e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	2.527,44	1.035,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002804/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	03.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		Un	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (REMOCAO DO AGREGADO DO MOTOR PARA CONSERTO COM TROCA DE COXIM DE MOTOR, TROCA DE CALCO DE CAIXA E SERVICO DE RECUPERACAO NO MONTANTE DE RODA), VEICULO FORD FIESTA PLACAS ITC 3015, DA SMIR.	115,0000	805,00

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	805,00

VALOR DO EMPENHO oitocentos e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	12.519,65	805,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002813/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 PRINC 725		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME	CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil	FONE 252.1840	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	15/2023	/	71/2023	03.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	H	HORA TECNICA SERVICO DE TROCA DE MOLAS, ARQUEAMENTO E TROCA DE COMPONENTES AFINS. SERVICO VALOR REFERENTE AO SERVICO DE HORA TECNICA (TROCA DE MOLAS DIANTEIRAS, ARQUEAR MOLAS, TROCA DE BUCHAS DE MOLAS, TROCA DE SUPORTE DE MOLAS E SERVICO DE TROCA DE ALGEMAS DE MOLAS), NA CACAMBA FORD CARGO 2428, PLACAS HBD 6597, DA SMIR.	149,2000	1.193,60

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.193,60

VALOR DO EMPENHO um mil cento e noventa e tres reais e sessenta ******* centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	12.908,25	1.193,60	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002936/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME **CNPJ / CPF** 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil **FONE** 252.1840 **CIDADE** Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	/	1136/2020	06.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		8H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. VALOR REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (RETIFICA E CONSERTO NO COMPRESSOR DE AR) NA CACAMBA FORD CARGO 2429 PLACAS ITA 4877, DA SMIR.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 920,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	7.045,85	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003010/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTACÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil FONE 252.1840 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	15/2023	/	71/2023	11.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	H	HORA TECNICA SERVICO DE TROCA DE MOLAS, ARQUEAMENTO E TROCA DE COMPONENTES AFINS. SERVICO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HORA TECNICA (TROCA DE BALANCAS E SUPORTE DE BALANCA, SERVICO DE CONSERTO NO CHASSI , DESEMPENAR E ALINHAR O CHASSI), NA CACAMBA IVECO TECTOR 24280, PLACAS JAH 8F16, DA SMIR.	149,2000	5.371,20

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	5.371,20

VALOR DO EMPENHO cinco mil trezentos e setenta e um reais e vinte ***** centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	6.125,85	5.371,20	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003033/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339030390000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO PRINC 724 DESD 03176
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME **CNPJ / CPF** 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil **FONE** 252.1840 **CIDADE** Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	11.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	7	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA (CONSERTO NO COLETOR DE DESCARGA COM RETIFICA E APLAINAMENTO), NA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 170B No 52, DA SMIR.	115,0000	805,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 805,00

VALOR DO EMPENHO oitocentos e cinco reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.800.000,00	118.034,06	805,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO 003257/2023 — TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 725 DESD 03196
CREDOR 01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME — CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO Rua Getulio Vargas 1510 Vil — FONE 252.1840 — CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	/	1136/2020	18.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6	Hr	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (REVISAO DA SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS E REVISAR FREIOS), NO VEICULO PEUGEOT BOXER, PLACAS IVS 6715, DA SMIR.	115,0000	690,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL** 690,00

VALOR DO EMPENHO seiscentos e noventa reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	754,65	690,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003807/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME **CNPJ / CPF** 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil **FONE** 252.1840 **CIDADE** Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		8H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NO FORD FIESTA PLACAS ISF 5203 (CONSERTO NOS ESCAPAMENTOS SURDINAS, CONSERTO NO EIXO TRASEIRO E SERVICO DE RECUPERACAO NO AGREGADO DIANTEIRO), DA SMIR.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 920,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	7.461,45	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003809/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME
CNPJ / CPF	94.805.223/0001-70
ENDEREÇO	Rua Getulio Vargas 1510 Vil
FONE	252.1840
CIDADE	Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	61/2020	2022/39	1136/2020	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NA CHEVROLET S 10 PLACAS IQP 6873 (CONSERTO NA BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA, TROCA DE REPARO E LIMPEZA NO SISTEMA HIDRAULICO E SERVICO DE REVISAO NOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS), DA SMIR.	115,0000	920,00

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos nao Vinculados de Imp

TOTAL GERAL: 920,00

VALOR DO EMPENHO: novecentos e vinte reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	7.461,45	920,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura — Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO 003866/2023 — TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR 01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME — CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO Rua Getulio Vargas 1510 Vil — FONE 252.1840 — CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	15/2023	/	71/2023	08.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	H	HORA TECNICA SERVICO DE TROCA DE MOLAS, ARQUEAMENTO E TROCA DE COMPONENTES AFINS. SERVICO RP P/ AQUISICAO, HORA TECNICA (TROCA DE MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, TROCA DE GRAMPOS DE MOLAS, TROCA DE BALANCAS E SERVICO DE ARQUEAR FEIXES DE MOLAS), NA CACAMBA FORD CARGO 2429 PLACAS ITA 4888, DA SMIR.	149,2000	2.387,20

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL** 2.387,20

VALOR DO EMPENHO dois mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte **** centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	2.456,27	2.387,20	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO 003867/2023 — TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR 01599 DARCI SCHRODER SUCATA ME — CNPJ / CPF 94.805.223/0001-70
ENDEREÇO Rua Getulio Vargas 1510 Vil — FONE 252.1840 — CIDADE Cangucu
LICITAÇÃO Registro de Prec — NÚMERO 61/2020 — Nº CONTRATO / — PROC. COMPRA 1136/2020 — EMISSÃO 08.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	14	H	HORA TECNICA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA COM RETIFICA DE MOTOR, PARA AUTOMOVEIS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E CAMINHOES. REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (TROCA DE LUVAS, CRUZETAS, DESEMPENO E ALINHAMENTO DE CARDAN), NA CACAMBA MB 1420 PLACAS ILX 2893, DA SMIR.	115,0000	1.610,00

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL** 1.610,00

VALOR DO EMPENHO um mil seiscentos e dez reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	1.679,07	1.610,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001270

Data do Serviço	Código Verificador
21/03/2023	**dc91971b0**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
21/03/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REFERENTE A 19 H TÉCNICAS DE DESMONTAGEM DE DIFERENCIAL E MONTAGEM ,TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRAS E SERVIÇO DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL NA CAÇAMBA MB 1420 PLACAS ILX2889. NÚMERO EMPENHO-002285/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF E DE 4,8%.	2.185,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	2.185,00	Valor Líquido da NFS-e	2.185,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 21/03/2023 às 09:36:03.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075
Assinado de forma digital por ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075
Dados: 2023.03.22 08:39:33 -03'00'

2023000000001270dc91971b094805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001270
Número da NFS-e

Competência
21/03/2023

NFS-e
dc91971b0

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 21/03/2023 às 09:36:03.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001273

Data do Serviço	Código Verificador
22/03/2023	**5aa251cf6**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
22/03/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 8HS TÉCNICAS REFERENTE A TROCA DE MOLAS DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIRO,TROCA DE BUCHAS DE TIRANTE E ARQUEAMENTO DE MOLAS NA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280,PLACAS JAH8F16. NÚMERO EMPENHO-002294/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCAIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF É DE 4,8%.	1.193,60	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.193,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.193,60	Valor Líquido da NFS-e	1.193,60

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 22/03/2023 às 15:50:44.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012735aa251cf69480522300017 0

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001273
Número da NFS-e

Competência
22/03/2023

NFS-e
5aa251cf6

Número de Controle do Município

RICHELI CUNHA COELHO:54265045049

Assinado de forma digital por RICHELI CUNHA COELHO:54265045049
Dados: 2023.03.24 08:14:03 -03'00'

Consulta realizada em 22/03/2023 às 15:50:44.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001243

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**7fc745f79**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 13 HS TÉCNICAS REFERENTE A CONSERTO DA VÁLVULA DE AR E CONSERTO DO SERVO DA EMBREAGEM NO VEÍCULO PLACAS HBD6597. NÚMERO EMPENHO-001394/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	1.495,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.495,00	Valor Líquido da NFS-e	1.495,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:04:08.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012437fc745f79948052230000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001243
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
7fc745f79

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:04:08.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 13:48:14 -03'00'

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001295

Data do Serviço	Código Verificador
04/04/2023	**f823b9e69**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
04/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 7 HS TÉCNICAS REFERENTE A REMOÇÃO DO AGREGADO DO MOTOR PARA CONSERTO COM TORCA DE COIM DO MOTOR ,TROCA DE CALÇO DE CAIXA E SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO MONTANTE DA RODA NO VEÍCULO FIESTA PLACAS ITC3015. NÚMERO EMPENHO-002804/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL . ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENCAO DE IRRF E DE 4,8%.	805,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	805,00	Valor Líquido da NFS-e	805,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 04/04/2023 às 09:14:46.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001295f823b9e69948052230001 70

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001295
Número da NFS-e

Competência
04/04/2023

NFS-e
f823b9e69

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 04/04/2023 às 09:14:46.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001297

Data do Serviço	Código Verificador
05/04/2023	**93b08e519**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	05/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 8HS TÉCNICAS REFERENTE A TROCA DE MOLAS DIANTEIRAS,ARQUEAR MOLAS,TROCA DE BUCHAS DE MOLAS,TROCA DE SUPORTE DE MOLAS E SERVIÇO DE TROCA DE ALGEMAS DE MOLAS NA CAÇAMBA FORD CARGO 2428 PLCAS HBD6597. NÚMERO EMPENHO-002813/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCAIS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO É DE 4,8%.	1.193,60	4,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.193,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.193,60	Valor Líquido da NFS-e	1.193,60

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 05/04/2023 às 14:56:04.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012979 3b08e5199480522300017 0

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000001297 Número da NFS-e Competência 05/04/2023 NFS-e 93b08e519	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 05/04/2023 às 14:56:04.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001298

Data do Serviço	Código Verificador
06/04/2023	**2cbacd8cb**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	06/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 9HS TECNICAS REFERENTE A REVISÃO DE CAIXA DE CÂMBIO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NA CAÇAMBA MB 1215C,PLACAS IJC 7733. NÚMERO EMPENHO-002423/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF É DE 4,8%.	1.035,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.035,00	Valor Líquido da NFS-e	1.035,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 06/04/2023 às 08:18:43.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012982cbacd8cb94805223000170

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000001298 Número da NFS-e Competência 06/04/2023 NFS-e 2cbacd8cb	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 06/04/2023 às 08:18:43.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001300

Data do Serviço	Código Verificador
10/04/2023	**087943eef**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	10/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REALIZADO EM 8 HORAS, REFERENTE A CONSERTO NO COMPRESSOR DE AR E RETIFICA NO COMPRESSOR.NO VEICULO DE PLACAS:ITA-4877. CAÇAMBA FORD CARGO 2429. CONFORMEIN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF DE 4,8%. EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ESTE SERVIÇO FOI REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 10/04/2023 às 16:47:15.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001300087943eef94805223000170

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificacão e assinatura do recebedor	202300000001300 Número da NFS-e Competência 10/04/2023 NFS-e 087943eef	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 10/04/2023 às 16:47:15.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001302

Data do Serviço	Código Verificador
11/04/2023	**11f0112ad**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	11/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REALIZADO EM 36 HORAS, REFERENTE A TROCA DE BALANÇAS E TROCA DO SUPORTE DE BALANÇA,CONSERTO NO CHASSI DESEMPENAR E ALINHAR O CHASSI.NO VEICULO DE PLACAS:JAH8F16. N° DE EMPENHO:003010/2023. (CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF DE 4,8%) EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	5.371,20	4,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
5.371,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	5.371,20	Valor Líquido da NFS-e	5.371,20

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 11/04/2023 às 15:28:58.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000013021 1f0112ad94805223000170

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000001302 Número da NFS-e Competência 11/04/2023 NFS-e 11f0112ad	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 11/04/2023 às 15:28:58.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002762/2023	Global 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991500 PRINC 725		SERVICOS DIVERSOS OUTROS DESD 04286
CREDOR	04469 AUTO RESGATE CANGUCU LTDA	CNPJ / CPF	08.074.559/0001-78
ENDEREÇO	Rua Julio de Castilhos 395	FONE 3252.7911	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	21/2023	/	87/2023	31.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		50H	SERVICO DE HORA DE MUNCK 10 TON SERVICO	226,6600	11.333,00
2		500Km	QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO. SERVICO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVICOS DE HORA DE MUNC P/ CARREGAR GALERIAS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE CANGUCU.	6,0000	3.000,00

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	14.333,00

VALOR DO EMPENHO quatorze mil trezentos e trinta e tres reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	28.046,25	14.333,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO	
003773/2023	Global	0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA		UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR	
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991500		SERVICOS DIVERSOS OUTROS		
	PRINC 725		DESD 04286		
CREDOR	04469 AUTO RESGATE CANGUCU LTDA		CNPJ / CPF	08.074.559/0001-78	
ENDEREÇO	Rua Julio de Castilhos 395	FONE 3252.7911	CIDADE	Cangucu	

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	21/2023	/	87/2023	03.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	H	SERVICO DE HORA DE MUNCK 10 TON SERVICO	226,6600	22.666,00
2	2000	Km	QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO. SERVICO RP P/ SERVICOS DE HORA DE MUNC P/ CARREGAR GALERIAS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE CANGUCU.	6,0000	12.000,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 34.666,00

VALOR DO EMPENHO trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	59.167,65	34.666,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura Nº Documento

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429

Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)

Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço Nº 0327

NF 2332

Data: 28/03/23

Sr.(a): PREFEITURA MUNICIPAL CANGUÇU

Endereço:

Km Inicial	284.841
Km Final	284.993
Total de Km	152 Km 912,00
Hora	
Valor Total	7 H 1580,62
Funcionário	2.492,62

Descrição do Serviço
SERVIÇO FORA DE INTERIOR

Placa	

GM-3553

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429

Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)

Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço Nº 0328

NF 2333

Data: 29/03/19

Sr.(a): PREFEITURA M. CANGUÇU

Endereço:

Km Inicial	281.393
Km Final	285.193
Total de Km	200 x 6,00 = 1200,00
Hora	
Valor Total	
Funcionário	8 Hr x 226,66 = 1.813,28
Descrição do Serviço	3.013,28
	Serviço para Maquina
	Rolo
Placa	

GM-3553

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429

Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)

Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço Nº 0330

Data: 05/04/23

Sr.(a): P. M. CANGUÇU NF 2334

Endereço:

Km Inicial	235 301
Km Final	235 321
Total de Km	20 Hs. 226,66 X6 = 120. →
Hora	
Valor Total	8H. X 226,66 1.813,28
Funcionário	
Descrição do Serviço	1.933,28
	SERVIÇO EM PONTE
Placa	

GM-3553

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429
Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)
Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço

Nº 0331

NF2336

Data: 04/04/22

Sr.(a): F. M. Canguçu

Endereço:

Km Inicial	28.321
Km Final	351
Total de Km	
Hora	~~3 km x 10 = 151~~
Valor Total	81 H x 22,66 = 1.813,23
Funcionário	
Descrição do Serviço	1.993,23
S. PONTE INTEIRA	
Placa	

GM-3553

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429

Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)

Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço Nº 0332

Data: 05/04/23

Sr.(a): P. M. CANGUÇU NF 2337

Endereço:

Km Inicial	285351
Km Final	285376
Total de Km	25 x 6 = 150,00
Hora	
Valor Total	8/H x 226,60 = 1812,80
Funcionário	1963,80
Descrição do Serviço	
	S. POSTE CANGUÇU
Placa	

GM-3553

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429

Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)

Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço Nº 0333

Data: 06/04/23

Sr.(a): F. M. Gringo NF 2338

Endereço: _____

Km Inicial	28.376
Km Final	28.419
Total de Km	
Hora	43 x 6 = 258,-
Valor Total	~~7 HS 2626 = 1.586,62~~
Funcionário	1.944,62
Descrição do Serviço	
Placa	

GM-3553

AUTO RESGATE CANGUÇU

Fone: (53) 3252.3429
Cel.: 98404.7911(oi) | 98401.4496(vivo) | 98411.3429(vivo)
Av. 21 de Abril, 371 CEP 96600-000 Canguçu/RS

Ordem de Serviço

Nº 0334

Data: 10/04/17

Sr.(a): P. M. CANGUÇU NF 2339

Endereço:

Km Inicial	225.520
Km Final	225552
Total de Km	
Hora	~~30 h~~ 180
Valor Total	
Funcionário	4 HT - 90664
Descrição do Serviço	
	90664
Placa	

GM-3553

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e	
202300000002332	
Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	5bee63dca

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior no dia 28/03/2023,servico munck 7horas valor R$1586,62 ,152 km rodados valor R$912,00,ordem de serviço n°0327,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	2.498,62	2,00	49,97	Não

Código do Serviço: 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.498,62	49,97	0,00	0,00	49,97	0,00

Valor Total da NFS-e	2.498,62	Valor Líquido da NFS-e	2.498,62

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$49,97; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$49,97.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:21:52.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000023325bee63dca080745590000178

Recebi(emos) de AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. __/__/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000002332 Número da NFS-e Competência 12/04/2023 NFS-e 5bee63dca	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:21:52.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e	
202300000002333	
Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	80efaf34c

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social			
MUNICÍPIO DE CANGUÇU			
Endereço			
PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420			
Cidade: CANGUÇU	UF: RS	Fone: (53) 3252-9500	CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO			
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49	Inscrição Municipal: 1	Inscrição Estadual:	
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br			

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior canguçu no dia 29/03/2023,servico munck 8horas valor R$1,813,28 ,200 km rodados valor R$1,200,00,ordem de serviço n°0328,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	3.013,28	2,00	60,27	Não

Código do Serviço	Código NBS
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
3.013,28	60,27	0,00	0,00	60,27	0,00

Valor Total da NFS-e	3.013,28	Valor Líquido da NFS-e	3.013,28

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$60,27; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$60,27.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:27:07.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000023338 0efaf34c08074559000178

Recebi(emos) de AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000002333 Número da NFS-e Competência 12/04/2023 NFS-e 80efaf34c	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:27:07.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e	
202300000002334	
Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	aa91d1c90

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior canguçu no dia 03/04/2023,servico munck 8horas valor R$1,813,28 ,20 km rodados valor R$120,00 ordem de serviço n°0330,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	1.933,28	2,00	38,67	Não

Código do Serviço: 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.933,28	38,67	0,00	0,00	38,67	0,00

Valor Total da NFS-e	1.933,28	Valor Líquido da NFS-e	1.933,28

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$38,67; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$38,67.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:32:20.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

202300000002334aa91d1c90080745590000178

Recebi(emos) de
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

__/__/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000002334 Número da NFS-e	Número de Controle do Município
Competência 12/04/2023	
NFS-e aa91d1c90	

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:32:20.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e
202300000002336

Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	**4669cdde7**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior canguçu no dia 04/04/2023,servico munck 8horas valor R$1,813,28 ,30 km rodados valor R$180,00,ordem de serviço n°0331,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	1.993,28	2,00	39,87	Não

Código do Serviço: 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.993,28	39,87	0,00	0,00	39,87	0,00

Valor Total da NFS-e	1.993,28	Valor Líquido da NFS-e	1.993,28

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$39,87; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$39,87.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:45:32.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000023364669cdde7080745590000178

Recebi(emos) de AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. __/__/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000002336 Número da NFS-e Competência 12/04/2023 NFS-e 4669cdde7	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:45:32.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e
202300000002337

Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	**e422f2ee1**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social			
MUNICÍPIO DE CANGUÇU			
Endereço			
PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420			
Cidade	**UF**	**Fone**	**CEP**
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000
Bairro			
CENTRO			
CNPJ / CPF	**Inscrição Municipal**	**Inscrição Estadual**	
88.861.430/0001-49	1		
E-mail			
fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br			

Município de Prestação do Serviço
CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior canguçu no dia 05/04/2023,servico munck 8horas valor R$1,812,80 ,25 km rodados valor R$150,00,ordem de serviço n°0332,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	1.963,28	2,00	39,27	Não

Código do Serviço	Código NBS
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.963,28	39,27	0,00	0,00	39,27	0,00

Valor Total da NFS-e	1.963,28	Valor Líquido da NFS-e	1.963,28

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$39,27; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$39,27.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:51:17.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000002337e422f2ee1080745590000178

Recebi(emos) de AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. __/__/____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000002337 Número da NFS-e Competência 12/04/2023 NFS-e e422f2ee1	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:51:17.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e	
202300000002338	
Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	0d7bb9d17

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior canguçu no dia 06/04/2023,servico munck 7horas valor R$1,586,62,43 km rodados valor R$258,00,ordem de serviço n°0333,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	1.844,62	2,00	36,89	Não

Código do Serviço: 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.844,62	36,89	0,00	0,00	36,89	0,00

Valor Total da NFS-e	1.844,62	Valor Líquido da NFS-e	1.844,62

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$36,89; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$36,89.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:55:09.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

202300000002338 0d7bb9d1 70807455 90000178

Recebi(emos) de
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000002338 Número da NFS-e	Número de Controle do Município
Competência 12/04/2023	
NFS-e 0d7bb9d17	

Consulta realizada em 12/04/2023 às 09:55:09.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
AV 21 DE ABRIL, 371 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: URUGUAI
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: arcfinanceiro@bol.com.br
Fone: (53) 3252-3429
CNPJ/CPF: 08.074.559/0001-78 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 9020286

Número da NFS-e	
202300000002339	
Data do Serviço	Código Verificador
12/04/2023	71391cbe6

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	12/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
serviço na ponte interior canguçu no dia 10/04/2023,servico munck 4horas valor R$906,64 ,30 km rodados valor R$180,00,ordem de serviço n°0334,numero do empenho:002762/2023. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	1.086,64	2,00	21,73	Não

Código do Serviço: 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.086,64	21,73	0,00	0,00	21,73	0,00

Valor Total da NFS-e	1.086,64	Valor Líquido da NFS-e	1.086,64

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$21,73; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$21,73.

Consulta realizada em 12/04/2023 às 10:04:32.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000023397 1391cbe6080745590001 78

Recebi(emos) de AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. __/__/____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000002339 Número da NFS-e Competência 12/04/2023 NFS-e 71391cbe6	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 12/04/2023 às 10:04:32.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002873/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 PRINC 725		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO DESD 03196
CREDOR	06252 CONTAINER LTDA	CNPJ / CPF	17.859.779/0001-06
ENDEREÇO	ROD LACERDA -SN BR 392-KM 1	FONE 5381240392	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	32/2022	/	345/2022	04.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	H	HORA TECNICA - SERVICO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS EM GERAL. VALOR REFERENTE AO SERVICO DE HORA TECNICA (DESMONTAGEM DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM REMOCAO E DESOBSTRUCAO DO EVAPORADOR DE AR, SERVICO DE MONTAGEM DO SISTEMA COM APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE E SERVICO COM TESTE DE NITROGENIO PARA VERIFICACAO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA), NA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406, DA SMIR.	152,0000	3.344,00

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 3.344,00

VALOR DO EMPENHO tres mil trezentos e quarenta e quatro reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	11.714,65	3.344,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003810/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 PRINC 4119		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO DESD 04478
CREDOR	06252 CONTAINER LTDA	CNPJ / CPF	17.859.779/0001-06
ENDEREÇO	ROD LACERDA -SN BR 392-KM 1	FONE 5381240392	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	32/2022	/	345/2022	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	H	HORA TECNICA - SERVICO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS EM GERAL. VALOR REFERENTE AO SERVICO DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NA CACAMBA FORD CARGO 2428 PLACAS HBD 6597 (SERVICO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM LIMPEZA DO SISTEMA COM PRODUTO DE LIMPEZA , SOLDA EM CANO DE ALUMINIO, PRENSAGEM DE MANGUEIRA , RECARGA DE GAS REFRIGERANTE, TESTE DE NITROGENIO , E OLEO PARA SISTEMA COM REAGENTE UV),	152,0000	3.496,00

FONTE DE RECURSO

TOTAL GERAL

VALOR DO EMPENHO

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura — Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

2 / 2

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003810/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	06252 CONTAINER LTDA CNPJ / CPF 17.859.779/0001-06
ENDEREÇO	ROD LACERDA -SN BR 392-KM 1 FONE 5381240392 CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	32/2022	/	345/2022	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DA SMTR.		

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 3.496,00

VALOR DO EMPENHO tres mil quatrocentos e noventa e seis reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	10.037,45	3.496,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO 003864/2023 — TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 PRINC 4119		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO DESD 04478
CREDOR	06252 CONTAINER LTDA	CNPJ / CPF	17.859.779/0001-06
ENDEREÇO	ROD LACERDA -SN BR 392-KM 1	FONE 5381240392	CIDADE Cangucu

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	32/2022	/	345/2022	08.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		6H	HORA TECNICA - SERVICO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS EM GERAL. RP P/ CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE HORA TECNICA (SERVICO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COLOCACAO DE MANOMETRO COM TESTE DE NITROGENIO E LIMPEZA), NA CACAMBA FORD CARGO 2429 PLACAS ITA 4888, DA SMIR.	152,0000	912,00

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL** 912,00

VALOR DO EMPENHO novecentos e doze reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 — Assinado de forma digital por MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA:01548901032 Dados: 2023.05.09 08:22:26 -03'00'

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	981,07	912,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO 003877/2023 — TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 — MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 4119 — DESD 04478
CREDOR 06252 CONTAINER LTDA — CNPJ / CPF 17.859.779/0001-06
ENDEREÇO ROD LACERDA -SN BR 392-KM 1 — FONE 5381240392 — CIDADE Cangucu
LICITAÇÃO Registro de Prec — NÚMERO 32/2022 — Nº CONTRATO / — PROC. COMPRA 345/2022 — EMISSÃO 08.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	H	HORA TECNICA - SERVICOS EM SISTEMA ELETRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEICULOS PESADOS E MAQUINAS. RP P/ CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE HORA TECNICA (SERVICO DE ELETRICA COM CONSERTO EM FREIO MOTOR), NA CACAMBA MB 1420 PLACAS ILX 2907, DA SMIR.	154,0000	308,00

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL** 308,00

VALOR DO EMPENHO trezentos e oito reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	377,07	308,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CONTAINER LTDA
CONTAINER
ROD BR 392, 0 - KM 124 - LACERDA
CEP: 96600-000 - Bairro: INTERIOR
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: CENTROCON@BRTURBO.COM.BR
Fone: (53) 3252-4091
CNPJ/CPF: 17.859.779/0001-06 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 9033155

Número da NFS-e
202300000002010

Data do Serviço	Código Verificador
05/04/2023	**382194e11**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	05/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
HORA TÉCNICA (22H) - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL. VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE HORA TÉCNICA (DESMONTAGEM DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM REMOÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO EVAPORADOR DE AR, SERVIÇO DE MONTAGEM DO SISTEMA COM APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇO COM TESTE DE NITROGÊNIO PARA VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA), NA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406, DA SMIR. Referente ao empenho Nº 2873. OBS.: Empresa optante pelo Simples Nacional, e pertence ao anexo III.	3.344,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
3.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	3.344,00	Valor Líquido da NFS-e	3.344,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 05/04/2023 às 17:08:09.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000020103821 94e11178597790001 06

Recebi(emos) de CONTAINER LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000002010 Número da NFS-e Competência 05/04/2023 NFS-e 382194e11	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 05/04/2023 às 17:08:09.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001970/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 PRINC 725		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P	CNPJ / CPF	93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE	FONE	CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	06.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		6h	HORA TECNICA - SERVICOS HIDRAULICOS servico	166,7026	1.000,22
1		8h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico SERVICOS DE HORA TECNICA(LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, E TROCA DE BARRAS DA DIRECAO. TROCA DOS REPAROS HIDRAULICOS, ALINHAMENTO DE HASTE DO MACACO HIDRAULICO TRANSVERSAL), NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND Nº 57, EQUIPE VOLANTE DA SMIR.	143,1681	1.145,34

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	2.145,56

VALOR DO EMPENHO dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	39.259,48	2.145,56	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001993/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	08.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4		2h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	343,21
3		2,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	416,76
2		5h	HORA TECNICA - SERVICOS HIDRAULICOS servico	166,7026	833,51
			VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (TROCA DOS REPAROS MACACO HIDRAULICO, USINAGEM DE PINOS DA LAMINA, SOLDA PINOS DA LAMINA), NA MOTONIVELADORA FIATALLIS Nº 52, EQUIUPE 3º DISTRITO, DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.593,48

VALOR DO EMPENHO um mil quinhentos e noventa e tres reais e quarenta e oito centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	35.451,40	1.593,48	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001998/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	N° CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	08.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4		1h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	171,61
1		3,5h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico	143,1681	501,09
3		4,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	750,16
			VALOR REFERENTE A SERVICOS DE HORA TECNICA(TROCA DE REPAROS RODAS DIANTEIRAS SOLDA EM COMPONENTES DA CONCHA DIANTEIRA, LANCA TRASEIRA E CONCHA TRASEIRA USINAGEM DE ARRUELA), NA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 460, DA		

FONTE DE RECURSO	TOTAL GERAL
VALOR DO EMPENHO	

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal n° 1.596/1993, em seu artigo 3°, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO 001998/2023 TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR

DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 725 DESD 03196

CREDOR 00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	08.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SMIR.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.422,86

VALOR DO EMPENHO um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e s eis centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	35.280,78	1.422,86	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
001999/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P
CNPJ / CPF	93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE
FONE	
CIDADE	CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	08.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4		4h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	686,42
3		8,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	1.416,97
1		9,5h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico	143,1681	1.360,10
			VALOR REFERENTE A SERVICOS DE HORA TECNICA (MONTAGEM E DESMONTAGEM DA LAMINA SOLDA EM COMPONENTES DA LAMINA, USINAGEM DE BUCHAS E OLHAL), NA MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND N° 55, DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO	1500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	3.463,49

VALOR DO EMPENHO tres mil quatrocentos e sessenta e tres reais e ******
quarenta e nove centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	37.321,41	3.463,49	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002000/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	08.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,5	h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico	143,1681	214,75
3	2,5	h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	416,76
2	5	h	HORA TECNICA - SERVICOS HIDRAULICOS servico	166,7026	833,51
			VALOR REFERENTE A SERVICOS DE HORA TECNICA(ALINHAMENTO DE HASTE E TROCA DE REPAROS DOS MACACOS HIDRAULICOS DA LANCA TRASEIRA, SOLDA EM COMPONENTES DA CONCHA DIANTEIRA), RETROESCAVADEIRA CASE 580 N DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.465,02

VALOR DO EMPENHO um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois ** centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	35.322,94	1.465,02	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002068/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	10.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		3h	HORA TECNICA - SERVICOS HIDRAULICOS servico	166,7026	500,11
4		4h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	686,42
3		4,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	750,16
			SERVICOS DE HORA TECNICA (ALINHAMENTO DE HASTE DO MACACO HIDRAULICO LADO DIREITO DA LAMINA, USINAGEM DE PINOS DA LAMINA, SOLDA E SERVICO DE TORNO EM PINOS DA LAMINA), NA MOTONIVELADORA CASE Nº 61, EQUIUPE 1º DISTRITO, DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 1.936,69

VALOR DO EMPENHO um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e n ove centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	33.857,92	1.936,69	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 2

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002380/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR

DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 725 DESD 03196

CREDOR 00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	22.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		5h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico	143,1681	715,84
4		5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	858,03
3		9h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	1.500,32
			REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CONCHA TRASEIRA, USINAGEM DE PINO, ENCHIMENTO DE PINO, USINAGEM DE ARRUELA, ENCHIMENTO DE OLHAL,		

FONTE DE RECURSO **TOTAL GERAL**

VALOR DO EMPENHO

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

2 / 2

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
002380/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 725 DESD 03196
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P **CNPJ / CPF** 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE **FONE** **CIDADE** CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	22.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SOLDA EM COMPONENTES DA CONCHA TRASEIRAPARA), NA RETROESCAVADEIRA RANDON, DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 3.074,19

VALOR DO EMPENHO tres mil e setenta e quatro reais e dezenove centavos*
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	9.575,23	3.074,19	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____
Assinatura Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003808/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5		5h	HORA TECNICA - SERVICOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSAO servico	261,8211	1.309,11
3		18h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	3.000,65
1		27h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico	143,1681	3.865,54
			VALOR REFERENTE A SERVICOS DE HORA TECNICA NA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N (SERVICO DE TROCA DE KIT COMPLETO DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO; REVISAO DA TRACAO DIANTEIRA; TROCA DE RETENTORES DE RODA DIANTEIRAS; SERVICO DE		

FONTE DE RECURSO **TOTAL GERAL**

VALOR DO EMPENHO

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 003808/2023 — TIPO DE EMPENHO: Ordinari 0000

ÓRGÃO: SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR

DOTAÇÃO: 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 4119 DESD 04478

CREDOR: 00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P — CNPJ / CPF: 93.291.698/0001-22

ENDEREÇO: AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE — FONE: — CIDADE: CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	04.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			USINAGEM EM SEDES DE PINOS E BUCHAS COM DESGASTE;SERVICO DE SOLDA E ENCHIMENTO DE PINOS, ARRUELAS E OLHAIS;SERVICO DE SOLDA EM COMPONENTES DA CONCHA DIANTEIRA E TRASEIRA;SERVICO DESMONTAGEM, REGULAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSAO), DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL**: 8.175,30

VALOR DO EMPENHO: oito mil cento e setenta e cinco reais e trinta ****** centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	14.716,75	8.175,30	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003827/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE** SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P **CNPJ / CPF** 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE **FONE** **CIDADE** CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	2023/98	159/2022	05.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2	H	HORA TECNICA - SERVICOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSAO servico SERVICOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENCAO NA MOTONIVELADORA FIATTALIS 53 EQUIPE 4° DISTRITO (SERVICO DE REGULAGEM DE SISTEMA DE TRANSMISSAO), DA SMIR.	261,8211	523,64

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 523,64

VALOR DO EMPENHO quinhentos e vinte e tres reais e sessenta e quatro ** centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	7.065,09	523,64	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003829/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	2023/98	159/2022	05.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		1h	HORA TECNICA - SERVICOS HIDRAULICOS servico	166,7026	166,70
4		3,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	600,62
1		5h	HORA TECNICA - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS. servico	143,1681	715,84
3		6,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	1.083,57
			SERVICOS DE HORA TECNICA PARA PARA MANUTENCAO NA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM CONCHA DIANTEIRA, TROCA DE		

FONTE DE RECURSO **TOTAL GERAL**

VALOR DO EMPENHO

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

2 / 2

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003829/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR	00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO	AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE FONE CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	2023/98	159/2022	05.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REPAROS HIDRAULICOS; USINAGEM DE PINO E OLHAIS; ENCHIMENTO DE PINO; USINAGEM DE ARRUELA;SERVICO DE CORTE E SOLDA NA CONCHA DIANTEIRA), DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 2.566,73

VALOR DO EMPENHO dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e tres centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	9.108,18	2.566,73	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO 003865/2023 — TIPO DE EMPENHO Ordinari 0000

ÓRGÃO SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO 09012678 01682368 339039190000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
PRINC 4119 DESD 04478
CREDOR 00008 LINS COMERCIO DE MAQUINAS E P — CNPJ / CPF 93.291.698/0001-22
ENDEREÇO AV TRES DE MAIO 4106 PARQUE — FONE — CIDADE CAPAO DO LEAO

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	11/2022	/	159/2022	08.05.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4		1h	HORA TECNICA - SERVICOS DE USINAGEM servico	171,6056	171,61
3		6,5h	HORA TECNICA - SERVICOS DE TORNO, SOLDA E FRESA servico	166,7026	1.083,57
			REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORA TECNICA (SERVICO DE SOLDA NA TOMBADEIRA; SERVICO DE SOLDA EM SUPORTE DA TOMBADEIRA; USINAGEM E PREENCHIMENTO COM SOLDA DE PINOS), NA CACAMBA MB 1420 PLACA ILX 2907, DA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL** 1.255,18

VALOR DO EMPENHO um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito ** centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	1.324,25	1.255,18	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	640

Data da emissão da nota: 07/03/2023 13:21:02

Data do fato gerador: 07/03/2023 13:21:02

Código de verificação: X0ILOQJZ5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP — Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 — Inscrição municipal: 2241 — Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento: — Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão — UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu — UF: RS

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA - SERVIÇOS HIDRAULICOS	166,7026	6,0000	1.000,2200	1.000,22x5,00 =	50,01
HORA TECNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	8,0000	1.145,3400	1.145,34x5,00 =	57,27

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.145,56								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.145,56 — **Valor líquido = R$ 2.145,56**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.145,56	107,28

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 1970/2023 - SICREDI AG 0663 CONTA 71696-0
Valor aproximado do tributo federal - R$ 288,58 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 100,63 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

Av. Tres de Maio nº 4106 – Parque Fragata

Capão do Leão – RS

CNPJ 93.291.698/0001-22

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

VIMOS POR MEIO MEIO DESTA, DECLARAR QUE LINS COM MAQ PEÇAS LTDA, É OPTANTE PELO SIMPLES – ANEXO 1 E REALIZOU OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA, CONFORME :

NOTA FISCAL Nº 640
EMITIDA EM 07/03/2023
EMPENHO Nº 1970/2023

93.291.698/0001-22
LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. - EPP
AVENIDA TRES DE MAIO, 4106
PARQUE FRAGATA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

Capão do Leão , 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	642

Data da emissão da nota: 08/03/2023 13:58:52

Data do fato gerador: 08/03/2023 13:58:52

Código de verificação: GNYHJRFKQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP — Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 — Inscrição municipal: 2241 — Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento: — Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão — UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu — UF: RS

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	171,6056	2,0000	343,2100	343,21x5,00 =	17,16
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	166,7026	2,5000	416,7600	416,76x5,00 =	20,84
HORA TECNICA - SERVIÇOS HIDRAULICOS	166,7026	5,0000	833,5100	833,51x5,00 =	41,68

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.593,48								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.593,48 — **Valor líquido = R$ 1.593,48**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.593,48	79,68

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 1993/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 214,32 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 74,73 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

Av. Tres de Maio nº 4106 – Parque Fragata

Capão do Leão – RS

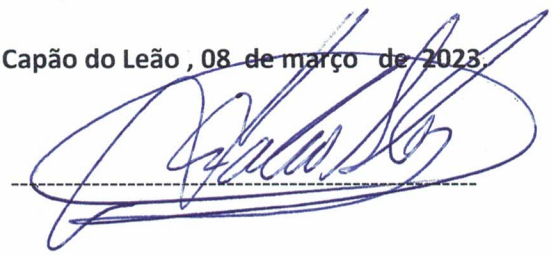
CNPJ 93.291.698/0001-22

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

VIMOS POR MEIO MEIO DESTA, DECLARAR QUE LINS COM MAQ PEÇAS LTDA, É OPTANTE PELO SIMPLES – ANEXO 1 E REALIZOU OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA, CONFORME :

NOTA FISCAL Nº 642
EMITIDA EM 08/03/2023
EMPENHO Nº 1993/2023

Capão do Leão , 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	643

Data da emissão da nota: 08/03/2023 14:12:24

Data do fato gerador: 08/03/2023 14:12:24

Código de verificação: LNBBFURXN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP — Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 — Inscrição municipal: 2241 — Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento: — Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão — UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu — UF: RS

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA - SERVIÇO DE USINAGEM	171,6056	1,0000	171,6100	171,61x5,00 =	8,58
HORA TECNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	3,5000	501,0900	501,09x5,00 =	25,05
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE TORNO , SOLDA E FRESA	166,7026	4,5000	750,1600	750,16x5,00 =	37,51

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.422,86								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.422,86 — **Valor líquido = R$ 1.422,86**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.422,86	71,14

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 1998/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 191,37 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 66,73 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

Av. Tres de Maio nº 4106 – Parque Fragata

Capão do Leão – RS

CNPJ 93.291.698/0001-22

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

VIMOS POR MEIO MEIO DESTA, DECLARAR QUE LINS COM MAQ PEÇAS LTDA, É OPTANTE PELO SIMPLES – ANEXO 1 E REALIZOU OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA, CONFORME :

NOTA FISCAL Nº 643
EMITIDA EM 08/03/2023
EMPENHO Nº 1998/2023

Capão do Leão , 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	644

Data da emissão da nota: 08/03/2023 14:22:01

Data do fato gerador: 08/03/2023 14:22:01

Código de verificação: FVKEB7JL5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP — Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 — Inscrição municipal: 2241 — Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento: — Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão — UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu — UF: RS

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	171,6056	4,0000	686,4200	686,42x5,00 =	34,32
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE TORNO , SOLDA E FRESA	166,7026	8,5000	1.416,9700	1.416,97x5,00 =	70,85
HORA TECNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	9,5000	1.360,1000	1.360,10x5,00 =	68,01

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.463,49								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.463,49 — **Valor líquido = R$ 3.463,49**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	3.463,49	173,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 1999/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 465,84 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 162,44 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

Av. Tres de Maio nº 4106 – Parque Fragata

Capão do Leão – RS

CNPJ 93.291.698/0001-22

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

VIMOS POR MEIO MEIO DESTA, DECLARAR QUE LINS COM MAQ PEÇAS LTDA, É OPTANTE PELO SIMPLES – ANEXO 1 E REALIZOU OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA, CONFORME :

NOTA FISCAL Nº 644
EMITIDA EM 08/03/2023
EMPENHO Nº 1999/2023

Capão do Leão , 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	657
Data da emissão da nota	22/03/2023 15:24:29
Data do fato gerador	22/03/2023 15:24:29
Código de verificação	GDR5OMHY1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP
Inscrição estadual: 2350016875
CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22
Inscrição municipal: 2241
Telefone: (53) 3225-9355
Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000
Complemento:
Celular: (53) 9122-1824
Município: Capão do Leão
UF: RS
E-mail: financeiro@linspecas.com.br
Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49
Inscrição municipal:
Inscrição estadual:
CEP: 96600-000
Complemento:
Município: Canguçu
UF: RS
E-mail:
Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	5,0000	715,8400	715,84x5,00 =	35,79
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	171,6056	5,0000	858,0300	858,03x5,00 =	42,90
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE TORNO , SOLDA E FRESA	166,7026	9,0000	1.500,3200	1.500,32x5,00 =	75,02

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.074,19								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.074,19 | **Valor líquido = R$ 3.074,19**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	3.074,19	153,71

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 2380/2023

Valor aproximado do tributo federal - R$ 413,48 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 144,18 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	667

Data da emissão da nota: 05/05/2023 10:28:17

Data do fato gerador: 05/05/2023 10:28:17

Código de verificação: JAT1BFUFG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP

Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 Inscrição municipal: 2241

Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento:

Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu UF: RS

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	261,8211	5,0000	1.309,1100	1.309,11x5,00 =	65,46
HORA TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	166,7026	18,0000	3.000,6500	3.000,65x5,00 =	150,03
HORA TECNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	27,0000	3.865,5400	3.865,54x5,00 =	193,28

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	8.175,30								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 8.175,30 | **Valor líquido = R$ 8.175,30**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	8.175,30	408,77

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 3808/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.099,58 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 383,42 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	668

Data da emissão da nota: 05/05/2023 15:30:47

Data do fato gerador: 05/05/2023 15:30:47

Código de verificação: ESCSFRKEG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP

Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 Inscrição municipal: 2241

Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento:

Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu UF: RS

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
HORA TECNICA SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	261,8211	2,0000	523,6400	523,64x5,00	=	26,18

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	523,64								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 523,64 | **Valor líquido = R$ 523,64**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	523,64	26,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 3827/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 70,43 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 24,56 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	669
Data da emissão da nota	05/05/2023 15:37:25
Data do fato gerador	05/05/2023 15:37:25
Código de verificação	QLLYGGF71

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP
Inscrição estadual: 2350016875
CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22
Inscrição municipal: 2241
Telefone: (53) 3225-9355
Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000
Complemento:
Celular: (53) 9122-1824
Município: Capão do Leão
UF: RS
E-mail: financeiro@linspecas.com.br
Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49
Inscrição municipal:
Inscrição estadual:
CEP: 96600-000
Complemento:
Município: Canguçu
UF: RS
E-mail:
Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA SERVIÇOS HIDRAULICOS	166,7026	1,0000	166,7000	166,70x5,00 =	8,34
HORA TECNICA SERVIÇOS DE USINAGEM	171,6056	3,5000	600,6200	600,62x5,00 =	30,03
HORA TECNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	5,0000	715,8400	715,84x5,00 =	35,79
HORA TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	166,7026	6,5000	1.083,5700	1.083,57x5,00 =	54,18

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.566,73								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.566,73 | **Valor líquido = R$ 2.566,73**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.566,73	128,34

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 3829/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 345,23 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 120,38 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	670

Data da emissão da nota: 08/05/2023 15:26:41

Data do fato gerador: 08/05/2023 15:26:41

Código de verificação: JLFJDR0QG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP
Inscrição estadual: 2350016875
CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22
Inscrição municipal: 2241
Telefone: (53) 3225-9355
Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000
Complemento:
Celular: (53) 9122-1824
Município: Capão do Leão
UF: RS
E-mail: financeiro@linspecas.com.br
Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49
Inscrição municipal:
Inscrição estadual:
CEP: 96600-000
Complemento:
Município: Canguçu
UF: RS
E-mail:
Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA SERVIÇOS DE USINAGEM	171,6056	1,0000	171,6100	171,61x5,00 =	8,58
HORA TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	166,7026	6,5000	1.083,5700	1.083,57x5,00 =	54,18

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.255,18								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.255,18 | **Valor líquido = R$ 1.255,18**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.255,18	62,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 3865/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 168,82 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 58,87 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	648

Data da emissão da nota: 13/03/2023 15:35:43

Data do fato gerador: 13/03/2023 15:35:43

Código de verificação: IAJECVBSO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP

Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 Inscrição municipal: 2241

Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento:

Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu UF: RS

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA-TECNICA SERVIÇOS HIDRAULICOS	166,7026	3,0000	500,1100	500,11x5,00 =	25,01
HORA TECNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	171,6056	4,0000	686,4200	686,42x5,00 =	34,32
HORA-TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	166,7026	4,5000	750,1600	750,16x5,00 =	37,51

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.936,69								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.936,69 **Valor líquido = R$ 1.936,69**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.936,69	96,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 002068/2023

Valor aproximado do tributo federal - R$ 260,48 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 90,83 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

Av. Tres de Maio nº 4106 – Parque Fragata

Capão do Leão – RS

CNPJ 93.291.698/0001-22

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

VIMOS POR MEIO MEIO DESTA, DECLARAR QUE LINS COM MAQ PEÇAS LTDA, É OPTANTE PELO SIMPLES – ANEXO 1 E REALIZOU OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA, CONFORME :

NOTA FISCAL Nº 648
EMITIDA EM 13/03/2023
EMPENHO Nº 2191/2023

93.291.698/0001-22
LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. - EPP
AVENIDA TRES DE MAIO, 4106
PARQUE FRAGATA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

Capão do Leão , 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e

Número do RPS	Número da nota
	645

Data da emissão da nota: 08/03/2023 14:32:39

Data do fato gerador: 08/03/2023 14:32:39

Código de verificação: QZMMQZQIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP — Inscrição estadual: 2350016875

CPF/CNPJ: 93.291.698/0001-22 — Inscrição municipal: 2241 — Telefone: (53) 3225-9355

Endereço: AV TRES DE MAIO Número: 4106 Bairro: PARQUE FRAGATA CEP: 96160-000

Complemento: — Celular: (53) 9122-1824

Município: Capão do Leão — UF: RS

E-mail: financeiro@linspecas.com.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CPF/CNPJ: 88.861.430/0001-49 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

CEP: 96600-000

Complemento:

Município: Canguçu — UF: RS

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
HORA TECNICA - SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	143,1681	1,5000	214,7500	214,75x5,00 =	10,74
HORA TECNICA - SEERVIÇOS DE TORNO , SOLDA E FRESA	166,7026	2,5000	416,7600	416,76x5,00 =	20,84
HORA TECNICA - SERVIÇOS HIDRAULICOS	166,7026	5,0000	833,5100	833,51x5,00 =	41,68

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.465,02								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.465,02 — **Valor líquido = R$ 1.465,02**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.465,02	73,26

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Capão do Leão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1344/2018.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPENHO 2000/2023
Valor aproximado do tributo federal - R$ 197,05 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 68,71 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015

Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015
Dados: 2023.04.06 09:46:21 -03'00'

LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

Av. Tres de Maio nº 4106 – Parque Fragata

Capão do Leão – RS

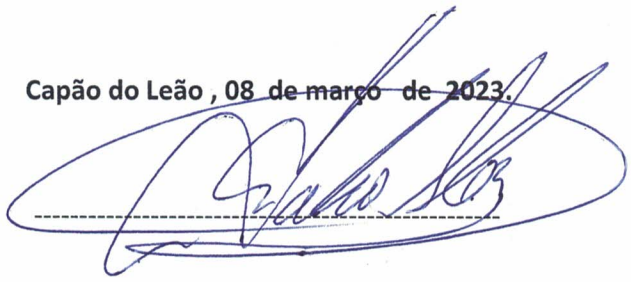
CNPJ 93.291.698/0001-22

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

VIMOS POR MEIO MEIO DESTA, DECLARAR QUE LINS COM MAQ PEÇAS LTDA, É OPTANTE PELO SIMPLES – ANEXO 1 E REALIZOU OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA, CONFORME :

NOTA FISCAL Nº 645
EMITIDA EM 08/03/2023
EMPENHO Nº 2000/2023

Capão do Leão , 08 de março de 2023.



DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001270

Data do Serviço	Código Verificador
21/03/2023	**dc91971b0**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
21/03/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REFERENTE A 19 H TÉCNICAS DE DESMONTAGEM DE DIFERENCIAL E MONTAGEM ,TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRAS E SERVIÇO DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL NA CAÇAMBA MB 1420 PLACAS ILX2889. NÚMERO EMPENHO-002285/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF E DE 4,8%.	2.185,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	2.185,00	Valor Líquido da NFS-e	2.185,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 21/03/2023 às 09:36:03.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075
Assinado de forma digital por ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075
Dados: 2023.03.22 08:39:33 -03'00'

2023000000001270dc91971b094805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001270
Número da NFS-e

Competência
21/03/2023

NFS-e
dc91971b0

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 21/03/2023 às 09:36:03.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001270

Data do Serviço	Código Verificador
21/03/2023	**dc91971b0**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
21/03/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REFERENTE A 19 H TÉCNICAS DE DESMONTAGEM DE DIFERENCIAL E MONTAGEM ,TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRAS E SERVIÇO DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL NA CAÇAMBA MB 1420 PLACAS ILX2889. NÚMERO EMPENHO-002285/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF E DE 4,8%.	2.185,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	2.185,00	Valor Líquido da NFS-e	2.185,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 21/03/2023 às 09:36:03.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075
Assinado de forma digital por ANA VITORIA DE AVILA LUNA:04913294075
Dados: 2023.03.22 08:39:33 -03'00'

2023000000001270dc91971b094805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001270
Número da NFS-e

Competência
21/03/2023

NFS-e
dc91971b0

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 21/03/2023 às 09:36:03.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001211

Data do Serviço	Código Verificador
23/01/2023	**6c52af689**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
23/01/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 15 HS TÉCNICAS REFERENTE A TROCA DE PINOS DE DIREÇÃO,RECUPERAÇÃO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRO NO VEÍCULO MICRO IPI3596 E RETÍFICA DE MOTOR COM REVISÃO DO CABEÇOTE E REGULAGEM DE VÁLVULAS NO VEÍCULO MICRO IPI 3594. NÚMERO EMPENHO-000330/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	1.725,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.725,00	Valor Líquido da NFS-e	1.725,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 23/01/2023 às 09:43:15.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012116c52af68994805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001211
Número da NFS-e

Competência
23/01/2023

NFS-e
6c52af689

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 23/01/2023 às 09:43:15.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.01.24 09:15:37 -03'00'

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001234

Data do Serviço	Código Verificador
15/02/2023	**db367bd00**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
15/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REALIZADO EM 6 HS REFERENTE A CONSERTO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL,CONSERTO DAS PORTAS TRASEIRAS DO BAÚ,TROCA DE PINOS,VEDAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BORRACHA E TODA TAMPA TRASEIRA DO BAÚ NO VEÍCULO PLACAS IPH113 E FFO5C76. EMPENHO NÚMERO 001309 EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 008925/2022	638,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	638,00	Valor Líquido da NFS-e	638,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 15/02/2023 às 16:18:25.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001234db367bd009480522300017 0

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001234
Número da NFS-e

Competência
15/02/2023

NFS-e
db367bd00

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 15/02/2023 às 16:18:25.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 13:24:08 -03'00'

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001239

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**8684d1e4c**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
Secretaria Municipal da Fazenda	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal			

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****
CNPJ / CPF: *****
Inscrição Municipal: *****
E-mail:
Fone:
Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REFERENTE A 9HS TÉCNICAS DE CONSERTO NO RADIADOR E TROCA DE CAIXA INFERIOR NA RETRO RANDON,1º DISTRITO. NÚMERO EMPENHO-001397/2023. EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	1.035,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.035,00	Valor Líquido da NFS-e	1.035,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 08:45:33.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001239868 4d1e4c94805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001239
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
8684d1e4c

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/02/2023 às 08:45:33.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 14:03:41 -03'00'

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001240

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**2034832fe**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
Secretaria Municipal da Fazenda	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal			

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****
CNPJ / CPF: *****
Inscrição Municipal: *****
E-mail:
Fone:
Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 8 HS TÉCNICAS REFERENTE A CONSERTO DO SERVO EMBREAGEM NO VEÍCULO PLACAS MHY7A70. NÚMERO EMPENHO-001391/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:06:26.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001240 2034832fe 94805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001240
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
2034832fe

Número de Controle do Município

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 14:08:23 -03'00'

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:06:26.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001240

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**2034832fe**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
Secretaria Municipal da Fazenda	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal			

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****
CNPJ / CPF: *****
Inscrição Municipal: *****
E-mail:
Fone:
Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 8 HS TÉCNICAS REFERENTE A CONSERTO DO SERVO EMBREAGEM NO VEÍCULO PLACAS MHY7A70. NÚMERO EMPENHO-001391/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:06:26.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001240 2034832fe 94805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001240
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
2034832fe

Número de Controle do Município

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 14:08:23 -03'00'

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:06:26.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001241

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**e49ccca93**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
Secretaria Municipal da Fazenda	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal			

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****
CNPJ / CPF: *****
Inscrição Municipal: *****
E-mail:
Fone:
Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 8 HS TÉCNICAS REFERENTE A CONSERTO DO SERVO EMBREAGEM NO VEÍCULO PLACAS HBD6550. NÚMERO EMPENHO-001392/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:00:13.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001241e49ccca939480522300017 0

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001241
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
e49ccca93

Número de Controle do Município

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015

Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015
Dados: 2023.02.16 14:29:18 -03'00'

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:00:13.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001242

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**43c5deac0**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
Secretaria Municipal da Fazenda	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal			

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 11 HS TÉCNICAS REFERENTE A CONSERTO NO ARDAN ,ALINHAMENTO E TROCA DE PONTEIRAS NO VEÍCULO PLACAS ILX2889. NÚMERO EMPENHO-001393/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	1.265,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.265,00	Valor Líquido da NFS-e	1.265,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:01:56.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001242 43c5deac094805223000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001242
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
43c5deac0

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:01:56.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 13:44:26 -03'00'

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001243

Data do Serviço	Código Verificador
16/02/2023	**7fc745f79**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	16/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 13 HS TÉCNICAS REFERENTE A CONSERTO DA VÁLVULA DE AR E CONSERTO DO SERVO DA EMBREAGEM NO VEÍCULO PLACAS HBD6597. NÚMERO EMPENHO-001394/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	1.495,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.495,00	Valor Líquido da NFS-e	1.495,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:04:08.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012437fc745f79948052230000170

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificacão e assinatura do recebedor

202300000001243
Número da NFS-e

Competência
16/02/2023

NFS-e
7fc745f79

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/02/2023 às 09:04:08.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.16 13:48:14 -03'00'

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001295

Data do Serviço	Código Verificador
04/04/2023	**f823b9e69**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
04/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE 7 HS TÉCNICAS REFERENTE A REMOÇÃO DO AGREGADO DO MOTOR PARA CONSERTO COM TORCA DE COIM DO MOTOR ,TROCA DE CALÇO DE CAIXA E SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO MONTANTE DA RODA NO VEÍCULO FIESTA PLACAS ITC3015. NÚMERO EMPENHO-002804/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL . ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENCAO DE IRRF E DE 4,8%.	805,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	805,00	Valor Líquido da NFS-e	805,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 04/04/2023 às 09:14:46.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001295f823b9e69948052230001 70

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001295
Número da NFS-e

Competência
04/04/2023

NFS-e
f823b9e69

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 04/04/2023 às 09:14:46.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001300

Data do Serviço	Código Verificador
10/04/2023	**087943eef**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	10/04/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REALIZADO EM 8 HORAS, REFERENTE A CONSERTO NO COMPRESSOR DE AR E RETIFICA NO COMPRESSOR.NO VEICULO DE PLACAS:ITA-4877. CAÇAMBA FORD CARGO 2429. CONFORMEIN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF DE 4,8%. EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ESTE SERVIÇO FOI REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 10/04/2023 às 16:47:15.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000001300087943eef94805223000170

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificacão e assinatura do recebedor	202300000001300 Número da NFS-e Competência 10/04/2023 NFS-e 087943eef	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 10/04/2023 às 16:47:15.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001334

Data do Serviço	Código Verificador
05/05/2023	**1876cde5f**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - cangucu-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	05/05/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****
CNPJ / CPF: *****
Inscrição Municipal: *****
E-mail:
Fone:
Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REALIZADO EM 8 HORAS,REFERENTE A CONSERTO NOS ESCAPAMENTOS SURDINA,CONCERTO NO MEIXO TRASEIRO E RECUPERAÇÃO NO AGREGADO DIANTEIRO. NO VEICULO DE PLACAS: ISF-5203.N° DE EMPENHO:003807/2023. EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. (CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF DE 4,8%)	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 05/05/2023 às 16:20:43.

Para consultar a autenticidade acesse: cangucu-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal

2023000000013341876cde5f94805223000170

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000001334 Número da NFS-e Competência 05/05/2023 NFS-e 1876cde5f	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 05/05/2023 às 16:20:43.

Para consultar a autenticidade acesse: cangucu-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001336

Data do Serviço	Código Verificador
05/05/2023	**b66e759c3**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - cangucu-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
05/05/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****
CNPJ / CPF: *****
Inscrição Municipal: *****
E-mail:
Fone:
Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REALIZADO EM 8 HORAS,REFERENTE A CONSERTO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA,TROCA DE REPARO E LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO,REVISÃO NOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS. NO VEICULO DE PLACAS: IQP-6873.N° DE EMPENHO:003809/2023. EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO. (CONFORME IN RFB 1.234/2012 A RETENÇÃO DE IRRF DE 4,8%)	920,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	920,00	Valor Líquido da NFS-e	920,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 05/05/2023 às 16:23:54.
Para consultar a autenticidade acesse: cangucu-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal

2023000000001336b66e759c39480522300017 0

Recebi(emos) de

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

202300000001336
Número da NFS-e

Competência
05/05/2023

NFS-e
b66e759c3

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 05/05/2023 às 16:23:54.
Para consultar a autenticidade acesse: cangucu-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DARCI SCHRODER SUCATA - PJ
AUTO PECAS DARCI
RUA GETULIO VARGAS, 1510 - .
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA ISABEL
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: FINANCEIRODARCI@GMAIL.COM
Fone: (53) 3252-3536
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70 Insc. Estadual: 0 Insc. Municipal: 65020

Número da NFS-e
202300000001229

Data do Serviço	Código Verificador
14/02/2023	**5da102b5f**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS **Secretaria Municipal da Fazenda** Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	14/02/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420

Cidade	UF	Fone	CEP
CANGUÇU	RS	(53) 3252-9500	96600-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
88.861.430/0001-49	1	

E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO REFERENTE A 44 HS TÉCNICAS DE RETÍFICA DE BUCHA DE BIELA,RETÍFICA DE CILINDROS,ENCAMISAR CILINDO E TROCAR BUCHAS DE COMANDO;RETÍFICA POLIA COMANDO,BANHO TÉRMICO,TESTAR E TIRAR ALTURA,ALINHAMENTO DE MANCAIS E RECUPERAR SEDES VÁLVULAS,ABRIR GUIAS E ANELAR SEDES,MONTAR VÁLVULAS,APLAINAR CABEÇOTE E APLAINAR BLOCO. NUMERO EMPENHO-001275/2023 EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL. ESTE SERVIÇO FOI PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO.	5.060,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	5.060,00	Valor Líquido da NFS-e	5.060,00

Informações Adicionais

Reg. Especial de Tributação: Estimativa Fixa
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 14/02/2023 às 08:33:37.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000012295da102b5f94805223000170

Recebi(emos) de DARCI SCHRODER SUCATA - PJ os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ___/___/_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202300000001229 Número da NFS-e Competência 14/02/2023 NFS-e 5da102b5f	Número de Controle do Município

Consulta realizada em 14/02/2023 às 08:33:37.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Assinado de forma digital por LUCIARA FLORES PEREIRA:60527412015 Dados: 2023.02.14 13:04:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 57 / NFSe **Emissão:** 29/03/2023 15:49:34 **Retenção ISS:** Tributado

Data Prestação Serviço: 29/03/2023 **Incidência:** PELOTAS (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IRMAOS SILVA LOCADORA DE GUINDASTES LTDA

CPF / CNPJ: 46.954.266/0001-74 **Regime:** Simples (Alíquota 2.00%)

Endereço: - Rua Fagundes Varela, nº 1158, /9, Bairro Areal

Telefone: (53) 999015056 **Município:** PELOTAS (RS)

E-Mail: GUINDASTES.CATARINA@HOTMAIL.COM

Inscr. Municipal: 1040846 **Inscr. Estadual:**

Nome Fantasia: **********

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU

CPF / CNPJ: 88.861.430/0001-49

Endereço: Praca Pc.Francisco Carlos Santos 240, nº S/N, Bairro Centro

Telefone: **Município:** CANGUCU (RS)

E-Mail:

Inscr. Municipal: **Inscr. Estadual:**

Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4399-1/04-00 **Denominação:** SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E

Código Serviço: 3.05 **Serviço:** Cessao de Andaimes; Palcos; Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporario

Local da Prestação dos Serviços: PELOTAS (RS)

Discriminação dos Serviços Prestados:

SERVIÇO PRESTADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 4 HORAS DE CAMINHÃO MUNCK E ATE 316 KM RODADOS. INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE GALERIA DE CONCRETO.

NUMERO EMPENHO: 000589/2023

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R$ 1.580,00	R$ 0,00	R$ 1.580,00	2,00 %	R$ 31,60	R$ 0,00

Valor Líquido: R$ 1.580,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO EM DEPOSITO OU VIA PIX.

BANCO CAIXA AGENCIA 3668 CONTA 1034-6

PIX CNPJ 46.954.266/0001-74.
Emitido por Augusto Dummer Da Silva

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço https://nfe.pelotas.rs.gov.br/ no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

8316.FFB6.BB69.4D92.8390.72CB.C99E.1861

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

PAULO MACHADO JARDIM
PAULO MACHADO JARDIM
RUA ARLINDO ALMEIDA, 341
CEP: 96600-000 - Bairro: VILA NOVA
Município: CANGUÇU - RS
E-mail: gerencial1522@gmail.com
Fone: (99) 9999-9999
CNPJ/CPF: 27.360.110/0001-10 Insc. Estadual: ISENTO Insc. Municipal 9034120

Número da NFS-e	
202300000000413	
Data do Serviço	Código Verificador
20/03/2023	**b32807746**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (53) 3252-9500 - nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
20/03/2023	Exigível	CANGUÇU/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE CANGUÇU
Endereço: PRAÇA DR.FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,420
Cidade: CANGUÇU | UF: RS | Fone: (53) 3252-9500 | CEP: 96600-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 88.861.430/0001-49 | Inscrição Municipal: 1 | Inscrição Estadual:
E-mail: fiscalizacao@cangucu.rs.gov.br

Município de Prestação do Serviço

CANGUÇU/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE CAMINHAO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE UMA ESCAVADEIRA DE CANGUÇU PARA PORTO ALEGRE E DE UMA PA CARREGADEIRA DE ESTEIO PARA CANGUÇU, TENDO POR BASE O ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993. NÚMERO DO EMPENHO 2283/2023	11.702,40	0,00	0,00	Não

Código do Serviço: 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
11.702,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	11.702,40	Valor Líquido da NFS-e	11.702,40

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 20/03/2023 às 16:34:16.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

2023000000000413b32807746273601100000110

Recebi(emos) de	202300000000413	Número de Controle do Município
PAULO MACHADO JARDIM	Número da NFS-e	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 20/03/2023	
___/___/_____ Data — _____ Identificação e assinatura do recebedor	NFS-e b32807746	

Consulta realizada em 20/03/2023 às 16:34:16.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.cangucu.rs.gov.br/nfse.portal

ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 39/2022.

Pelo presente instrumento são partes justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, **CNPJ n° 88.861.430/0001-49**, sito à Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos n° 240, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal: **MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Brasileiro, solteiro, Odontólogo, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes n° 405, Canguçu, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DARCI SCHRODER SUCATA – ME**, **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato **Nº 39/2022**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aditam a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA FISCALIZAÇÃO**, ficando designado o servidor **ELEANDRO TESSMER BUBOLZ,** detentor do cargo de Coordenador do Departamento de Oficina, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, matrícula nº. 50.233-2, **Portaria 206/2022**, em substituição ao servidor Fábio Alexandro Muller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS é contratante, a contar da data deste documento.

CLAÚSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu,RS 24 de Maio de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
CONTRATANTE

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 39/2022.

Pelo presente instrumento são partes justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, **CNPJ n° 88.861.430/0001-49**, sito à Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos n° 240, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal: **MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Brasileiro, solteiro, Odontólogo, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes n° 405, Canguçu, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DARCI SCHRODER SUCATA – ME**, **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato **Nº 39/2022**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aditam a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**, prorrogando por mais **12 (Doze) meses** a vigência do Contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu,RS 13 de Fevereiro de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
CONTRATANTE

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE HABILITAÇÃO N° 01

PROCESSO Nº 1136/2020

Modalidade: Concorrência Pública Registro de Preço Nº 61/2020

Às 10h do dia 10 de fevereiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Canguçu, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria N° 12/2021.

CARINA FERRAZ GONÇALVES- PRESIDENTE
ELIANE DOS SANTOS PAGANI- MEMBRO
FABIANE DA SILVA MATIAS - MEMBRO

Para proceder ao recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação de habilitação, da licitação que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**
Participaram da presente licitação os seguintes proponentes:

EMPRESAS	PORTE	CNPJ
DARCI SCHRODER SUCATA	ME	94.805.223/0001-70
LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA & CIA LTDA	ME	91.990.127/0001-50

A COMISSÃO JULGADORA PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, QUANDO FEZ A ANÁLISE MINUCIOSA DE TODOS OS DOCUMENTOS E CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE A COMISSÃO HABILITOU AS EMPRESAS PARTICIPANTES, PASSANDO ASSIM A ABERTURA DO INVOLUCRO Nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA). NADA MAIS A CONSTAR ENCERRAMOS A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA COMISSÃO.

Carina Ferraz Gonçalves
Comissão Julgadora

Comissão Julgadora

Comissão Julgadora

ATA DE JULGAMENTO N° 01

PROCESSO Nº 1136/2020

Modalidade: Concorrência Pública Registro de Preço Nº 61/2020

Às 11:15h do dia 10 de fevereiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Canguçu, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria N° 12/2021.

CARINA FERRAZ GONÇALVES- PRESIDENTE
ELIANE DOS SANTOS PAGANI- MEMBRO
FABIANE DA SILVA MATIAS - MEMBRO

Para proceder ao recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação de habilitação, da licitação que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**
Participaram da presente licitação os seguintes proponentes:

EMPRESAS	PORTE	CNPJ
DARCI SCHRODER SUCATA	ME	94.805.223/0001-70
LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA & CIA LTDA	ME	91.990.127/0001-50

A COMISSÃO JULGADORA PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA QUANDO FEZ A ANÁLISE DOS ITENS COTADOS PELA EMPRESA E SEUS RESPECTIVOS VALORES ESTANDO ESTES DENTRO DO PREÇO ORÇADO PELA SECRETARIA, SENDO ASSIM ACEITOS PELA COMISSÃO. NADA MAIS A CONSTAR ENCERRAMOS A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA COMISSÃO.

Comissão Julgadora

Comissão Julgadora

Comissão Julgadora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994. do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 61/2020**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em 13 de Fevereiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para realização de serviço de hora técnica em veículos desta Municipalidade, das empresas classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.
A empresa classificada foi:

DARCI SCHRODER SUCATA – ME	**94.805.223/0001-70**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE conforme Anexo deste instrumento.

Nº do item	Lote	Cód	un	Quant	Descrição	Valor Unit.
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	2	59843	hr	2.500,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	R$ 115,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	3	57673	hr	1.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	R$ 102,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO						
1	4	52787	hr	1.500,00	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	R$ 92,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC61-F0DE-95F7-311E

1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

Parágrafo Primeiro. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

Parágrafo Segundo. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

Parágrafo Terceiro. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

Parágrafo Quarto. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.

Parágrafo Quinto. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

Parágrafo Sexto. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

Parágrafo Sétimo. Condições para prestação dos serviços de cada item.

a) **Observações específicas do item 02**

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.

Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

b) **Observações específicas do item 03**

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu

c) **Observações específicas do item 04**

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC61-F0DE-95F7-311E

Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

Serviços a serem prestados em veículos leves (etanol/gasolina e flex) pela empresa vencedora:

- Troca de correias dentadas, dos acessórios e tensores (esticadores);
- Troca de filtros (ar e combustível);
- Injeção eletrônica;
- Equalização e limpeza de injetores com ultrassom;
- Remoção de veículo até a oficina do licitante vencedor;
- Conserto em módulos de injeção eletrônica;
- Adaptação de chaves e módulos e imobilizadores;
- Limpeza e conserto em radiadores;
- Conserto em ar-condicionado;
- Testes com nitrogênio em sistema de ar condicionado;
- Recargas de gás em sistemas de ar condicionado automotivo;
- Adaptação de combustíveis com sistema computadorizado;
- Reparos no sistema elétrico;
- Atualização de software;
- Regulagem e limpeza do sistema de injeção eletrônica;

INJEÇÃO ELETRÔNICA

- Diagnóstico injeção eletrônica – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sonda lambda – máximo 01 hora
- Substituição de catalizador – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor temperatura arrefecimento – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sensor map – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor temperatura do ar – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor detonação – máximo 01 hora e ½
- Substituição de bico injetor – máximo 02 horas
- Substituição de regulador de pressão – máximo de 02 horas
- Substituição de bomba de combustível – máximo 3 horas e ½
- Limpeza de bicos injetores – máximo 02 horas
- Substituição do corpo borboleta – máximo de 02 horas;
- Reestabelecimento de parâmetros auto adaptativos – máximo 02 horas
- Substituição atuador marcha lenta – máximo de 1 hora e ½
- Substituição sensor posição borboleta aceleração – máximo 02 horas
- Substituição sensor posição virabrequim – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor de rotação – máximo 02 horas
- Substituição de roda fônica de rotação – máximo 04 horas
- Substituição de módulo de injeção eletrônica – máximo 05 horas
- Substituição conector chicote da injeção – máximo 2 horas e ½
- Substituição interruptor pedal freio – máximo 02 horas
- Substituição interruptor pedal embreagem – máximo 02 horas
- Substituição cabos de velas – máximo 01 hora
- Diagnóstico ABS – máximo 03 horas
- Diagnóstico Air Bag – máximo 03 horas
- Substituição velas ignição – máximo 01 hora
- Substituição bobina ignição – máximo 01 hora
- Substituição filtro de ar – máximo ½ hora
- Substituição filtro combustível – máximo 40 minutos;
- Limpeza corpo de borboleta (TBI) – máximo 1 hora e ½
- Substituição válvula termostática eletrônica – máximo 03 horas
- Substituição mangueiras injeção eletrônica – máximo 04 horas;
- Limpeza tanque combustível – máximo 04 horas;
- Substituir medidor eletrônico combustível – máximo 3 horas e ½
- Substituição kit correia de comando – máximo 3 horas e ½

AR CONDICIONADO

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu-RS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC61-F0DE-95F7-311E

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo leve – máximo ½ hora
- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo pesado/van – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo leve – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo pesado/van – máximo 1 hora e 40 minutos
- Troca de carga de óleo veículo leve – máximo ½ hora em compressores automotivos;
- Troca de carga de óleo veículo pesado – máximo 40 minutos em compressores automotivos
- Hora técnica veículos leves – máximo 1 hora;
- Hora técnica veículos pesados e van – máximo 1 hora e 15 minutos
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos leves – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos pesados e van – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículo leve – máximo 02 horas;
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículos pesados e van – máximo 03 horas
- Conserto com remoção de painel veículos leves – máximo 6 horas
-Conserto com remoção de painel veículos pesados e van – máximo 6 horas.

Parágrafo Oitavo. Em casos de emergência, havendo a impossibilidade de deslocamento do veículo o serviço deverá ser prestado no local onde o mesmo se encontra.

Parágrafo Nono. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Décimo. A Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, **o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da fornecedora.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC61-F0DE-95F7-311E

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da FORNECEDORA:

a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;

b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;

c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da FORNECEDORA;

e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

Parágrafo único. A FORNECEDORA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a execução dos serviços no prazo contratado;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou prestação dos serviços e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da fornecedora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3 rescisão de contrato;

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Cangucu -RS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC61-F0DE-95F7-311E

b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

d Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

e As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo primeiro - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu para dirimir as questões resultantes desta Ata. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, 17 de Fevereiro de 2021.

MARCUS VINICÍUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC61-F0DE-95F7-311E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC61-F0DE-95F7-311E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.359.010-91) em 18/02/2021 13:27:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 20/02/2021 08:26:02 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/EC61-F0DE-95F7-311E

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 18- 3.918/2020

De: Alan R. - SMF - SCL - AL

Para: PM - Prefeito Municipal

Data: 18/02/2021 às 15:41:09

Setores envolvidos:

CI, SMOTSU - OFM, GAB - PM, SMF, SMF - NC, SMF - SCL - AL, SMF - SCL - CL, PM

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

Bom Tarde Prefeito,

Segue em anexo a Ata Contrato nº 32 2021 ref. a Cp 61/2021 RP Hora Técnica em veículos desta Municipalidade, para assinar e para o Jurídico Vistar,

Att,

–

Alan Otto Redu
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS

Anexos:

ATA CONTRATO Nº 32 2021 LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA & CIA LTDA .PDF

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994. do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 61/2020**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em 13 de Fevereiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para realização de serviço de hora técnica em veículos desta Municipalidade, das empresas classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.
A empresa classificada foi:

LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA & CIA LTDA	**91.990.127/0001-50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE** conforme Anexo deste instrumento.

Nº do item	Lote	Cód	un	Quant	Descrição	Valor Unit.
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V E 24V						
1	1	56674	hr	2.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	R$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC

Parágrafo Primeiro. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

Parágrafo Segundo. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

Parágrafo Terceiro. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

Parágrafo Quarto. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.

Parágrafo Quinto. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

Parágrafo Sexto. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

Parágrafo Sétimo. Condições para prestação dos serviços de cada item.

13.8. Condições para prestação dos serviços de cada item.

a) **Observações específicas do item 01**

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu.

Funcionário disponível após o horário de expediente, devido ao deslocamento dos veículos do interior para a cidade.

Uso de scanner compatível com sistema de injeção eletrônica diesel

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.

Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

Serviços a serem prestados em veículos leves (etanol/gasolina e flex) pela empresa vencedora:

- Troca de correias dentadas, dos acessórios e tensores (esticadores);
- Troca de filtros (ar e combustível);
- Injeção eletrônica;
- Equalização e limpeza de injetores com ultrassom;
- Remoção de veículo até a oficina do licitante vencedor;
- Conserto em módulos de injeção eletrônica;
- Adaptação de chaves e módulos e imobilizadores;
- Limpeza e conserto em radiadores;
- Conserto em ar-condicionado;
- Testes com nitrogênio em sistema de ar condicionado;
- Recargas de gás em sistemas de ar condicionado automotivo;
- Adaptação de combustíveis com sistema computadorizado;
- Reparos no sistema elétrico;
- Atualização de software;
- Regulagem e limpeza do sistema de injeção eletrônica;

INJEÇÃO ELETRÔNICA

- Diagnóstico injeção eletrônica – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sonda lambda – máximo 01 hora
- Substituição de catalizador – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor temperatura arrefecimento – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sensor map – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor temperatura do ar – máximo 1 hora e ½

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC
ICP Brasil

- Substituição sensor detonação – máximo 01 hora e ½
- Substituição de bico injetor – máximo 02 horas
- Substituição de regulador de pressão – máximo de 02 horas
- Substituição de bomba de combustível – máximo 3 horas e ½
- Limpeza de bicos injetores – máximo 02 horas
- Substituição do corpo borboleta – máximo de 02 horas;
- Reestabelecimento de parâmetros auto adaptativos – máximo 02 horas
- Substituição atuador marcha lenta – máximo de 1 hora e ½
- Substituição sensor posição borboleta aceleração – máximo 02 horas
- Substituição sensor posição virabrequim – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor de rotação – máximo 02 horas
- Substituição de roda fônica de rotação – máximo 04 horas
- Substituição de módulo de injeção eletrônica – máximo 05 horas
- Substituição conector chicote da injeção – máximo 2 horas e ½
- Substituição interruptor pedal freio – máximo 02 horas
- Substituição interruptor pedal embreagem – máximo 02 horas
- Substituição cabos de velas – máximo 01 hora
- Diagnóstico ABS – máximo 03 horas
- Diagnóstico Air Bag – máximo 03 horas
- Substituição velas ignição – máximo 01 hora
- Substituição bobina ignição – máximo 01 hora
- Substituição filtro de ar – máximo ½ hora
- Substituição filtro combustível – máximo 40 minutos;
- Limpeza corpo de borboleta (TBI) – máximo 1 hora e ½
- Substituição válvula termostática eletrônica – máximo 03 horas
- Substituição mangueiras injeção eletrônica – máximo 04 horas;
- Limpeza tanque combustível – máximo 04 horas;
- Substituir medidor eletrônico combustível – máximo 3 horas e ½
- Substituição kit correia de comando – máximo 3 horas e ½

AR CONDICIONADO

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo leve – máximo ½ hora
- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo pesado/van – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo leve – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo pesado/van – máximo 1 hora e 40 minutos
- Troca de carga de óleo veículo leve – máximo ½ hora em compressores automotivos;
- Troca de carga de óleo veículo pesado – máximo 40 minutos em compressores automotivos
- Hora técnica veículos leves – máximo 1 hora;
- Hora técnica veículos pesados e van – máximo 1 hora e 15 minutos
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos leves – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos pesados e van – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículo leve – máximo 02 horas;
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículos pesados e van – máximo 03 horas
- Conserto com remoção de painel veículos leves – máximo 6 horas
-Conserto com remoção de painel veículos pesados e van – máximo 6 horas.

Parágrafo Oitavo. Em casos de emergência, havendo a impossibilidade de deslocamento do veículo o serviço deverá ser prestado no local onde o mesmo se encontra.

Parágrafo Nono. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Décimo. A Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda,

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC

constando nela, também, **o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da fornecedora.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da FORNECEDORA:

a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;

b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;

c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da FORNECEDORA;

e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

Parágrafo único. A FORNECEDORA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a execução dos serviços no prazo contratado;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou prestação dos serviços e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da fornecedora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3 rescisão de contrato;

b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

d Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

e As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo primeiro - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu para dirimir as questões resultantes desta Ata. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, 17 de Fevereiro de 2021.

MARCUS VINICÍUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA & CIA LTDA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-E8BA-2EAC-8ECC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 751B-E8BA-2EAC-8ECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.359.010-91) em 18/02/2021 16:33:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 20/02/2021 08:32:57 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/751B-E8BA-2EAC-8ECC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 3381/2003 e do Decreto n° 4562/2008, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019**, onde a empresa Darci Schroder Sucata - ME, estabelecida à Rua Getulio Vargas nº 1510, na cidade de Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, por seu representante legal, Dionatan Krause Schroder, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE:**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
59843	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	hr	9.000	2	1	125,0000
57673	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	hr	9.000	3	1	110,0000
52787	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	hr	9.000	4	1	110,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviços contratado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
4.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
4.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
4.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.
4.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
4.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços.
4.8. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no anexo I;
b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
d) obedecer todos os requisitos no que se refere à forma em que será prestado os serviços elencados no referido edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

6.2 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,10 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 3381/2003 e do Decreto n° 4562/2008, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019**, onde a empresa **JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA - ME**, estabelecida à BR 392 Km 124, Lacerda, 1º Subdistrito na cidade de Canguçu/Rs, inscrito no **CNPJ sob o nº. 17.859.779/0001-06**, por seu representante legal, Jorge Valnei Ferreira da Fonseca, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE:**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
56674	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	hr	9.000	1	1	25,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviços contratado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

4.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

4.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.

4.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços.

4.8. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no anexo I;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**

a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

d) obedecer todos os requisitos no que se refere à forma em que será prestado os serviços elencados no referido edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,10 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

ATA DE HABILITAÇÃO N° 01

PROCESSO Nº 1136/2020

Modalidade: Concorrência Pública Registro de Preço Nº 61/2020

Às 10h do dia 10 de fevereiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Canguçu, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria N° 12/2021.

CARINA FERRAZ GONÇALVES- PRESIDENTE
ELIANE DOS SANTOS PAGANI- MEMBRO
FABIANE DA SILVA MATIAS - MEMBRO

Para proceder ao recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação de habilitação, da licitação que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**
Participaram da presente licitação os seguintes proponentes:

EMPRESAS	PORTE	CNPJ
DARCI SCHRODER SUCATA	ME	94.805.223/0001-70
LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA & CIA LTDA	ME	91.990.127/0001-50

A COMISSÃO JULGADORA PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, QUANDO FEZ A ANÁLISE MINUCIOSA DE TODOS OS DOCUMENTOS E CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE A COMISSÃO HABILITOU AS EMPRESAS PARTICIPANTES, PASSANDO ASSIM A ABERTURA DO INVOLUCRO Nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA). NADA MAIS A CONSTAR ENCERRAMOS A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA COMISSÃO.

Carina Ferraz Gonçalves
Comissão Julgadora

Comissão Julgadora

Comissão Julgadora

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 2: 3.918/2020

De: Richeli C. - SMF

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 09/12/2020 às 11:13:05

Setores envolvidos:

SMOTSU - OFM, SMF, SMF - NC, SMF - DCL - AL

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

Solicito providências de acordo com o solicitado.

_

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5030-4520-A50F-0D30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5030-4520-A50F-0D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.650.450-49) em 09/12/2020 11:13:16 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/5030-4520-A50F-0D30

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor de referência 2020	Valor 2019
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V							
1	1	2000	hr	56674	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	R$ 101,66	R$ 25,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)							
1	2	2500	hr	59843	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	R$ 141,66	R$ 125,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)							
1	3	1000	hr	57673	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	R$ 140,00	R$ 110,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO							
1	4	1500	hr	52787	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	R$ 155,00	R$ 110,00

CONTRATO Nº 39/2022

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Carlos dos Santos n° 240, inscrito no CNPJ sob n° **88.861.430/0001-49**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**,brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua João de Deus Nunes nº 405 , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DARCI SCHRODER SUCATA – ME**, **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado, celebrar o presente contrato oriundo dos saldos remanescentes da **Ata de Registro de Preços nº 31/2021 para Contratação De Empresa Para Realização De Serviço De Hora Técnica Em Veículos Desta Municipalidade,** celebrada em **17/02/2021,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE conforme Anexo deste instrumento.

Nº do item	Lote	Cód	un	Quant	Descrição	Valor Unit.
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	**2**	**59843**	**hr**	**Até 2.398**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.**	**R$ 115,00**
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	**3**	**57673**	**hr**	**Até 948**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.**	**R$ 102,00**
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO						
1	**4**	**52787**	**hr**	**Até 1.443,5**	**SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.**	**R$ 92,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.
Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

O presente contrato terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

Parágrafo Primeiro. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

Parágrafo Segundo. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

Parágrafo Terceiro. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

Parágrafo Quarto. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.

Parágrafo Quinto. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

Parágrafo Sexto. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

Parágrafo Sétimo. Condições para prestação dos serviços de cada item.

a) Observações específicas do item 02

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.

Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

b) Observações específicas do item 03

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu

c) Observações específicas do item 04

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.

Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

Serviços a serem prestados em veículos leves (etanol/gasolina e flex) pela empresa vencedora:

- Troca de correias dentadas, dos acessórios e tensores (esticadores);
- Troca de filtros (ar e combustível);
- Injeção eletrônica;
- Equalização e limpeza de injetores com ultrassom;
- Remoção de veículo até a oficina do licitante vencedor;
- Conserto em módulos de injeção eletrônica;
- Adaptação de chaves e módulos e imobilizadores;
- Limpeza e conserto em radiadores;
- Conserto em ar-condicionado;
- Testes com nitrogênio em sistema de ar condicionado;
- Recargas de gás em sistemas de ar condicionado automotivo;
- Adaptação de combustíveis com sistema computadorizado;
- Reparos no sistema elétrico;
- Atualização de software;
- Regulagem e limpeza do sistema de injeção eletrônica;

INJEÇÃO ELETRÔNICA

- Diagnóstico injeção eletrônica – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sonda lambda – máximo 01 hora
- Substituição de catalizador – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor temperatura arrefecimento – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sensor map – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor temperatura do ar – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor detonação – máximo 01 hora e ½
- Substituição de bico injetor – máximo 02 horas
- Substituição de regulador de pressão – máximo de 02 horas
- Substituição de bomba de combustível – máximo 3 horas e ½
- Limpeza de bicos injetores – máximo 02 horas
- Substituição do corpo borboleta – máximo de 02 horas;
- Reestabelecimento de parâmetros auto adaptativos – máximo 02 horas
- Substituição atuador marcha lenta – máximo de 1 hora e ½
- Substituição sensor posição borboleta aceleração – máximo 02 horas
- Substituição sensor posição virabrequim – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor de rotação – máximo 02 horas
- Substituição de roda fônica de rotação – máximo 04 horas
- Substituição de módulo de injeção eletrônica – máximo 05 horas
- Substituição conector chicote da injeção – máximo 2 horas e ½
- Substituição interruptor pedal freio – máximo 02 horas
- Substituição interruptor pedal embreagem – máximo 02 horas
- Substituição cabos de velas – máximo 01 hora
- Diagnóstico ABS – máximo 03 horas
- Diagnóstico Air Bag – máximo 03 horas
- Substituição velas ignição – máximo 01 hora
- Substituição bobina ignição – máximo 01 hora
- Substituição filtro de ar – máximo ½ hora
- Substituição filtro combustível – máximo 40 minutos;
- Limpeza corpo de borboleta (TBI) – máximo 1 hora e ½
- Substituição válvula termostática eletrônica – máximo 03 horas
- Substituição mangueiras injeção eletrônica – máximo 04 horas;
- Limpeza tanque combustível – máximo 04 horas;
- Substituir medidor eletrônico combustível – máximo 3 horas e ½
- Substituição kit correia de comando – máximo 3 horas e ½

AR CONDICIONADO

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo leve – máximo ½ hora
- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo pesado/van – máximo 1 hora;

- Troca de carga de gás veículo leve – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo pesado/van – máximo 1 hora e 40 minutos
- Troca de carga de óleo veículo leve – máximo ½ hora em compressores automotivos;
- Troca de carga de óleo veículo pesado – máximo 40 minutos em compressores automotivos
- Hora técnica veículos leves – máximo 1 hora;
- Hora técnica veículos pesados e van – máximo 1 hora e 15 minutos
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos leves – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos pesados e van – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículo leve – máximo 02 horas;
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículos pesados e van – máximo 03 horas
- Conserto com remoção de painel veículos leves – máximo 6 horas
-Conserto com remoção de painel veículos pesados e van – máximo 6 horas.

Parágrafo Oitavo. Em casos de emergência, havendo a impossibilidade de deslocamento do veículo o serviço deverá ser prestado no local onde o mesmo se encontra.

Parágrafo Nono. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Décimo. A Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, **o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da fornecedora.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da FORNECEDORA:

a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da FORNECEDORA;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
Parágrafo único. A FORNECEDORA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado no contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
II - Por iniciativa da Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a execução dos serviços no prazo contratado;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou prestação dos serviços e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
b) Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da fornecedora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3 rescisão de contrato;
b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
c Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.
d Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.
e As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo primeiro - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo **Fábio Alexandro Muller, matrícula 86762, CPF: 70062234072.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCUS VINICÍUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
FORNECEDORA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 61/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº 1136/2020

O Município de Canguçu/RS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na data de **10 de fevereiro de 2021 às 10 horas**, na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, sala de licitações, Departamento de Compras e Licitações, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Os interessados que desejarem participar da referida concorrência poderão obter informações, Edital e outros elementos na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, nesta cidade, no horário das 8 horas 30 minutos às 11 horas 30 minutos e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006.

1 - DO OBJETO
1.1 O presente Registro de Preço visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE conforme Anexo IV deste Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.
2.3 No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

3 – DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:
3.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
3.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;
3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DA REPRESENTAÇÃO
4.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas parte externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 61/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 61/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

6 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.7 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.8 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.9 Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.11 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

6.1.12 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

6.1.13 Declaração de idoneidade (Anexo V);

6.1.14 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

Obs: Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 6.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Canguçu **(caso a empresa opte pela autenticação por servidor público a documentação a ser autenticada deverá ser entregue para autenticação até 30 minutos antes da abertura do certame, podendo ser feita a autenticação a qualquer momento antes deste prazo).**

6.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.
6.4. Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.
6.5. Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no *site* correspondente.
6.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
7.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.
7.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item**, **expresso em reais com até duas casas após a vírgula,** considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos que incidam sobre a execução dos serviços.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.4 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 12.
7.5 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.
7.6 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital.
d) Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes à descritas no edital.

7.8 PREFERENCIALMENTE SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA SEJAM ENVIADOS COM SUAS PÁGINAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.
8.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.
8.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4 Serão inabilitadas as licitantes que:
8.4.1 não atenderem as condições do Edital;
8.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
8.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
8.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;
8.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.
8.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
8.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.
8.7 Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.
8.8 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:
8.8.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
8.8.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
8.8.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
8.9 As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço por ITEM.**
8.10 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:
8.10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
8.10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
8.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
8.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.10.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
8.10.4. O disposto nos itens 8.10.1 a 8.10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.
8.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
8.11 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados eletronicamente pelo site do Município "CIDADÃO PROTOCOLOS" https://cangucu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, ou ser encaminhado ao e-mail compras@cangucu.rs.gov.br, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

9.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
9.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:
10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;
10.1.2 julgamento das propostas;
10.1.3 anulação ou revogação da licitação;
10.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.
10.2 A intimação dos atos referidos no item 10.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
10.3 Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2 terão efeito suspensivo.
10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:
10.5.1 serem digitados e devidamente fundamentados.
10.5.2 serem protocolados eletronicamente pelo site do Município “CIDADÃO PROTOCOLOS” https://cangucu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, ou ser encaminhado ao e-mail compras@cangucu.rs.gov.br, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida á ordem de classificação e os quantitativos propostos.
11.2 O Departamento de Compras e Licitações convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
11.3 O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.
11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Compras e Licitações registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
12.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
12.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
12.4 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
12.5 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.6 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
12.7 O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
12.8 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

13.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

13.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3), que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
13.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
13.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.
13.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
13.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
13.8. Condições para prestação dos serviços de cada item.
a) **Observações específicas do item 01**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu.
Funcionário disponível após o horário de expediente, devido ao deslocamento dos veículos do interior para a cidade.
Uso de scanner compatível com sistema de injeção eletrônica diesel

b) **Observações específicas do item 02**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.
Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

c) **Observações específicas do item 03**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu

d) **Observações específicas do item 04**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.
Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

Serviços a serem prestados em veículos leves (etanol/gasolina e flex) pela empresa vencedora:

- Troca de correias dentadas, dos acessórios e tensores (esticadores);
- Troca de filtros (ar e combustível);
- Injeção eletrônica;
- Equalização e limpeza de injetores com ultrassom;
- Remoção de veículo até a oficina do licitante vencedor;
- Conserto em módulos de injeção eletrônica;
- Adaptação de chaves e módulos e imobilizadores;
- Limpeza e conserto em radiadores;
- Conserto em ar-condicionado;
- Testes com nitrogênio em sistema de ar condicionado;
- Recargas de gás em sistemas de ar condicionado automotivo;
- Adaptação de combustíveis com sistema computadorizado;
- Reparos no sistema elétrico;
- Atualização de software;
- Regulagem e limpeza do sistema de injeção eletrônica;

INJEÇÃO ELETRÔNICA

- Diagnóstico injeção eletrônica – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sonda lambda – máximo 01 hora
- Substituição de catalizador – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor temperatura arrefecimento – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sensor map – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor temperatura do ar – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor detonação – máximo 01 hora e ½
- Substituição de bico injetor – máximo 02 horas
- Substituição de regulador de pressão – máximo de 02 horas
- Substituição de bomba de combustível – máximo 3 horas e ½
- Limpeza de bicos injetores – máximo 02 horas
- Substituição do corpo borboleta – máximo de 02 horas;
- Reestabelecimento de parâmetros auto adaptativos – máximo 02 horas
- Substituição atuador marcha lenta – máximo de 1 hora e ½
- Substituição sensor posição borboleta aceleração – máximo 02 horas
- Substituição sensor posição virabrequim – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor de rotação – máximo 02 horas
- Substituição de roda fônica de rotação – máximo 04 horas
- Substituição de módulo de injeção eletrônica – máximo 05 horas
- Substituição conector chicote da injeção – máximo 2 horas e ½
- Substituição interruptor pedal freio – máximo 02 horas
- Substituição interruptor pedal embreagem – máximo 02 horas
- Substituição cabos de velas – máximo 01 hora
- Diagnóstico ABS – máximo 03 horas
- Diagnóstico Air Bag – máximo 03 horas
- Substituição velas ignição – máximo 01 hora
- Substituição bobina ignição – máximo 01 hora
- Substituição filtro de ar – máximo ½ hora
- Substituição filtro combustível – máximo 40 minutos;
- Limpeza corpo de borboleta (TBI) – máximo 1 hora e ½
- Substituição válvula termostática eletrônica – máximo 03 horas
- Substituição mangueiras injeção eletrônica – máximo 04 horas;
- Limpeza tanque combustível – máximo 04 horas;
- Substituir medidor eletrônico combustível – máximo 3 horas e ½
- Substituição kit correia de comando – máximo 3 horas e ½

AR CONDICIONADO

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo leve – máximo ½ hora

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo pesado/van – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo leve – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo pesado/van – máximo 1 hora e 40 minutos
- Troca de carga de óleo veículo leve – máximo ½ hora em compressores automotivos;
- Troca de carga de óleo veículo pesado – máximo 40 minutos em compressores automotivos
- Hora técnica veículos leves – máximo 1 hora;
- Hora técnica veículos pesados e van – máximo 1 hora e 15 minutos
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos leves – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos pesados e van – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículo leve – máximo 02 horas;
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículos pesados e van – máximo 03 horas
- Conserto com remoção de painel veículos leves – máximo 6 horas
-Conserto com remoção de painel veículos pesados e van – máximo 6 horas.

13.9. **Em casos de emergência, havendo a impossibilidade de deslocamento do veículo o serviço deverá ser prestado no local onde o mesmo se encontra.**
13.10. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
13.11. A Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, **o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da fornecedora.**

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
14.1.1 A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
14.1.2 Por iniciativa da Administração quando:
14.1.2.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando os serviços no prazo contratado;
14.1.2.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
14.1.2.3 o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
14.1.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
14.1.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
14.1.2.6 por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
14.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
14.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
14.5 A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
14.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou prestação dos serviços e/ou bens constantes no registro de preços.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da fornecedora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.2 multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;

15.2.3 rescisão de contrato;

15.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

15.3 Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

15.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

15.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

17 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, pelo e-mail compras@cangucu.rs.gov.br ou protocolados eletronicamente pelo site do Município “CIDADÃO PROTOCOLOS” https://cangucu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Telefones: (53) 3252-9580 – 3252-9522

18 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

18.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.4 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

19.7 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º8.666/93 e alterações.

18.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

Canguçu, 18 de dezembro de 2020.

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
SECRETARIA. MUN. DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n. 61/2020, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)

ANEXO II

“Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONCORRÊNCIA n.º 61/2020 – Prefeitura Municipal de Canguçu.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE".**
"Nome e assinatura do representante".

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de _____, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994. do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 61/2020**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em ____ e publicada no ___ em ____, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para realização de serviço de hora técnica em veículos desta Municipalidade, das empresas classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.
A empresa classificada foi:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE conforme Anexo deste instrumento.

Nº do item	**Lote**	**Cód**	**un**	**Quant**	**Descrição**	**Valor**
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V E 24V						
1	1	56674	hr	2.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	2	59843	hr	2.500,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	3	57673	hr	1.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO						
1	4	52787	hr	1.500,00	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
Parágrafo Primeiro. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
Parágrafo Segundo. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
Parágrafo Terceiro. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
Parágrafo Quarto. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.
Parágrafo Quinto. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
Parágrafo Sexto. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
Parágrafo Sétimo. Condições para prestação dos serviços de cada item.
e) **Observações específicas do item 01**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu.
Funcionário disponível após o horário de expediente, devido ao deslocamento dos veículos do interior para a cidade.
Uso de scanner compatível com sistema de injeção eletrônica diesel

f) **Observações específicas do item 02**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.
Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

g) **Observações específicas do item 03**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu

h) **Observações específicas do item 04**
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.
Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

Serviços a serem prestados em veículos leves (etanol/gasolina e flex) pela empresa vencedora:

- Troca de correias dentadas, dos acessórios e tensores (esticadores);
- Troca de filtros (ar e combustível);
- Injeção eletrônica;
- Equalização e limpeza de injetores com ultrassom;
- Remoção de veículo até a oficina do licitante vencedor;
- Conserto em módulos de injeção eletrônica;
- Adaptação de chaves e módulos e imobilizadores;
- Limpeza e conserto em radiadores;
- Conserto em ar-condicionado;
- Testes com nitrogênio em sistema de ar condicionado;
- Recargas de gás em sistemas de ar condicionado automotivo;
- Adaptação de combustíveis com sistema computadorizado;
- Reparos no sistema elétrico;
- Atualização de software;
- Regulagem e limpeza do sistema de injeção eletrônica;

INJEÇÃO ELETRÔNICA

- Diagnóstico injeção eletrônica – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sonda lambda – máximo 01 hora
- Substituição de catalizador – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor temperatura arrefecimento – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sensor map – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor temperatura do ar – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor detonação – máximo 01 hora e ½
- Substituição de bico injetor – máximo 02 horas
- Substituição de regulador de pressão – máximo de 02 horas
- Substituição de bomba de combustível – máximo 3 horas e ½
- Limpeza de bicos injetores – máximo 02 horas
- Substituição do corpo borboleta – máximo de 02 horas;
- Reestabelecimento de parâmetros auto adaptativos – máximo 02 horas
- Substituição atuador marcha lenta – máximo de 1 hora e ½
- Substituição sensor posição borboleta aceleração – máximo 02 horas
- Substituição sensor posição virabrequim – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor de rotação – máximo 02 horas
- Substituição de roda fônica de rotação – máximo 04 horas
- Substituição de módulo de injeção eletrônica – máximo 05 horas
- Substituição conector chicote da injeção – máximo 2 horas e ½
- Substituição interruptor pedal freio – máximo 02 horas
- Substituição interruptor pedal embreagem – máximo 02 horas

- Substituição cabos de velas – máximo 01 hora
- Diagnóstico ABS – máximo 03 horas
- Diagnóstico Air Bag – máximo 03 horas
- Substituição velas ignição – máximo 01 hora
- Substituição bobina ignição – máximo 01 hora
- Substituição filtro de ar – máximo ½ hora
- Substituição filtro combustível – máximo 40 minutos;
- Limpeza corpo de borboleta (TBI) – máximo 1 hora e ½
- Substituição válvula termostática eletrônica – máximo 03 horas
- Substituição mangueiras injeção eletrônica – máximo 04 horas;
- Limpeza tanque combustível – máximo 04 horas;
- Substituir medidor eletrônico combustível – máximo 3 horas e ½
- Substituição kit correia de comando – máximo 3 horas e ½

AR CONDICIONADO

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo leve – máximo ½ hora
- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo pesado/van – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo leve – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo pesado/van – máximo 1 hora e 40 minutos
- Troca de carga de óleo veículo leve – máximo ½ hora em compressores automotivos;
- Troca de carga de óleo veículo pesado – máximo 40 minutos em compressores automotivos
- Hora técnica veículos leves – máximo 1 hora;
- Hora técnica veículos pesados e van – máximo 1 hora e 15 minutos
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos leves – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos pesados e van – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículo leve – máximo 02 horas;
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículos pesados e van – máximo 03 horas
- Conserto com remoção de painel veículos leves – máximo 6 horas
-Conserto com remoção de painel veículos pesados e van – máximo 6 horas.

Parágrafo Oitavo. Em casos de emergência, havendo a impossibilidade de deslocamento do veículo o serviço deverá ser prestado no local onde o mesmo se encontra.
Parágrafo Nono. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Décimo. A Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, **o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da fornecedora.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
São obrigações da FORNECEDORA:
a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da FORNECEDORA;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

Parágrafo único. A FORNECEDORA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
II - Por iniciativa da Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a execução dos serviços no prazo contratado;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou prestação dos serviços e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da fornecedora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3 rescisão de contrato;

b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

d Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da fornecedora.

e As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo primeiro - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, de de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**

ANEXO IV

REGISTRO DE PREÇOS

Nº do item	Lote	Cód	Un	Quant	Descrição	Valor de referência unitário máximo
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V E 24V						
1	1	56674	hr	2.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	R$ 25,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	2	59843	hr	2.500,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	R$ 125,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	3	57673	hr	1.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	R$ 110,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO						
1	4	52787	hr	1.500,00	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	R$ 110,00
Valor total estimado R$ 637.500,00						

Observações específicas do item 01
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu.
Funcionário disponível após o horário de expediente, devido ao deslocamento dos veículos do interior para a cidade.
Uso de scanner compatível com sistema de injeção eletrônica diesel

Observações específicas do item 02
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.
Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

Observações específicas do item 03
Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu

Observações específicas do item 04

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
O serviço deverá ser prestado no município de Canguçu ou em oficina localizada à 60km da sede do município.
Caso a fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES (ETANOL/GASOLINA E FLEX) PELA EMPRESA VENCEDORA:

- Troca de correias dentadas, dos acessórios e tensores (esticadores);
- Troca de filtros (ar e combustível);
- Injeção eletrônica;
- Equalização e limpeza de injetores com ultrassom;
- Remoção de veículo até a oficina do licitante vencedor;
- Conserto em módulos de injeção eletrônica;
- Adaptação de chaves e módulos e imobilizadores;
- Limpeza e conserto em radiadores;
- Conserto em ar-condicionado;
- Testes com nitrogênio em sistema de ar condicionado;
- Recargas de gás em sistemas de ar condicionado automotivo;
- Adaptação de combustíveis com sistema computadorizado;
- Reparos no sistema elétrico;
- Atualização de software;
- Regulagem e limpeza do sistema de injeção eletrônica;

INJEÇÃO ELETRÔNICA

- Diagnóstico injeção eletrônica – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sonda lambda – máximo 01 hora
- Substituição de catalizador – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor temperatura arrefecimento – máximo 1 hora e ½
- Substituição de sensor map – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor temperatura do ar – máximo 1 hora e ½
- Substituição sensor detonação – máximo 01 hora e ½
- Substituição de bico injetor – máximo 02 horas
- Substituição de regulador de pressão – máximo de 02 horas
- Substituição de bomba de combustível – máximo 3 horas e ½
- Limpeza de bicos injetores – máximo 02 horas
- Substituição do corpo borboleta – máximo de 02 horas;
- Reestabelecimento de parâmetros auto adaptativos – máximo 02 horas
- Substituição atuador marcha lenta – máximo de 1 hora e ½
- Substituição sensor posição borboleta aceleração – máximo 02 horas
- Substituição sensor posição virabrequim – máximo 2 horas e ½
- Substituição de sensor de rotação – máximo 02 horas
- Substituição de roda fônica de rotação – máximo 04 horas
- Substituição de módulo de injeção eletrônica – máximo 05 horas
- Substituição conector chicote da injeção – máximo 2 horas e ½
- Substituição interruptor pedal freio – máximo 02 horas
- Substituição interruptor pedal embreagem – máximo 02 horas
- Substituição cabos de velas – máximo 01 hora
- Diagnóstico ABS – máximo 03 horas
- Diagnóstico Air Bag – máximo 03 horas
- Substituição velas ignição – máximo 01 hora
- Substituição bobina ignição – máximo 01 hora
- Substituição filtro de ar – máximo ½ hora
- Substituição filtro combustível – máximo 40 minutos;
- Limpeza corpo de borboleta (TBI) – máximo 1 hora e ½
- Substituição válvula termostática eletrônica – máximo 03 horas
- Substituição mangueiras injeção eletrônica – máximo 04 horas;

- Limpeza tanque combustível – máximo 04 horas;
- Substituir medidor eletrônico combustível – máximo 3 horas e ½
- Substituição kit correia de comando – máximo 3 horas e ½

AR CONDICIONADO

- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo leve – máximo ½ hora
- Pressurização do sistema com nitrogênio veículo pesado/van – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo leve – máximo 1 hora;
- Troca de carga de gás veículo pesado/van – máximo 1 hora e 40 minutos
- Troca de carga de óleo veículo leve – máximo ½ hora em compressores automotivos;
- Troca de carga de óleo veículo pesado – máximo 40 minutos em compressores automotivos
- Hora técnica veículos leves – máximo 1 hora;
- Hora técnica veículos pesados e van – máximo 1 hora e 15 minutos
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos leves – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de para-choque e montagem veículos pesados e van – máximo 3 horas
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículo leve – máximo 02 horas;
- Conserto com remoção de compressor montagem em veículos pesados e van – máximo 03 horas
- Conserto com remoção de painel veículos leves – máximo 6 horas
-Conserto com remoção de painel veículos pesados e van – máximo 6 horas.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Em casos de emergência, havendo a impossibilidade de deslocamento do veículo o serviço deverá ser prestado no local onde o mesmo se encontra.

ANEXO V

Timbre do Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo Licitatório n° xx/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Concorrência nº 61/2020, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Canguçu - RS, no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa este certame.

Item 1: Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 122021 de 01/01/21, sobre o Processo de Licitação Concorrência nº 61/2020, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE

Item 2: Fica homologado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Item 3: Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida.

Canguçu, 12 de fevereiro de 2021

_____
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D32-C5D4-3029-0401

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D32-C5D4-3029-0401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 13/02/2021 13:01:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3D32-C5D4-3029-0401

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 3.918/2020

De: Heleno Belletti - SMOTSU - OFM

Para: SMF - NC - Núcleo Controle

Data: 09/12/2020 às 11:03:37

Setores envolvidos:

SMOTSU - OFM, GAB - PM, SMF, SMF - NC, SMF - DCL - AL

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

Bom dia, em anexo orçamentos e médias para abertura de processo de licitação na modalidade de **registro de preços** para contratação de empresa para prestação de manutenção mecânica, serviços de elétrica em 12/24V, serviço de funilaria, serviço de injeção eletrônica, scanner e ar condicionado

Informo que o prazo de entrega, local e forma de entrega seja utilizado os mesmos descritivos do edital anterior de numero 29/2019

–

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Anexos:

Darci Schroder Sucatas.pdf
Isan Silva de Oliveira.pdf
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.pdf
Medias serviços hora tecnica sistema eletrico etc.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleno Belletti	09/12/2020 11:04:16	1Doc	HELENO BELLETTI CPF 004.093.580-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: DARCI SCHRÖDER SUCATA

ENDEREÇO: GETULIO VARGAS 1500

TELEFONE: 53 3252 1840

EMAIL:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	90,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	130,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	115,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	4.000,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	140,00

ASSINATURA

CARIMBO

DATA 19/11/020

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 19/11/2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: 03.445.479/0001-68

ENDEREÇO: General Paranhos - 401

TELEFONE: (53) 3252 3353

EMAIL: isan_daiane@hotmail.com

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	120,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	150,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	180,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	4.000,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	180,00

ASSINATURA Isan S. Oliveira

CARIMBO

DATA 03/12/2020

03 445 479/0001-68
Isan Silva de Oliveira
Rua General Paranhos, 401
Centro - CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 03/12/2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

03 445 479/0001-68
Isan Silva de Oliveira
Rua General Paranhos, 401
Centro - CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.

ENDEREÇO: BA 392 - Km 124

TELEFONE: 053 981240392

EMAIL:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	95,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	145,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	125,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	4.000,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	145,00

ASSINATURA Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.

CARIMBO

DATA 19-11-20

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 19.11.2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

Anexo não disponível para exportação

O arquivo **Medias serviços hora tecnica sistema eletrico etc.pdf** não está disponível para exportação pois está corrompido ou protegido para leitura.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 3.918/2020

Despacho Memorando 1: 3.918/2020

De: Gabriel Nunes Kroning - SMF - NC

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C Richeli C.

Data: 09/12/2020 às 11:06:59

_

Gabriel Nunes Kroning
Auxiliar Administrativo

Matrícula 50088-7

Despacho Memorando 2: 3.918/2020

De: Richeli Cunha Coelho - SMF

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 09/12/2020 às 11:13:05

Solicito providências de acordo com o solicitado.

_

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richeli Cunha Coelho	09/12/2020 11:13:18	1Doc	RICHELI CUNHA COELHO CPF 542.650.450-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 3: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: SMOTSU - OFM - Oficina Municipal

Data: 10/12/2020 às 10:35:44

Bom dia Heleno

Não consigo visualizar o arquivo referente as médias dos preços, você poderia encaminhar novamente, devidamente assinado.

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Despacho Memorando 4: 3.918/2020

De: Heleno Belletti - SMOTSU - OFM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 10/12/2020 às 13:08:39

Boa tarde, em anexo arquivo de médias referente a este processo

_

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Anexos:

IMG_20201210_125816290.jpg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleno Belletti	10/12/2020 13:08:53	1Doc	HELENO BELLETTI CPF 004.093.580-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 5: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 14/12/2020 às 16:15:06

BOA TARDE FERNANDA

Foi recebido o pedido de RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, juntamente com 3 orçamentos bem como a planilha com a média dos preços. Foi realizado um comparativo de preços com os valores apresentados para o novo registro em relação aos valores das atas contratos oriundas da PP 29/2019 na qual sua vigência encerrou-se em 10/09/2020.

Segue em anexo comparativo dos preços e atas contratos oriundas do último registro de preços.

Diante do exposto solicito parecer jurídico sobre quais valores usados para o novo registro.

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA CONTRATO Nº 100 2019 DARCI SCHRODER SUCATA -ME .pdf
ATA CONTRATO Nº 101 2019 JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA .pdf
COMPARATIVO DE PREÇOS 2019 2020.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 3381/2003 e do Decreto n° 4562/2008, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019**, onde a empresa Darci Schroder Sucata - ME, estabelecida à Rua Getulio Vargas nº 1510, na cidade de Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, por seu representante legal, Dionatan Krause Schroder, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE:**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
59843	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	hr	9.000	2	1	125,0000
57673	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	hr	9.000	3	1	110,0000
52787	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	hr	9.000	4	1	110,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviços contratado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
4.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
4.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
4.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.
4.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
4.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços.
4.8. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no anexo I;
b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
d) obedecer todos os requisitos no que se refere à forma em que será prestado os serviços elencados no referido edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

6.2 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,10 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 3381/2003 e do Decreto n° 4562/2008, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019**, onde a empresa **JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA - ME**, estabelecida à BR 392 Km 124, Lacerda, 1º Subdistrito na cidade de Canguçu/Rs, inscrito no **CNPJ sob o nº. 17.859.779/0001-06**, por seu representante legal, Jorge Valnei Ferreira da Fonseca, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE:**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
56674	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	hr	9.000	1	1	25,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviços contratado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

4.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

4.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.

4.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços.

4.8. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no anexo I;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**

a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

d) obedecer todos os requisitos no que se refere à forma em que será prestado os serviços elencados no referido edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,10 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor de referência 2020	Valor 2019
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V							
1	1	2000	hr	56674	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	R$ 101,66	R$ 25,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)							
1	2	2500	hr	59843	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	R$ 141,66	R$ 125,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)							
1	3	1000	hr	57673	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	R$ 140,00	R$ 110,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO							
1	4	1500	hr	52787	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	R$ 155,00	R$ 110,00

Despacho Memorando 6: 3.918/2020

De: Fernanda Diaz Flores - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 15/12/2020 às 07:05:48

Setores (CC):

SMOTSU - OFM, SMF - DCL - AL

Ao compras,

analisando o comparativo e os orçamentos apresentados é de se referir que não há uma lógica nos valores, ou seja, não há um índice de aumento aplicado pelas empresas nos valores de forma a justificar que os acréscimos em seus custos tenham sido repassados. Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os prazos praticados nas últimas atas vigentes.

Registro ainda que este despacho segue com cópia para o setor responsável, ao qual fica aberta a possibilidade de manifestação acaso entenda que a medida indicada poderá causar prejuízos ao andamento do certame.

–

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	15/12/2020 07:06:09	ICP-Brasil	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.359.010-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 7: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal

Data: 15/12/2020 às 09:16:30

Bom dia, Fernanda

A redação correta nesta frase do despacho 6 desta procuradora não seria o seguinte: " Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os **PREÇOS** praticados nas últimas atas vigentes. "

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Despacho Memorando 8: 3.918/2020

De: Fernanda Diaz Flores - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 15/12/2020 às 14:11:19

Mara,

isso mesmo, não é prazo e sim preço.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	15/12/2020 14:11:40	ICP-Brasil	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.359.010-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 9: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: SMOTSU - OFM - Oficina Municipal

Data: 15/12/2020 às 14:51:29

boa tarde

Solicito manifestação desta secretaria sobre o despacho da procuradora do Município com relação aos valores a serem utilizados para a montagem do referido processo licitatório.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Despacho Memorando 10: 3.918/2020

De: Heleno Belletti - SMOTSU - OFM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 17/12/2020 às 10:48:41

Bom dia, como os valores dos orçamentos apresentados tem valores superiores aos que estavam sendo utilizado, então que utilizem os valores antigos.

–

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleno Belletti	17/12/2020 10:49:05	1Doc	HELENO BELLETTI CPF 004.093.580-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 11: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal

Data: 18/12/2020 às 10:26:21

BOM DIA

Segue em anexo edital CP 61/2020 RP HORA TÉCNICA (elétrica, mecânica com retífica de motor, funilaria, pintura, injeção eletrônica, scanner, ar condicionado....), informo que tomamos por base o valor para compor o preço de referência neste edital os valores das atas contratos 2019 conforme solicitado em despachos anteriores.

Peço que confira se o edital está correto, se atende a legislação vigente, diante disso solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CP 61 2020 RP HORA TECNICA ELÉTRICA RET DE MOTOR FUNILARIA.docx

Despacho Memorando 12: 3.918/2020

De: Fernanda Diaz Flores - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 19/12/2020 às 09:24:50

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da concorrência pública no 61/2020, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	19/12/2020 09:25:10	ICP-Brasil	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.359.010-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 3.918/2020

De: Heleno Belletti - SMOTSU - OFM

Para: SMF - NC - Núcleo Controle

Data: 09/12/2020 às 11:03:37

Setores envolvidos:

SMOTSU - OFM, GAB - PM, SMF, SMF - NC, SMF - DCL - AL

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

Bom dia, em anexo orçamentos e médias para abertura de processo de licitação na modalidade de **registro de preços** para contratação de empresa para prestação de manutenção mecânica, serviços de elétrica em 12/24V, serviço de funilaria, serviço de injeção eletrônica, scanner e ar condicionado

Informo que o prazo de entrega, local e forma de entrega seja utilizado os mesmos descritivos do edital anterior de numero 29/2019

–

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Anexos:

Darci Schroder Sucatas.pdf
Isan Silva de Oliveira.pdf
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.pdf
Medias serviços hora tecnica sistema eletrico etc.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleno Belletti	09/12/2020 11:04:16	1Doc	HELENO BELLETTI CPF 004.093.580-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: DARCI SCHRÖDER SUCATA

ENDEREÇO: GETULIO VARGAS 1500

TELEFONE: 53 3252 1840

EMAIL:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	90,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	130,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	115,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	4.000,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	140,00

ASSINATURA

CARIMBO

DATA 19/11/020

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 19/11/2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: 03.445.479/0001-68

ENDEREÇO: General Paranhos - 401

TELEFONE: (53) 3252 3353

EMAIL: isan_daiane@hotmail.com

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	120,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	150,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	180,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	4.000,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	180,00

ASSINATURA Isan S. Oliveira

CARIMBO

DATA 03/12/2020

03 445 479/0001-68
Isan Silva de Oliveira
Rua General Paranhos, 401
Centro - CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 03/12/2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

03 445 479/0001-68
Isan Silva de Oliveira
Rua General Paranhos, 401
Centro - CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.

ENDEREÇO: BA 392 - Km 124

TELEFONE: 053 981240392

EMAIL:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	95,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	145,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	4.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	125,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	4.000,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	145,00

ASSINATURA Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.

CARIMBO

DATA 19-11-20

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 19.11.2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

Anexo não disponível para exportação

O arquivo **Medias serviços hora tecnica sistema eletrico etc.pdf** não está disponível para exportação pois está corrompido ou protegido para leitura.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 3.918/2020

Despacho Memorando 1: 3.918/2020

De: Gabriel Nunes Kroning - SMF - NC

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C Richeli C.

Data: 09/12/2020 às 11:06:59

_

Gabriel Nunes Kroning
Auxiliar Administrativo

Matrícula 50088-7

Despacho Memorando 2: 3.918/2020

De: Richeli Cunha Coelho - SMF

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 09/12/2020 às 11:13:05

Solicito providências de acordo com o solicitado.

_

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richeli Cunha Coelho	09/12/2020 11:13:18	1Doc	RICHELI CUNHA COELHO CPF 542.650.450-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 3: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: SMOTSU - OFM - Oficina Municipal

Data: 10/12/2020 às 10:35:44

Bom dia Heleno

Não consigo visualizar o arquivo referente as médias dos preços, você poderia encaminhar novamente, devidamente assinado.

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Despacho Memorando 4: 3.918/2020

De: Heleno Belletti - SMOTSU - OFM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 10/12/2020 às 13:08:39

Boa tarde, em anexo arquivo de médias referente a este processo

_

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Anexos:

IMG_20201210_125816290.jpg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleno Belletti	10/12/2020 13:08:53	1Doc	HELENO BELLETTI CPF 004.093.580-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 5: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 14/12/2020 às 16:15:06

BOA TARDE FERNANDA

Foi recebido o pedido de RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, juntamente com 3 orçamentos bem como a planilha com a média dos preços. Foi realizado um comparativo de preços com os valores apresentados para o novo registro em relação aos valores das atas contratos oriundas da PP 29/2019 na qual sua vigência encerrou-se em 10/09/2020.

Segue em anexo comparativo dos preços e atas contratos oriundas do último registro de preços.

Diante do exposto solicito parecer jurídico sobre quais valores usados para o novo registro.

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA CONTRATO Nº 100 2019 DARCI SCHRODER SUCATA -ME .pdf
ATA CONTRATO Nº 101 2019 JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA .pdf
COMPARATIVO DE PREÇOS 2019 2020.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 3381/2003 e do Decreto n° 4562/2008, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019**, onde a empresa Darci Schroder Sucata - ME, estabelecida à Rua Getulio Vargas nº 1510, na cidade de Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, por seu representante legal, Dionatan Krause Schroder, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE:**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
59843	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	hr	9.000	2	1	125,0000
57673	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	hr	9.000	3	1	110,0000
52787	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	hr	9.000	4	1	110,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviços contratado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
4.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
4.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
4.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.
4.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
4.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços.
4.8. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no anexo I;
b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
d) obedecer todos os requisitos no que se refere à forma em que será prestado os serviços elencados no referido edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

6.2 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,10 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI SCHRODER SUCATA - ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 3381/2003 e do Decreto n° 4562/2008, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019**, onde a empresa **JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA - ME**, estabelecida à BR 392 Km 124, Lacerda, 1º Subdistrito na cidade de Canguçu/Rs, inscrito no **CNPJ sob o nº. 17.859.779/0001-06**, por seu representante legal, Jorge Valnei Ferreira da Fonseca, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE:**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
56674	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	hr	9.000	1	1	25,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviços contratado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

4.2. O licitante vencedor, terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

4.3. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados que deverá ser de no **máximo 10 dias (para os itens 1 e 4) e 30 dias (para os itens 2 e 3),** que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.4. O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.

4.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.7. As **peças** que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços.

4.8. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no anexo I;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**

a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

d) obedecer todos os requisitos no que se refere à forma em que será prestado os serviços elencados no referido edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,10 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272
site: www.cangucu.rs.gov.br
e-mail: comprascgu@gmail.com

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor de referência 2020	Valor 2019
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V							
1	1	2000	hr	56674	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	R$ 101,66	R$ 25,00
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)							
1	2	2500	hr	59843	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	R$ 141,66	R$ 125,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)							
1	3	1000	hr	57673	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	R$ 140,00	R$ 110,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO							
1	4	1500	hr	52787	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	R$ 155,00	R$ 110,00

Despacho Memorando 6: 3.918/2020

De: Fernanda Diaz Flores - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 15/12/2020 às 07:05:48

Setores (CC):

SMOTSU - OFM, SMF - DCL - AL

Ao compras,

analisando o comparativo e os orçamentos apresentados é de se referir que não há uma lógica nos valores, ou seja, não há um índice de aumento aplicado pelas empresas nos valores de forma a justificar que os acréscimos em seus custos tenham sido repassados. Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os prazos praticados nas últimas atas vigentes.

Registro ainda que este despacho segue com cópia para o setor responsável, ao qual fica aberta a possibilidade de manifestação acaso entenda que a medida indicada poderá causar prejuízos ao andamento do certame.

–

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	15/12/2020 07:06:09	ICP-Brasil	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.359.010-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 7: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal

Data: 15/12/2020 às 09:16:30

Bom dia, Fernanda

A redação correta nesta frase do despacho 6 desta procuradora não seria o seguinte: " Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os **PREÇOS** praticados nas últimas atas vigentes. "

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Despacho Memorando 8: 3.918/2020

De: Fernanda Diaz Flores - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 15/12/2020 às 14:11:19

Mara,

isso mesmo, não é prazo e sim preço.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	15/12/2020 14:11:40	ICP-Brasil	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.359.010-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 9: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: SMOTSU - OFM - Oficina Municipal

Data: 15/12/2020 às 14:51:29

boa tarde

Solicito manifestação desta secretaria sobre o despacho da procuradora do Município com relação aos valores a serem utilizados para a montagem do referido processo licitatório.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Despacho Memorando 10: 3.918/2020

De: Heleno Belletti - SMOTSU - OFM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 17/12/2020 às 10:48:41

Bom dia, como os valores dos orçamentos apresentados tem valores superiores aos que estavam sendo utilizado, então que utilizem os valores antigos.

–

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleno Belletti	17/12/2020 10:49:05	1Doc	HELENO BELLETTI CPF 004.093.580-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Despacho Memorando 11: 3.918/2020

De: Mara Kruger Thurow - SMF - DCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal

Data: 18/12/2020 às 10:26:21

BOM DIA

Segue em anexo edital CP 61/2020 RP HORA TÉCNICA (elétrica, mecânica com retífica de motor, funilaria, pintura, injeção eletrônica, scanner, ar condicionado....), informo que tomamos por base o valor para compor o preço de referência neste edital os valores das atas contratos 2019 conforme solicitado em despachos anteriores.

Peço que confira se o edital está correto, se atende a legislação vigente, diante disso solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CP 61 2020 RP HORA TECNICA ELÉTRICA RET DE MOTOR FUNILARIA.docx

Despacho Memorando 12: 3.918/2020

De: Fernanda Diaz Flores - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 19/12/2020 às 09:24:50

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da concorrência pública no 61/2020, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	19/12/2020 09:25:10	ICP-Brasil	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.359.010-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6907-298F-BDF5-BD8F**

Memorando 3.918/2020

Marcadores: Para Publicar | x

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE CANGUÇU

Heleno B. SMOTSU - OFM

Para SMF - NC - Núcle...

CC

5 setores envolvidos
SMOTSU - OFM | SMF - NC | SMF | SMF - DCL - AL | GAB - PM

09/12/2020 11:03

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

Bom dia, em anexo orçamentos e médias para abertura de processo de licitação na modalidade de **registro de preços** para contratação de empresa para prestação de manutenção mecânica, serviços de elétrica em 12/24V, serviço de funilaria, serviço de injeção eletrônica, scanner e ar condicionado

Informo que o prazo de entrega, local e forma de entrega seja utilizado os mesmos descritivos do edital anterior de numero 29/2019

_
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Darci Schroder Sucatas.pdf (809,72 KB)	2 downloads
Isan Silva de Oliveira.pdf (872,17 KB)	1 download
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.pdf (842,41 KB)	2 downloads
Medias serviços hora tecnica sistema eletrico etc.pdf (749,41 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 5 pessoas — Visto 51 vezes

09/12/2020 11:04:15 Heleno Belletti SMOTSU - OFM assinou digitalmente **Memorando 3.918/2020** com o certificado **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2020 11:06:59 Gabriel Nunes Kroning SMF - NC **arquivou**.

09/12/2020 11:06:59 Gabriel Nunes Kroning SMF - NC parou de acompanhar.

Despacho 1: 3.918/2020
09/12/2020 11:07
(Encaminhado)

_
Gabriel Nunes Kroning
Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Gabriel K. SMF - NC

SMF - Secretaria...

A/C Richeli C.

CC

Matrícula 50088-7

Quem já visualizou? 4 pessoas

Despacho 2: 3.918/2020

09/12/2020 11:13

(Encaminhado)

Richeli C. SMF

SMF - DCL - AL -...

CC

Solicito providências de acordo com o solicitado.

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Quem já visualizou? 4 pessoas

09/12/2020 11:13:05 Richeli Cunha Coelho SMF **arquivou**.

09/12/2020 11:13:05 Richeli Cunha Coelho SMF parou de acompanhar.

09/12/2020 11:13:17 Richeli Cunha Coelho SMF assinou digitalmente **Memorando 2: 3.918/2020** com o certificado **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3: 3.918/2020

10/12/2020 10:35

(Respondido)

Mara T. SMF - DCL - AL

SMOTSU - OFM - O...

CC

Bom dia Heleno

Não consigo visualizar o arquivo referente as médias dos preços, você poderia encaminhar novamente, devidamente assinado.

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 4: 3.918/2020

10/12/2020 13:08

(Respondido)

Heleno B.

SMOTSU - OFM

SMF - DCL - AL -...

CC

Boa tarde, em anexo arquivo de médias referente a este processo

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

IMG_20201210_125816290.jpg (3,31 MB) 3 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

10/12/2020 13:08:52 Heleno Belletti SMOTSU - OFM assinou digitalmente **Memorando 4: 3.918/2020** com o certificado **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5: 3.918/2020

14/12/2020 16:15

(Encaminhado)

Mara T. SMF - DCL - AL

GAB - PM - Procu...

A/C Fernanda F.

CC

BOA TARDE FERNANDA

Foi recebido o pedido de RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, juntamente com 3 orçamentos bem como a planilha com a média dos preços. Foi realizado um comparativo de preços com os valores apresentados para o novo registro em relação aos valores das atas contratos oriundas da PP 29/2019 na qual sua vigência encerrou-se em 10/09/2020.

Segue em anexo comparativo dos preços e atas contratos oriundas do último registro de preços.

Diante do exposto solicito parecer jurídico sobre quais valores usados para o novo registro.

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

ATA CONTRATO Nº 100 2019 DARCI SCHRODER SUCATA -ME .pdf (978,92 KB)	0 downloads
ATA CONTRATO Nº 101 2019 JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA .pdf (977,48 KB)	0 downloads
COMPARATIVO DE PREÇOS 2019 2020.pdf (184,60 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 6: 3.918/2020

15/12/2020 07:05 (Respondido)

Fernanda F. GAB - PM

SMF - DCL - AL -...

CC

SMOTSU - OFM - Oficina Municipal

SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Ao compras,

analisando o comparativo e os orçamentos apresentados é de se referir que não há uma lógica nos valores, ou seja, não há um índice de aumento aplicado pelas empresas nos valores de forma a justificar que os acréscimos em seus custos tenham sido repassados. Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os prazos praticados nas últimas atas vigentes.

Registro ainda que este despacho segue com cópia para o setor responsável, ao qual fica aberta a possibilidade de manifestação acaso entenda que a medida indicada poderá causar prejuízos ao andamento do certame.

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

15/12/2020 07:06:08 Fernanda Diaz Flores GAB - PM assinou digitalmente **Memorando 6: 3.918/2020** com o certificado **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2020 07:06:55 Fernanda Diaz Flores GAB - PM **arquivou**.

15/12/2020 07:06:55 Fernanda Diaz Flores GAB - PM parou de acompanhar.

Despacho 7: 3.918/2020
15/12/2020 09:16
(Respondido)

Mara T. SMF - DCL - AL

GAB - PM - Procu...

CC

Bom dia, Fernanda

A redação correta nesta frase do despacho 6 desta procuradora não seria o seguinte: "Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os **PREÇOS** praticados nas últimas atas vigentes. "

_
Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 8: 3.918/2020
15/12/2020 14:11
(Respondido)

Fernanda F. GAB - PM

SMF - DCL - AL -...

CC

Mara,

isso mesmo, não é prazo e sim preço.

_
Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Quem já visualizou? 3 pessoas

15/12/2020 14:11:39 Fernanda Diaz Flores GAB - PM assinou digitalmente **Memorando 8: 3.918/2020** com o certificado **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2020 14:11:54 Fernanda Diaz Flores GAB - PM **arquivou**.

15/12/2020 14:11:54 Fernanda Diaz Flores GAB - PM parou de acompanhar.

Despacho 9: 3.918/2020
15/12/2020 14:51
(Respondido)

Mara T. SMF - DCL - AL

SMOTSU - OFM - O...

CC

boa tarde

Solicito manifestação desta secretaria sobre o despacho da procuradora do Município com relação aos valores a serem utilizados para a montagem do referido processo licitatório.

_
Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 10: 3.918/2020

17/12/2020 10:48

(Respondido)

Heleno B.

SMOTSU - OFM

SMF - DCL - AL -...

CC

Bom dia, como os valores dos orçamentos apresentados tem valores superiores aos que estavam sendo utilizado, então que utilizem os valores antigos.

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Quem já visualizou? 3 pessoas

17/12/2020 10:49:04 Heleno Belletti SMOTSU - OFM assinou digitalmente **Memorando 10: 3.918/2020** com o certificado **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11: 3.918/2020

18/12/2020 10:26

(Encaminhado)

Mara T. SMF - DCL - AL

GAB - PM - Procu...

CC

BOM DIA

Segue em anexo edital CP 61/2020 RP HORA TÉCNICA (elétrica, mecânica com retífica de motor, funilaria, pintura, injeção eletrônica, scanner, ar condicionado....), informo que tomamos por base o valor para compor o preço de referência neste edital os valores das atas contratos 2019 conforme solicitado em despachos anteriores.

Peço que confira se o edital está correto, se atende a legislação vigente, diante disso solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

CP 61 2020 RP HORA TECNICA ELÉTRICA RET DE MOTOR FUNILARIA.docx (1,32 MB) 0 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 12: 3.918/2020

19/12/2020 09:24

(Respondido)

Fernanda F. GAB - PM

SMF - DCL - AL -...

CC

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da concorrência pública no 61/2020, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

19/12/2020 09:25:09	Fernanda Diaz Flores GAB - PM assinou digitalmente **Memorando 12: 3.918/2020** com o certificado **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91** conforme MP nº 2.200/2001 .
19/12/2020 09:25:19	Fernanda Diaz Flores GAB - PM **arquivou**.
19/12/2020 09:25:19	Fernanda Diaz Flores GAB - PM parou de acompanhar.

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Memorando 3.918/2020

Marcadores: Para Publicar | x

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE CANGUÇU

Heleno B. SMOTSU - OFM

Para SMF - NC - Núcle...

CC

5 setores envolvidos
SMOTSU - OFM | SMF - NC | SMF | SMF - DCL - AL | GAB - PM

09/12/2020 11:03

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

Bom dia, em anexo orçamentos e médias para abertura de processo de licitação na modalidade de **registro de preços** para contratação de empresa para prestação de manutenção mecânica, serviços de elétrica em 12/24V, serviço de funilaria, serviço de injeção eletrônica, scanner e ar condicionado

Informo que o prazo de entrega, local e forma de entrega seja utilizado os mesmos descritivos do edital anterior de numero 29/2019

_
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Darci Schroder Sucatas.pdf (809,72 KB)	2 downloads
Isan Silva de Oliveira.pdf (872,17 KB)	1 download
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.pdf (842,41 KB)	2 downloads
Medias serviços hora tecnica sistema eletrico etc.pdf (749,41 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 5 pessoas — Visto 51 vezes

09/12/2020 11:04:15 Heleno Belletti SMOTSU - OFM assinou digitalmente **Memorando 3.918/2020** com o certificado **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2020 11:06:59 Gabriel Nunes Kroning SMF - NC **arquivou**.

09/12/2020 11:06:59 Gabriel Nunes Kroning SMF - NC parou de acompanhar.

Despacho 1: 3.918/2020
09/12/2020 11:07
(Encaminhado)

_
Gabriel Nunes Kroning
Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Gabriel K. SMF - NC

SMF - Secretaria...

A/C Richeli C.

CC

Matrícula 50088-7

Quem já visualizou? 4 pessoas

Despacho 2: 3.918/2020

09/12/2020 11:13

(Encaminhado)

Richeli C. SMF

SMF - DCL - AL -...

CC

Solicito providências de acordo com o solicitado.

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Quem já visualizou? 4 pessoas

09/12/2020 11:13:05 Richeli Cunha Coelho SMF **arquivou**.

09/12/2020 11:13:05 Richeli Cunha Coelho SMF parou de acompanhar.

09/12/2020 11:13:17 Richeli Cunha Coelho SMF assinou digitalmente **Memorando 2: 3.918/2020** com o certificado **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3: 3.918/2020

10/12/2020 10:35

(Respondido)

Mara T. SMF - DCL - AL

SMOTSU - OFM - O...

CC

Bom dia Heleno

Não consigo visualizar o arquivo referente as médias dos preços, você poderia encaminhar novamente, devidamente assinado.

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 4: 3.918/2020

10/12/2020 13:08

(Respondido)

Heleno B.

SMOTSU - OFM

SMF - DCL - AL -...

CC

Boa tarde, em anexo arquivo de médias referente a este processo

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

IMG_20201210_125816290.jpg (3,31 MB) 3 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

10/12/2020 13:08:52 Heleno Belletti SMOTSU - OFM assinou digitalmente **Memorando 4: 3.918/2020** com o certificado **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5: 3.918/2020

14/12/2020 16:15

(Encaminhado)

Mara T. SMF - DCL - AL

GAB - PM - Procu...

A/C Fernanda F.

CC

BOA TARDE FERNANDA

Foi recebido o pedido de RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, juntamente com 3 orçamentos bem como a planilha com a média dos preços. Foi realizado um comparativo de preços com os valores apresentados para o novo registro em relação aos valores das atas contratos oriundas da PP 29/2019 na qual sua vigência encerrou-se em 10/09/2020.

Segue em anexo comparativo dos preços e atas contratos oriundas do último registro de preços.

Diante do exposto solicito parecer jurídico sobre quais valores usados para o novo registro.

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

ATA CONTRATO Nº 100 2019 DARCI SCHRODER SUCATA -ME .pdf (978,92 KB)	0 downloads
ATA CONTRATO Nº 101 2019 JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA .pdf (977,48 KB)	0 downloads
COMPARATIVO DE PREÇOS 2019 2020.pdf (184,60 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 6: 3.918/2020

15/12/2020 07:05 (Respondido)

Fernanda F. GAB - PM

SMF - DCL - AL -...

CC

SMOTSU - OFM - Oficina Municipal

SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Ao compras,

analisando o comparativo e os orçamentos apresentados é de se referir que não há uma lógica nos valores, ou seja, não há um índice de aumento aplicado pelas empresas nos valores de forma a justificar que os acréscimos em seus custos tenham sido repassados. Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os prazos praticados nas últimas atas vigentes.

Registro ainda que este despacho segue com cópia para o setor responsável, ao qual fica aberta a possibilidade de manifestação acaso entenda que a medida indicada poderá causar prejuízos ao andamento do certame.

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

15/12/2020 07:06:08 Fernanda Diaz Flores GAB - PM assinou digitalmente **Memorando 6: 3.918/2020** com o certificado **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2020 07:06:55 Fernanda Diaz Flores GAB - PM **arquivou**.

15/12/2020 07:06:55 Fernanda Diaz Flores GAB - PM parou de acompanhar.

Despacho 7: 3.918/2020
15/12/2020 09:16
(Respondido)

Mara T. SMF - DCL - AL

GAB - PM - Procu...

CC

Bom dia, Fernanda

A redação correta nesta frase do despacho 6 desta procuradora não seria o seguinte: "Essa situação torna inevitável que se questione os valores de referência a serem utilizados, sendo assim sugiro que se utilize os **PREÇOS** praticados nas últimas atas vigentes. "

_
Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 8: 3.918/2020
15/12/2020 14:11
(Respondido)

Fernanda F. GAB - PM

SMF - DCL - AL -...

CC

Mara,

isso mesmo, não é prazo e sim preço.

_
Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Quem já visualizou? 3 pessoas

15/12/2020 14:11:39 Fernanda Diaz Flores GAB - PM assinou digitalmente **Memorando 8: 3.918/2020** com o certificado **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2020 14:11:54 Fernanda Diaz Flores GAB - PM **arquivou**.

15/12/2020 14:11:54 Fernanda Diaz Flores GAB - PM parou de acompanhar.

Despacho 9: 3.918/2020
15/12/2020 14:51
(Respondido)

Mara T. SMF - DCL - AL

SMOTSU - OFM - O...

CC

boa tarde

Solicito manifestação desta secretaria sobre o despacho da procuradora do Município com relação aos valores a serem utilizados para a montagem do referido processo licitatório.

_
Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 10: 3.918/2020

17/12/2020 10:48

(Respondido)

Heleno B.

SMOTSU - OFM

SMF - DCL - AL -...

CC

Bom dia, como os valores dos orçamentos apresentados tem valores superiores aos que estavam sendo utilizado, então que utilizem os valores antigos.

Heleno Belletti
Coordenador da Oficina Municipal

Quem já visualizou? 3 pessoas

17/12/2020 10:49:04 Heleno Belletti SMOTSU - OFM assinou digitalmente **Memorando 10: 3.918/2020** com o certificado **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11: 3.918/2020

18/12/2020 10:26

(Encaminhado)

Mara T. SMF - DCL - AL

GAB - PM - Procu...

CC

BOM DIA

Segue em anexo edital CP 61/2020 RP HORA TÉCNICA (elétrica, mecânica com retífica de motor, funilaria, pintura, injeção eletrônica, scanner, ar condicionado....), informo que tomamos por base o valor para compor o preço de referência neste edital os valores das atas contratos 2019 conforme solicitado em despachos anteriores.

Peço que confira se o edital está correto, se atende a legislação vigente, diante disso solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

CP 61 2020 RP HORA TECNICA ELÉTRICA RET DE MOTOR FUNILARIA.docx (1,32 MB) 0 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 12: 3.918/2020

19/12/2020 09:24

(Respondido)

Fernanda F. GAB - PM

SMF - DCL - AL -...

CC

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da concorrência pública no 61/2020, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

Quem já visualizou? 3 pessoas

19/12/2020 09:25:09	Fernanda Diaz Flores GAB - PM assinou digitalmente **Memorando 12: 3.918/2020** com o certificado **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91** conforme MP nº 2.200/2001 .
19/12/2020 09:25:19	Fernanda Diaz Flores GAB - PM **arquivou**.
19/12/2020 09:25:19	Fernanda Diaz Flores GAB - PM parou de acompanhar.

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**, **RICHELI CUNHA COELHO** CPF **542.650.450-49**, **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**. **HELENO BELLETTI** CPF **004.093.580-96**. **FERNANDA DIAZ FLORES** CPF **817.359.010-91**.

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 12: 3.918/2020

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 19/12/2020 às 09:24:50

Setores envolvidos:

SMOTSU - OFM, GAB - PM, SMF, SMF - NC, SMF - DCL - AL

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da concorrência pública no 61/2020, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DIAZ FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1F2D-E256-720A-B9D6

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F2D-E256-720A-B9D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.359.010-91) em 19/12/2020 09:24:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1F2D-E256-720A-B9D6

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 12: 3.918/2020

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - DCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 19/12/2020 às 09:24:50

Setores envolvidos:

SMOTSU - OFM, GAB - PM, SMF, SMF - NC, SMF - DCL - AL

Pedido de abertura de registro de preços para manutenção mecânica/elétrica/ar condicionado

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da concorrência pública no 61/2020, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DIAZ FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1F2D-E256-720A-B9D6

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

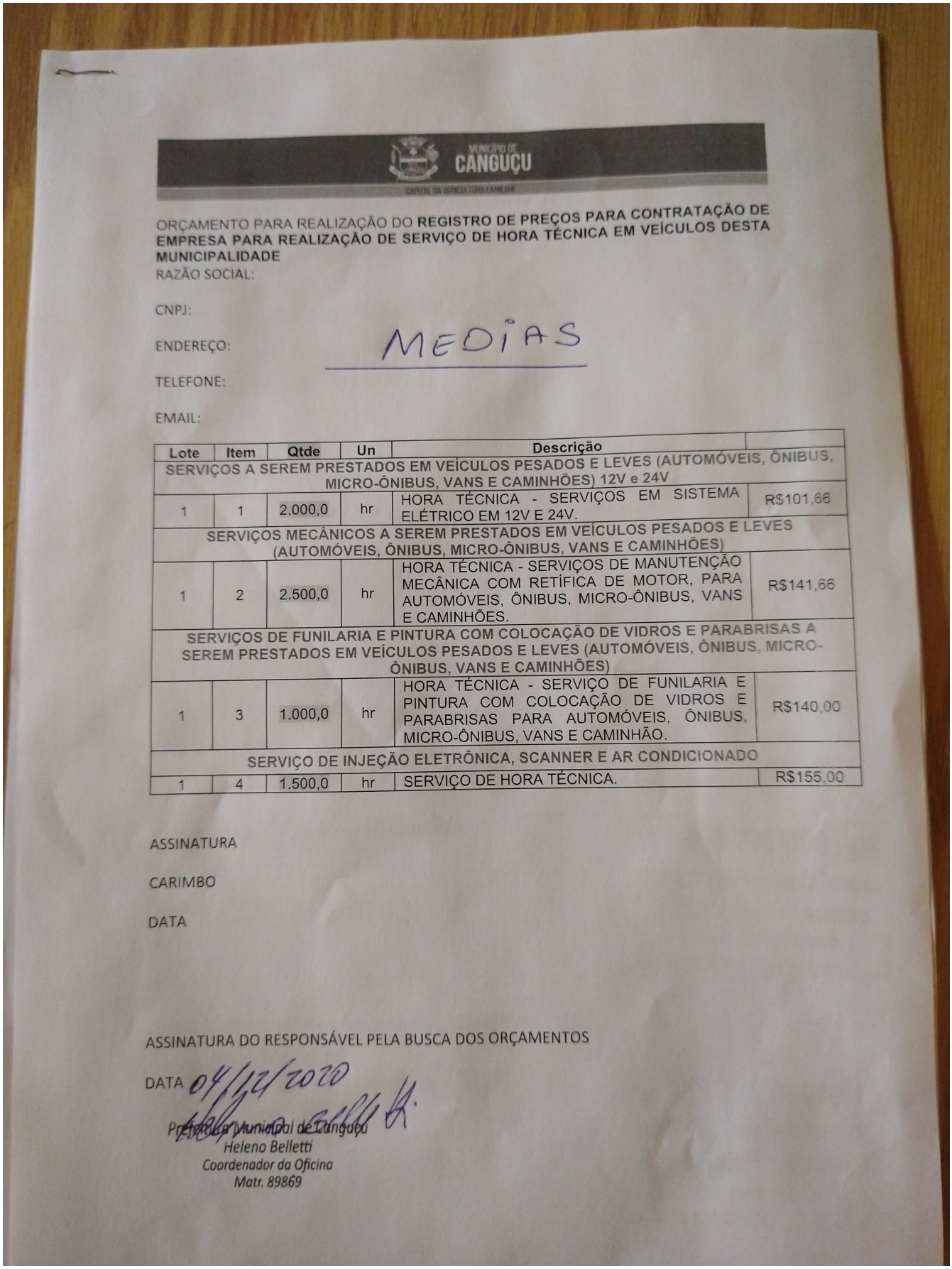
Código para verificação: 1F2D-E256-720A-B9D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.359.010-91) em 19/12/2020 09:24:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1F2D-E256-720A-B9D6



MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: MEDIAS

TELEFONE:

EMAIL:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V e 24V					
1	1	2.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	R$101,66
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	2	2.500,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	R$141,66
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)					
1	3	1.000,0	hr	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	R$140,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO					
1	4	1.500,0	hr	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	R$155,00

ASSINATURA

CARIMBO

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA BUSCA DOS ORÇAMENTOS

DATA 04/12/2020

Prefeitura Municipal de Canguçu
Heleno Belletti
Coordenador da Oficina
Matr. 89869

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 61/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 1136/2020

DARCI SCHRODER **94.805.223/0001-70**

CANGUÇU 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu - RS

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Caneguçu RS

RAZÃO SOCIAL DARCI SCHRODER	CNPJ 94.805.223/0001-70

Nº do item	Lote	Cód	un	Quant	Descrição	Valor
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12V E 24V						
1	1	56674	hr	2.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V.	
SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	2	59843	hr	2.500,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM RETÍFICA DE MOTOR, PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.	**115,00**
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES)						
1	3	57673	hr	1.000,00	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM COLOCAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO.	**102,00**
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO						
1	4	52787	hr	1.500,00	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA.	**92,00**

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel

Edital de concorrência n° 61/2020

Processo n° 1136/2020

Proposta de preço

Apresentamos nossa proposta para o Edital de concorrência n° 61/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforma abaixo:

Empresa: Luiz Alberto Cassuriaga Garcia e cia ltda
CNPJ: 91.990.127/0001-50
Rua Manoel Pompílio da Fonseca, 110
Bairro: Triangulo
Cidade: Canguçu / RS
Telefone: (53) 3252 1028
Email: cicero.delvir@gmail.com
Pessoa para o contato: Rafael da Rosa Garcia

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art.64, da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇO A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES (AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES) 12 V E 24 V

N° do Item	Lote	Cód	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	1	56674	HR	2.000,00	HORA TÉCNICA – SERVIÇOS EM SISTEMAS ELÉTRICO EM 12 V E 24 V	25,00	50.000,00

Canguçu, 10 de Fevereiro 2021.

Rafael da Rosa Garcia

Empresa: Luiz Alberto Cassuriaga Garcia e cia ltda
CNPJ: 91.990.127/0001-50

Edital de concorrência n° 61/2020

Processo n° 1136/2020

Proposta de preço

Apresentamos nossa proposta para o Edital de concorrência n° 61/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforma abaixo:

Empresa: Luiz Alberto Cassuriaga Garcia e cia ltda
CNPJ: 91.990.127/0001-50
Rua Manoel Pompílio da Fonseca, 110
Bairro: Triangulo
Cidade: Canguçu / RS
Telefone: (53) 3252 1028
E-mail: cicero.delvir@gmail.com
Pessoa para o contato: Rafael da Rosa Garcia

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art.64, da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E AR CONDICIONADO

N° do Item	Lote	Cód	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	4	52787	HR	1.500,00	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA	110,00	165.000,00

Canguçu, 10 de Fevereiro 2021.

Empresa: Luiz Alberto Cassuriaga Garcia e cia ltda
CNPJ: 91.990.127/0001-50

SAÚDE

Após reforma, clínica de família é entregue em Canoas

A prefeitura de Canoas realizou a entrega da obra da Clínica de Saúde da Família (CSF) Nova Niterói. A nova estrutura, localizada na rua Quaraí, completamente reformada e ampliada em 97 metros quadrados, entrará em funcionamento nas próximas semanas.

Com o investimento de R$ 437 mil, a reforma na antiga unidade básica de saúde propiciou que a secretaria municipal da Saúde ampliasse o número de consultórios para quatro, gerando mais atendimentos em turno estendido. Na CSF Nova Niterói, será possível consultar com médico e dentista, agendar atendimentos e realizar procedimentos ambulatoriais. Além disso, serão oferecidos exames clínicos, testes rápidos, vacinas, tratamento para doenças crônicas, consultas com nutricionista, psicólogo e assistente social.

O município conta com oito Clínicas de Saúde da Família. Apenas entre outubro e novembro deste ano, a prefeitura de Canoas inaugurou quatro novas unidades do tipo, contemplando os bairros Guajuviras (CSF Caic), Harmonia (CSF Cerne), Mato Grande (CSF Mato Grande), e desde então, tais clínicas já foram responsáveis por mais de 8,5 mil atendimentos médicos e odontológicos.

Há ainda mais duas unidades com obras avançadas, que devem ser entregues em breve. A CSF Santa Isabel, será inaugurada em novo endereço, maior e com mais serviços, no Centro; e a CFS Prata, que vai beneficiar o bairro Fátima. "Priorizamos a modernização e ampliação da saúde básica em Canoas. As Clínicas de Saúde da Família representam mais serviços, especialidades médicas e a possibilidade de fazer, em um só lugar, diversos tipos de atendimento", destaca o prefeito, Luiz Carlos Busato.

❑ **SANTA MARIA** - Duas instituições de ensino de Santa Maria serão contempladas com obras, que vão beneficiar os alunos na realização de atividades esportivas e recreativas. O prefeito Jorge Pozzobom assinou a homologação do processo licitatório para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro, no bairro de mesmo nome. O investimento previsto é de R$ 435.411,91. Outra instituição de ensino que será beneficiada é a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Carlos, no bairro Urlândia. Uma outra empresa contratada será a responsável pela construção de uma cobertura em concreto armado para a quadra poliesportiva já existente. O investimento deste serviço é de R$ 399.864,38. Os recursos destinados para a execução das obras são do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do município. A previsão de conclusão é de até seis meses.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 344/2020 – PROCESSO 20.10.000008750-0 – Registro de Preços Ferrule e Cruzeta, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 12 de janeiro de 2021.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Informações através do endereço eletrônico **licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.**

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

BOLETIM DE HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 168/2020 - Processo 595/2020 cujo objeto é **Aquisição de Uniformes para Ambulância Básica** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
PARADISO CONFECCOES LTDA – ME.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 177/2020 - Processo 628/2020 cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
EPIS PROTTEGE EIRELI – ME.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 186/2020 - Processo 657/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Termômetros)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 187/2020 - Processo 659/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Escovas)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 188/2020 - Processo 662/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Aventais descartáveis e de proteção)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CARINE AYRES DA COSTA JACONI e INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 189/2020 - Processo 661/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Toucas, gorro e sapatilha)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
COMPETENCE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DAIANE OLIVEIRA TAVARES.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 197/2020 - Processo 678/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Extensores)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
ALIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP e WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA ME.

Novo Hamburgo, 22 de Dezembro de 2020.

JOCINEI S. DE ARRUDA – Diretor Presidente
ITAJANARA ELISANGELA BERLITZ – Diretora Administrativo e Financeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.839/20 de 05 de novembro de 2020, da área abaixo:
Área: 4.940,00 m², constituído da gleba 1: 2.490m², gleba 2: 980m² - leito da ERS 463, gleba 3: 1.470m² - leito da ERS 463,
Propriedade: Antonio Athanasio Spader e sua esposa Isaura Spader,
Valor: R$187.000,00, indenização da área de 2.490m², as áreas de 980m² e 1.470m², por se tratar de leito da ERS 463, não cabe indenização por parte do município.
Finalidade: destinado a construção de um trevo que dá acesso a perimetral, no km 30,66 a 31,3 da ERS-463 (Tapejara/Coxilha), Convênio nº AJ/121/10 e Termo de Aditivo celebrado com o DAER/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 05 de novembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.840/20, de 05 de novembro de 2020, do imóvel abaixo:
Área: 584,70m²
Propriedade: Mémi Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA
Valor: R$ 40.929,00
Finalidade: construção do trevo de entroncamento da ERS-463 com a estrada municipal que dá acesso à cidade de Água Santa -RS e Tapejara -RS nos termos do projeto constante no Convênio AJ/121/10, celebrado com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 05 de novembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.844/20, de 19 de novembro de 2020, visando a construção do trevo na perimetral, no entroncamento da ERS-463 com a estrada municipal que dá acesso à cidade de Água Santa-RS e Tapejara-RS, nos termos do projeto constante no Convênio AJ/121/10, celebrado com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER/RS, do imóvel abaixo:
área urbana com metragem total de 2.390,00m², parte do imóvel matriculado sob n° 11.841 do CRI local, de propriedade de Água Viva Poços Artesianos Ltda, área de 575,00-m²; José Angelo Peruzzo e Edina Santetti Peruzzo, área de 142,00-m²; Tiago Rech Coronetti, área de 589,00-m²; e, João Carlos Spagnol, área de 1.084,00-m².

Indenizadas as áreas de 354,00m², de propriedade de Tiago Rech Coronetti por R$ 24.780,00; e, 878,00m², de propriedade de João Carlos Spagnol, por R$ 61.460,00. As demais áreas, por tratar-se do leito da ERS-463, não houve indenização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 19 de novembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.860/20, de 08 de dezembro de 2020, do imóvel abaixo:
área urbana com metragem total de 33.000,00m², parte do imóvel matriculado sob n° 22.873 do CRI local, visando a ampliação de área destinada a construção de escola municipal, de propriedade de Demétrio Honório Valdívia Gonzales e Noely Jobim Valdívia, no valor de R$ 1.411.740,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e setecentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 08 de dezembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.865/20, de 14 de dezembro de 2020, do imóvel abaixo:
Duas áreas urbanas de 14.519,51m², totalizando 29.039,02m², imóveis matriculados sob n° 15.635 e 15.649 do CRI local, de propriedade de Taba Incorporadora Ltda., CNPJ n° 14.294.399/0001-75, no valor de R$ 2.062.206,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e duzentos e seis reais), destinados à realocação de Campo de Futebol lindeiro ao Cemitério Municipal e realização de outros investimentos pelo Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 14 de dezembro de 2020.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS comunica que foi publicado o Edital de Licitação nº 025/2020, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para execução e atualização do sistema de hidrantes para atendimento à legislação do Corpo de Bombeiros e PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zila Paiva Rodrigues, conforme projetos e anexos - com abertura da sessão pública de recebimento de documentação e propostas às 14h00min do dia 11/01/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no site **www.guaiba.rs.gov.br**; **guaiba.atende.net** ou maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**.

Comissão Permanente de Licitações

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°12.2020: Comunicamos a retificação do edital para Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação nos bairros Serramar e Santa Luzia em Osório-RS, nova data, 26.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°13.2020: Comunicamos a retificação do edital para Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com bloqueto e assentamento de meio-fio no bairro Serramar em Osório-RS, nova data, 27.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°16.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com drenagem na localidade da Baixada em Osório-RS, no dia 28.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

Amadeu de Almeida Boeira, Prefeito Municipal de Vacaria, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Federal 9.452 de 20MAR 97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Vacaria, sobre os recursos recebidos a titulo de transferência voluntária do Orçamento Geral da União-OGU: Crédito ao MUNICÍPIO DE VACARIA referente:
Contrato de Repasse nº 870.380/2018
- Objeto: Construção do Museu Municipal de Vacaria – 1ª Etapa
- Ministério do turismo
- Programa: SEINFRA
- Valor da Liberação OGU r$ 222.857,14

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o Edital de Chamamento Público n° 219/2019, o qual tem por objeto o credenciamento de interessados na prestação de serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), ALTERANDO o Anexo I, INCLUINDO os itens 176-B e 176-C, e mantendo o credenciamento aberto a futuros interessados. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO INFORMATIVO DO EDITAL 112/2020
CONCURSO PÚBLICO 604 – MONITOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra no Diário Oficial de Porto Alegre e na Internet **www.portoalegre.rs.gov.br/concursos**, o Edital 112/2020, que trata da divulgação do gabarito preliminar, do prazo para apresentação de recursos do gabarito e informa o índice de abstenção do concurso em epígrafe.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma da Cobertura da EMEF Cinco de Maio, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos**. Abertura: 08/01/2021 às 10h30min**. Processo: 3052/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/20 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma da Cobertura da EMMEI Emma Ramos de Moraes, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos**. Abertura: 08/01/2021 às 11h**. Processo: 5276/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/20 - Contratação de empresa para execução de adequações de instalações elétricas na EMEF Professora Mafalda Padilha, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos**. Abertura: 14/01/2021 às 9h**. Processo: 3577/2020.
Os Editais encontram-se publicados no site www.montenegro.rs.gov.br (Portal da transparência).
CARLOS EDUARDO MULLER - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 55, 58, 59, 60, 61 e 62/2020
A SMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios **CP** n° **62/2020** contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento, manutenção e pronto atendimento de sistemas de alarmes - 24 horas, cfe abertura em 29/01/2021, às 10 horas; **CP** n° **55/2020** RP aquisição pneus, câmaras e protetoras, cfe abertura em 01/02/2021, às 10 horas; **CP n° 58/2020** RP aquisição de óleo lubrificante e graxa, cfe abertura em 03/02/2021, às 10 horas; **CP n° 59/2020** RP aquis. de materiais e equipamentos p/ escolas da rede municipal, cfe abertura em 05/02/2021, às 10 horas; **CP** n° **60/2020** RP aquis. de mangueiras, conexões e luvas, cfe abertura em 08/02//2021, às 10 horas; **CP n° 61/2020** RP hora técnica em veículos desta Municipalidade, cfe abertura em 10/02/2021, às 10 horas. Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: **www.cangucu.rs.gov.br**.
Canguçu/RS, 21 de dezembro de 2020
Cledemir de Oliveira Gonçalves
Vice prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Canguçu

SAÚDE

Após reforma, clínica de família é entregue em Canoas

A prefeitura de Canoas realizou a entrega da obra da Clínica de Saúde da Família (CSF) Nova Niterói. A nova estrutura, localizada na rua Quaraí, completamente reformada e ampliada em 97 metros quadrados, entrará em funcionamento nas próximas semanas.

Com o investimento de R$ 437 mil, a reforma na antiga unidade básica de saúde propiciou que a secretaria municipal da Saúde ampliasse o número de consultórios para quatro, gerando mais atendimentos em turno estendido. Na CSF Nova Niterói, será possível consultar com médico e dentista, agendar atendimentos e realizar procedimentos ambulatoriais. Além disso, serão oferecidos exames clínicos, testes rápidos, vacinas, tratamento para doenças crônicas, consultas com nutricionista, psicólogo e assistente social.

O município conta com oito Clínicas de Saúde da Família. Apenas entre outubro e novembro deste ano, a prefeitura de Canoas inaugurou quatro novas unidades do tipo, contemplando os bairros Guajuviras (CSF Caic), Harmonia (CSF Cerne), Mato Grande (CSF Mato Grande), e desde então, tais clínicas já foram responsáveis por mais de 8,5 mil atendimentos médicos e odontológicos.

Há ainda mais duas unidades com obras avançadas, que devem ser entregues em breve. A CSF Santa Isabel, será inaugurada em novo endereço, maior e com mais serviços, no Centro; e a CFS Prata, que vai beneficiar o bairro Fátima. "Priorizamos a modernização e ampliação da saúde básica em Canoas. As Clínicas de Saúde da Família representam mais serviços, especialidades médicas e a possibilidade de fazer, em um só lugar, diversos tipos de atendimento", destaca o prefeito, Luiz Carlos Busato.

❑ **SANTA MARIA** - Duas instituições de ensino de Santa Maria serão contempladas com obras, que vão beneficiar os alunos na realização de atividades esportivas e recreativas. O prefeito Jorge Pozzobom assinou a homologação do processo licitatório para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro, no bairro de mesmo nome. O investimento previsto é de R$ 435.411,91. Outra instituição de ensino que será beneficiada é a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Carlos, no bairro Urlândia. Uma outra empresa contratada será a responsável pela construção de uma cobertura em concreto armado para a quadra poliesportiva já existente. O investimento deste serviço é de R$ 399.864,38. Os recursos destinados para a execução das obras são do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do município. A previsão de conclusão é de até seis meses.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 344/2020 – PROCESSO 20.10.000008750-0 – Registro de Preços Ferrule e Cruzeta, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 12 de janeiro de 2021.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Informações através do endereço eletrônico **licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.**

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

BOLETIM DE HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 168/2020 - Processo 595/2020 cujo objeto é **Aquisição de Uniformes para Ambulância Básica** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
PARADISO CONFECCOES LTDA – ME.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 177/2020 - Processo 628/2020 cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
EPIS PROTTEGE EIRELI – ME.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 186/2020 - Processo 657/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Termômetros)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 187/2020 - Processo 659/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Escovas)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 188/2020 - Processo 662/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Aventais descartáveis e de proteção)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CARINE AYRES DA COSTA JACONI e INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 189/2020 - Processo 661/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Toucas, gorro e sapatilha)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
COMPETENCE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DAIANE OLIVEIRA TAVARES.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 197/2020 - Processo 678/2020 cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Extensores)** a fim de suprir as necessidades da FSNH em favor das empresas:
ALIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP e WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA ME.

Novo Hamburgo, 22 de Dezembro de 2020.

JOCINEI S. DE ARRUDA – Diretor Presidente
ITAJANARA ELISANGELA BERLITZ – Diretora Administrativo e Financeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.839/20 de 05 de novembro de 2020, da área abaixo:
Área: 4.940,00 m², constituído da gleba 1: 2.490m², gleba 2: 980m² - leito da ERS 463, gleba 3: 1.470m² - leito da ERS 463,
Propriedade: Antonio Athanasio Spader e sua esposa Isaura Spader,
Valor: R$187.000,00, indenização da área de 2.490m², as áreas de 980m² e 1.470m², por se tratar de leito da ERS 463, não cabe indenização por parte do município.
Finalidade: destinado a construção de um trevo que dá acesso a perimetral, no km 30,66 a 31,3 da ERS-463 (Tapejara/Coxilha), Convênio nº AJ/121/10 e Termo de Aditivo celebrado com o DAER/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 05 de novembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.840/20, de 05 de novembro de 2020, do imóvel abaixo:
Área: 584,70m²
Propriedade: Mémi Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA
Valor: R$ 40.929,00
Finalidade: construção do trevo de entroncamento da ERS-463 com a estrada municipal que dá acesso à cidade de Água Santa -RS e Tapejara -RS nos termos do projeto constante no Convênio AJ/121/10, celebrado com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 05 de novembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.844/20, de 19 de novembro de 2020, visando a construção do trevo na perimetral, no entroncamento da ERS-463 com a estrada municipal que dá acesso à cidade de Água Santa-RS e Tapejara-RS, nos termos do projeto constante no Convênio AJ/121/10, celebrado com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER/RS, do imóvel abaixo:
área urbana com metragem total de 2.390,00m², parte do imóvel matriculado sob n° 11.841 do CRI local, de propriedade de Água Viva Poços Artesianos Ltda, área de 575,00-m²; José Angelo Peruzzo e Edina Santetti Peruzzo, área de 142,00-m²; Tiago Rech Coronetti, área de 589,00-m²; e, João Carlos Spagnol, área de 1.084,00-m².

Indenizadas as áreas de 354,00m², de propriedade de Tiago Rech Coronetti por R$ 24.780,00; e, 878,00m², de propriedade de João Carlos Spagnol, por R$ 61.460,00. As demais áreas, por tratar-se do leito da ERS-463, não houve indenização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 19 de novembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.860/20, de 08 de dezembro de 2020, do imóvel abaixo:
área urbana com metragem total de 33.000,00m², parte do imóvel matriculado sob n° 22.873 do CRI local, visando a ampliação de área destinada a construção de escola municipal, de propriedade de Demétrio Honório Valdívia Gonzales e Noely Jobim Valdívia, no valor de R$ 1.411.740,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e setecentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 08 de dezembro de 2020.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que o Município realizou desapropriação amigável através do Decreto n° 4.865/20, de 14 de dezembro de 2020, do imóvel abaixo:
Duas áreas urbanas de 14.519,51m², totalizando 29.039,02m², imóveis matriculados sob n° 15.635 e 15.649 do CRI local, de propriedade de Taba Incorporadora Ltda., CNPJ n° 14.294.399/0001-75, no valor de R$ 2.062.206,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e duzentos e seis reais), destinados à realocação de Campo de Futebol lindeiro ao Cemitério Municipal e realização de outros investimentos pelo Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 14 de dezembro de 2020.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS comunica que foi publicado o Edital de Licitação nº 025/2020, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para execução e atualização do sistema de hidrantes para atendimento à legislação do Corpo de Bombeiros e PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zila Paiva Rodrigues, conforme projetos e anexos - com abertura da sessão pública de recebimento de documentação e propostas às 14h00min do dia 11/01/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no site **www.guaiba.rs.gov.br**; **guaiba.atende.net** ou maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**.

Comissão Permanente de Licitações

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°12.2020: Comunicamos a retificação do edital para Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação nos bairros Serramar e Santa Luzia em Osório-RS, nova data, 26.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°13.2020: Comunicamos a retificação do edital para Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com bloqueto e assentamento de meio-fio no bairro Serramar em Osório-RS, nova data, 27.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°16.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com drenagem na localidade da Baixada em Osório-RS, no dia 28.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

Amadeu de Almeida Boeira, Prefeito Municipal de Vacaria, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Federal 9.452 de 20MAR 97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Vacaria, sobre os recursos recebidos a titulo de transferência voluntária do Orçamento Geral da União-OGU: Crédito ao MUNICÍPIO DE VACARIA referente:
Contrato de Repasse nº 870.380/2018
- Objeto: Construção do Museu Municipal de Vacaria – 1ª Etapa
- Ministério do turismo
- Programa: SEINFRA
- Valor da Liberação OGU r$ 222.857,14

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o Edital de Chamamento Público n° 219/2019, o qual tem por objeto o credenciamento de interessados na prestação de serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), ALTERANDO o Anexo I, INCLUINDO os itens 176-B e 176-C, e mantendo o credenciamento aberto a futuros interessados. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO INFORMATIVO DO EDITAL 112/2020
CONCURSO PÚBLICO 604 – MONITOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra no Diário Oficial de Porto Alegre e na Internet **www.portoalegre.rs.gov.br/concursos**, o Edital 112/2020, que trata da divulgação do gabarito preliminar, do prazo para apresentação de recursos do gabarito e informa o índice de abstenção do concurso em epígrafe.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma da Cobertura da EMEF Cinco de Maio, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos**. Abertura: 08/01/2021 às 10h30min**. Processo: 3052/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/20 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma da Cobertura da EMMEI Emma Ramos de Moraes, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos**. Abertura: 08/01/2021 às 11h**. Processo: 5276/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/20 - Contratação de empresa para execução de adequações de instalações elétricas na EMEF Professora Mafalda Padilha, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos**. Abertura: 14/01/2021 às 9h**. Processo: 3577/2020.
Os Editais encontram-se publicados no site www.montenegro.rs.gov.br (Portal da transparência).
CARLOS EDUARDO MULLER - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 55, 58, 59, 60, 61 e 62/2020
A SMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios **CP** n° **62/2020** contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento, manutenção e pronto atendimento de sistemas de alarmes - 24 horas, cfe abertura em 29/01/2021, às 10 horas; **CP** n° **55/2020** RP aquisição pneus, câmaras e protetoras, cfe abertura em 01/02/2021, às 10 horas; **CP n° 58/2020** RP aquisição de óleo lubrificante e graxa, cfe abertura em 03/02/2021, às 10 horas; **CP n° 59/2020** RP aquis. de materiais e equipamentos p/ escolas da rede municipal, cfe abertura em 05/02/2021, às 10 horas; **CP** n° **60/2020** RP aquis. de mangueiras, conexões e luvas, cfe abertura em 08/02//2021, às 10 horas; **CP n° 61/2020** RP hora técnica em veículos desta Municipalidade, cfe abertura em 10/02/2021, às 10 horas. Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: **www.cangucu.rs.gov.br**.
Canguçu/RS, 21 de dezembro de 2020
Cledemir de Oliveira Gonçalves
Vice prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Canguçu

CONTRATO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Carlos dos Santos n° 240, inscrito no **CNPJ** sob n° **88.861.430/0001-49**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua João de Deus Nunes nº 405 , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DARCI SCHRODER SUCATA**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas nº 1510, Bairro Vila Izabel, Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ** sob o nº **94.805.223/0001-70**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e acordado, celebrar o presente contrato oriundo dos saldos remanescentes da **Ata de Registro de Preços nº 84/2022** para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, celebrado em 11/05/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, com saldos remanescentes da **Ata de Registro de Preços nº 84/2022** conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
65343	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA.	h	1.469	1	3	122,0000
65345	HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES.	h	1.500	1	5	140,0000

O valor total do presente objeto oriundo deste contrato será de **R$ 389.218,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato terá início em **05/05/2023** vigorando pelo prazo de **12 (Doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, devendo ser observado o artigo 40, XI da Lei 8666/1993, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.

3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.

3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados neste contrato correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
d) utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;
Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
O Proponente poderá ter o seu contrato suspenso ou cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
II - Por iniciativa da Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos equipamentos, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
b.1) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b.2) multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);
b.3) rescisão de contrato;
b.4) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b.5) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
10.1 - Fica responsável pela fiscalização deste contrato a **Sra: SIMONI LOBATO DE SOUZA , ,** inscrita na matrícula 89648-8, nomeada pela Portaria nº 124/2023 **.**
.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 – Integram o **presente contrato, a Ata de registro de preços nº 84/2022, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Canguçu,RS 05 de Maio de 2023.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Carlos dos Santos n° 240, inscrito no **CNPJ** sob n° **88.861.430/0001-49**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua João de Deus Nunes nº 405 , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA**, estabelecida à BR 392 Km 124 Lacerda, 1º Distrito, Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº. 17.859.779/0001-06**, por seu representante legal, Jorge Valnei Fonseca, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e acordado, celebrar o presente contrato oriundo dos saldos remanescentes da **Ata de Registro de Preços nº 83/2022** para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, celebrado em 11/05/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, com saldos remanescentes da **Ata de Registro de Preços nº 83/2022** conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
65341	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.	h	1.500	1	1	135,5000
65342	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.	h	1.469	1	2	154,0000
65344	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL.	h	1.467	1	4	146,0000
65346	HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS E	h	1.414	1	6	152,0000

	MÁQUINAS EM GERAL.					

O valor total do presente objeto oriundo deste contrato será de **R$ 858.586,00(Oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato terá início em **05/05/2023** vigorando pelo prazo de **12 (Doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, devendo ser observado o artigo 40, XI da Lei 8666/1993, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.

3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.

3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados neste contrato correspondente;

b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;

c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

d) utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;

e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

f) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Proponente poderá ter o seu contrato suspenso ou cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos equipamentos, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
b.1) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b.2) multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);
b.3) rescisão de contrato;
b.4) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b.5) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
10.1 - Fica responsável pela fiscalização deste contrato a **Sra: SIMONI LOBATO DE SOUZA , ,** inscrita na matrícula 89648-8, nomeada pela Portaria nº 123/2023 **.** .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Integram o **presente contrato, a Ata de registro de preços nº 83/2022, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Canguçu,RS 05 de Maio de 2023.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022**, homologado em 11/05/2022 onde a empresa **JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA**, estabelecida à BR 392 Km 124 Lacerda, 1º Distrito, Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº. 17.859.779/0001-06**, por seu representante legal, Jorge Valnei Fonseca, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade conforme descrito abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
65341	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.	h	1.500	1	1	135,5000
65342	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.	h	1.500	1	2	154,0000
65344	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL.	h	1.500	1	4	146,0000
65346	HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL.	h	1.500	1	6	152,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua elaboração.

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON VALDIVIA FERREIRA DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9288-B053-B033-E29C com o código 9288-B053-B033-E29C

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.
3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.
3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.
3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.
3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ANDRIAZZI DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9248-B053-B039-E29C com o código 9248-B053-B039-E29C

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ANDRADE DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ANDRIA REGINATTO DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, 11 de Maio de 2022.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
PROMITENTE FORNECEDORA

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ANDRADE DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9248-B053-B039-E29C com o código 9248-B053-B039-E29C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92BB-EC58-0463-E202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (CNPJ 17.859.779/0001-06) VIA PORTADOR JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (CPF 803.XXX.XXX-04) em 11/05/2022 15:42:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/92BB-EC58-0463-E202

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/994A-D9C7-FD39-C59C e informe o código 994A-D9C7-FD39-C59C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 994A-D9C7-FD39-C59C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 11/05/2022 16:14:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF 791.XXX.XXX-15) em 12/05/2022 13:28:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/994A-D9C7-FD39-C59C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022**, homologado em 11/05/2022 onde a empresa **DARCI SCHRODER SUCATA**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas nº 1510, Bairro Vila Izabel, Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº. 94.805.223/0001-70**, por seu representante legal, Jorge Valnei Fonseca, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade conforme descrito abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
65343	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA.	h	1.500	1	3	122,0000
65345	HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES.	h	1.500	1	5	140,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será

Assinado por 3 pessoas: DARCI SCHRODER, FERNANDA DIAZ FLORES e CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7B88-1DD4-5911-4843 e informe o código 7B88-1DD4-5911-4843

disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.

3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.

3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Assinado por 3 pessoas: DARCI SCHRODER, FERNANDA DIAZ FLORES e CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7B88-1DD4-5911-4843 e informe o código 7B88-1DD4-5911-4843

4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**

a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinado por 3 pessoas: DARCI SCHRODER, FERNANDA DIAZ FLORES e CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7B88-1DD4-5911-4843 e informe o código 7B88-1DD4-5911-4843

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Assinado por 3 pessoas: DARCI SCHRODER, FERNANDA DIAZ FLORES e CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7B88-1DD4-5911-4843 e informe o código 7B88-1DD4-5911-4843

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, 11 de Maio de 2022.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU

DARCI SCHRODER SUCATA
PROMITENTE FORNECEDORA

Assinado por 3 pessoas: DARCI SCHRODER, FERNANDA DIAZ FLORES e CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7B88-1DD4-5911-4843 e informe o código 7B88-1DD4-5911-4843

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B88-1DD4-5911-4843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DARCI SCHRODER (CPF 259.XXX.XXX-72) em 11/05/2022 14:39:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

DARCI SCHRODER (CPF 259.XXX.XXX-72) em 11/05/2022 14:39:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

DARCI SCHRODER (CPF 259.XXX.XXX-72) em 11/05/2022 14:39:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

DARCI SCHRODER (CPF 259.XXX.XXX-72) em 11/05/2022 14:40:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

DARCI SCHRODER (CPF 259.XXX.XXX-72) em 11/05/2022 14:41:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 11/05/2022 15:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF 791.XXX.XXX-15) em 12/05/2022 13:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7B88-1DD4-5911-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo Nº 345/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING
Data de Publicação: 25/04/2022 16:19:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/04/2022 09:30:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PE N 32 RP HORA TÉCNICA EM SISTEMA ELÉTRICO 12V E 24V.pdf foi removido pelo condutor do processo.

05/05/2022 14:51:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PE N 32 2022 RP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA TÉCNICA 12V E 24V.pdf foi removido pelo condutor do processo.

05/05/2022 15:35:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** DARCI SCHRODER

06/05/2022 15:35:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

06/05/2022 15:59:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

09/05/2022 10:04:49 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DARCI SCHRODER

09/05/2022 11:07:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. GABRIEL NUNES KRONING assume suas atribuições.

LOTE 1 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 135,50 **Valor Total:** 203.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	092	17.859.779/0001-06	135,50	135,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2022 16:19:02 **PUBLICADO**

26/04/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/05/2022 09:01:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores! Sou gabriel Nunes Kroning e serei Pregoeiro deste certame. Buscamos o preço mais vantajoso para esta municipalidade e justo para sua empresa. Qualquer dúvida deverá ser solicitada neste chat. Boa sorte a todos.

10/05/2022 09:02:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A fase de lances iniciará ás 09:10h

10/05/2022 09:10:08 **DISPUTA**

10/05/2022 09:10:08 **LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 092) **135,50**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL NUNES KRONING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/80DA-4A8B-4D9A-BB68 e informe o código 80DA-4A8B-4D9A-BB68

10/05/2022 09:11:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Temos condições de baixar mais esses valores? Salientando que há uma grande demanda de serviços.

10/05/2022 09:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

10/05/2022 09:20:08 **HABILITAÇÃO**

10/05/2022 09:26:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vou analisar os documentos de habilitação. Se não anexaram, favor anexar as planilhas de custos.

10/05/2022 09:50:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após analisada as documentações, declaro os participantes habilitados. Senhores, ás 10h abrir-se-a o prazo para manifestação de recursos. Se não houver, ás 10;30h darei seguimento nos trâmites para devida adjudicação e homologação.

10/05/2022 09:52:14 **MENSAGEM** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 092)
Já enviei a planilha de custos quando mandei a proposta financeira, preciso mandar novamente esta planilha sendo que não houve alteração de valor?

10/05/2022 10:16:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

10/05/2022 10:46:42 **EM ADJUDICAÇÃO**

10/05/2022 10:49:29 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 154,00 **Valor Total:** 231.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	007	17.859.779/0001-06	154,00	154,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/05/2022 09:10:08 **DISPUTA**

10/05/2022 09:10:08 **LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 007) **154,00**

10/05/2022 09:12:10 **MENSAGEM** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 007)
bom dia

10/05/2022 09:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

10/05/2022 09:20:08 **HABILITAÇÃO**

10/05/2022 10:16:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

10/05/2022 10:46:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

10/05/2022 10:49:30 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL NUNES KRONING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/80DA-4A8B-4D9A-BB68 e informe o código 80DA-4A8B-4D9A-BB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 122,00 **Valor Total:** 183.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DARCI SCHRODER	030	94.805.223/0001-70	122,00	122,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
10/05/2022 09:10:08 **DISPUTA**
10/05/2022 09:10:08 **LANCE** DARCI SCHRODER (PARTICIPANTE 030) **122,00**
10/05/2022 09:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DARCI SCHRODER
10/05/2022 09:20:09 **HABILITAÇÃO**
10/05/2022 10:16:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
10/05/2022 10:46:43 **EM ADJUDICAÇÃO**
10/05/2022 10:49:30 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 146,00 **Valor Total:** 219.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	004	17.859.779/0001-06	146,00	146,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
10/05/2022 09:10:08 **DISPUTA**
10/05/2022 09:10:08 **LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 004) **146,00**
10/05/2022 09:20:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
10/05/2022 09:20:09 **HABILITAÇÃO**
10/05/2022 10:16:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL NUNES KRONING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/80DA-4A8B-4D9A-BB68 e informe o código 80DA-4A8B-4D9A-BB68

10/05/2022 10:46:42 **EM ADJUDICAÇÃO**

10/05/2022 10:49:30 **ADJUDICADO**

LOTE 5 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DARCI SCHRODER	012	94.805.223/0001-70	140,00	140,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/05/2022 09:10:09 **DISPUTA**

10/05/2022 09:10:09 **LANCE** DARCI SCHRODER (PARTICIPANTE 012) **140,00**

10/05/2022 09:20:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DARCI SCHRODER

10/05/2022 09:20:09 **HABILITAÇÃO**

10/05/2022 10:16:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

10/05/2022 10:46:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

10/05/2022 10:49:30 **ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 152,00 **Valor Total:** 228.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	045	17.859.779/0001-06	152,00	152,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL NUNES KRONBAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/80DA-4A8B-4D9A-BB68 e informe o código 80DA-4A8B-4D9A-BB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

10/05/2022 09:10:09	**DISPUTA**	
10/05/2022 09:10:09	**LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 045)	**152,00**
10/05/2022 09:20:09	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA		
10/05/2022 09:20:09	**HABILITAÇÃO**	
10/05/2022 10:16:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
10/05/2022 10:46:43	**EM ADJUDICAÇÃO**	
10/05/2022 10:49:30	**ADJUDICADO**	

PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL NUNES KRONING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/80DA-4A8B-4D9A-BB68 e informe o código 80DA-4A8B-4D9A-BB68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80DA-4A8B-4D9A-BB68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL NUNES KRONING (CPF 005.XXX.XXX-25) em 10/05/2022 10:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/80DA-4A8B-4D9A-BB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo Nº 345/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING
Data de Publicação: 25/04/2022 16:19:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/05/2022 10:40:33
HORA TÉCNICA SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 135,50 **Valor Total:** 203.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	092	17.859.779/0001-06	135,50	135,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/05/2022 10:40:33
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 154,00 **Valor Total:** 231.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	007	17.859.779/0001-06	154,00	154,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/05/2022 10:40:34
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 122,00 **Valor Total:** 183.000,00

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/67CD-612E-0C83-B721 e informe o código 67CD-612E-0C83-B721

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DARCI SCHRODER	030	94.805.223/0001-70	122,00	122,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/05/2022 10:40:34
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 146,00 **Valor Total:** 219.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	004	17.859.779/0001-06	146,00	146,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/05/2022 10:40:35
HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DARCI SCHRODER	012	94.805.223/0001-70	140,00	140,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/05/2022 10:40:35
HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 152,00 **Valor Total:** 228.000,00

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/67CD-612E-0C83-B721 e informe o código 67CD-612E-0C83-B721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	045	17.859.779/0001-06	152,00	152,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/67CD-612E-0C83-B721 e informe o código 67CD-612E-0C83-B721

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67CD-612E-0C83-B721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 11/05/2022 10:43:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/67CD-612E-0C83-B721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo Nº 345/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING
Data de Publicação: 25/04/2022 16:19:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/04/2022 09:30:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PE N 32 RP HORA TÉCNICA EM SISTEMA ELÉTRICO 12V E 24V.pdf foi removido pelo condutor do processo.

05/05/2022 14:51:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PE N 32 2022 RP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA TÉCNICA 12V E 24V.pdf foi removido pelo condutor do processo.

05/05/2022 15:35:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** DARCI SCHRODER

06/05/2022 15:35:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

06/05/2022 15:59:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

09/05/2022 10:04:49 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DARCI SCHRODER

09/05/2022 11:07:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. GABRIEL NUNES KRONING assume suas atribuições.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
HORA TÉCNICA SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 135,50 **Valor Total:** 203.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	092	17.859.779/0001-06	135,50	135,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2022 16:19:02 **PUBLICADO**

26/04/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/05/2022 09:01:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores! Sou gabriel Nunes Kroning e serei Pregoeiro deste certame. Buscamos o preço mais vantajoso para esta municipalidade e justo para sua empresa. Qualquer dúvida deverá ser solicitada neste chat. Boa sorte a todos.

10/05/2022 09:02:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A fase de lances iniciará ás 09:10h

10/05/2022 09:10:08 **DISPUTA**

10/05/2022 09:10:08 **LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 092) **135,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

10/05/2022 09:11:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Temos condições de baixar mais esses valores? Salientando que há uma grande demanda de serviços.

10/05/2022 09:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

10/05/2022 09:20:08 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 154,00 **Valor Total:** 231.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	007	17.859.779/0001-06	154,00	154,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/05/2022 09:10:08 **DISPUTA**

10/05/2022 09:10:08 **LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 007) **154,00**

10/05/2022 09:12:10 **MENSAGEM** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 007)
bom dia

10/05/2022 09:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

10/05/2022 09:20:08 **HABILITAÇÃO**

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 122,00 **Valor Total:** 183.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DARCI SCHRODER	030	94.805.223/0001-70	122,00	122,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
10/05/2022 09:10:08	**DISPUTA**	
10/05/2022 09:10:08	**LANCE** DARCI SCHRODER (PARTICIPANTE 030)	**122,00**
10/05/2022 09:20:08	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DARCI SCHRODER		
10/05/2022 09:20:09	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 146,00 **Valor Total:** 219.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	004	17.859.779/0001-06	146,00	146,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
10/05/2022 09:10:08	**DISPUTA**	
10/05/2022 09:10:08	**LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 004)	**146,00**
10/05/2022 09:20:09	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA		
10/05/2022 09:20:09	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DARCI SCHRODER	012	94.805.223/0001-70	140,00	140,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
10/05/2022 09:10:09	**DISPUTA**	
10/05/2022 09:10:09	**LANCE** DARCI SCHRODER (PARTICIPANTE 012)	**140,00**
10/05/2022 09:20:09	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DARCI SCHRODER		
10/05/2022 09:20:09	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 152,00 **Valor Total:** 228.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	045	17.859.779/0001-06	152,00	152,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
10/05/2022 09:10:09	**DISPUTA**	
10/05/2022 09:10:09	**LANCE** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 045)	**152,00**
10/05/2022 09:20:09	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA		
10/05/2022 09:20:09	**HABILITAÇÃO**	

PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Eletrônico - Registro c **Número:** 32 **Processo:** 345/2022
Condição de Pagamento: 30 dias crédito em conta bancária.
Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de Execução: IMEDIATO

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
378	DARCI SCHRODER SUCATA - ME	94.805.223/0001-70
3295	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.	17.859.779/0001-06

Lote	Descrição Lote
1	HORA TÉCNICA

Fornecedor	Valor Total
JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.	135,50

Lote	Descrição Lote
2	HORA TÉCNICA 65342

Fornecedor	Valor Total
JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.	154,00

Lote	Descrição Lote
3	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65343

Fornecedor	Valor Total
DARCI SCHRODER SUCATA - ME	122,00

Lote	Descrição Lote
4	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65344

Fornecedor	Valor Total
JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.	146,00

Lote	Descrição Lote
5	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65345

Fornecedor	Valor Total
DARCI SCHRODER SUCATA - ME	140,00

Lote	Descrição Lote
6	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65346

Fornecedor	Valor Total
JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.	152,00

Sugestão por Menor Preço do Lote

3295 - JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
1	HORA TÉCNICA	135,50
2	HORA TÉCNICA 65342	154,00
Total do Fornecedor:	289,50	

378 - DARCI SCHRODER SUCATA - ME

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
3	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65343	122,00
Total do Fornecedor:	122,00	

3295 - JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
4	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65344	146,00
Total do Fornecedor:	146,00	

378 - DARCI SCHRODER SUCATA - ME

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
5	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65345	140,00
Total do Fornecedor:	140,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Eletrônico - Registro c **Número:** 32 **Processo:** 345/2022

Condição de Pagamento: 30 dias crédito em conta bancária.

Validade da Proposta: 12 meses

Prazo de Execução: IMEDIATO

3295 - JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA.

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
6	HORA TÉCNICA CÓDIGO 65346	152,00
Total do Fornecedor: 152,00		

Valor da compra total com os menores preços dos lotes:	849,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 8.793/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EM EQUIPE DE APOIO EM PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3381/2003, de 21.03.2003;

Considerando a necessidade de nomear servidores municipais para atuarem como pregoeiros e outros servidores para apoio nos procedimentos relativos a Licitações na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o seu valor;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados para atuarem como pregoeiros, os servidores: **GABRIEL NUNES KRONING, ELIANE DOS SANTOS PAGANI, MARA KRUGER THUROW, FABIANE DA SILVA MATIAS, TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE**, **RENATO MORALES DE MOURA, VANESSA THEIL RIBEIRO, JORGE AMADO GONÇALVES DUARTE, ALAN OTTO REDU**, **JOSÉ FRANCISCO BILHALVA MATIAS, ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA E CARINA FERRAZ GONÇALVES**, podendo todos estes, atuarem também como equipe de apoio em Pregões Presenciais e Eletrônicos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 05 DE JULHO DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTA O. DA SOLVA COUTINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO e ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A04B-2C20-830D-26EE
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A04B-2C20-830D-26EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 07/07/2021 11:33:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 971.490.710-15) em 07/07/2021 11:34:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A04B-2C20-830D-26EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo Nº 345/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING
Data de Publicação: 25/04/2022 16:19:02

TOTAL DO PROCESSO: **1.274.250,00**

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA — 17.859.779/0001-06 — 881.250,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 135,50 **Total: 203.250,00**

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 135,50** Total Item: 203.250,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 007 154,00 **Total: 231.000,00**

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 154,00** Total Item: 231.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 004 146,00 **Total: 219.000,00**

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 146,00** Total Item: 219.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 045 152,00 **Total: 228.000,00**

Item: 1 Unidade: H Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 152,00** Total Item: 228.000,00

DARCI SCHRODER — 94.805.223/0001-70 — 393.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 030 122,00 **Total: 183.000,00**

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 122,00** Total Item: 183.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 012 140,00 **Total: 210.000,00**

Item: 1 Unidade: H Marca: DARCI Modelo:

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

PREGOEIRO: GABRIEL NUNES KRONING

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Processo 345/2022
Memorando eletrônico n° 6.151/2022

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO Prefeito de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, n° 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM SISTEMA ELÉTRICO 12V E 24V VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA E DIESEL VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME A NECESSIDADE**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 26 de abril de 2022 ao dia 10 de maio de 2022 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 10 de maio de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 10 de maio de 2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1	1.500,0	h	65341	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 136,00

2	**1**	**1.500,0**	**h**	**65342**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.**	R$ 155,00
3	**1**	**1.500,0**	**h**	**65343**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA.**	R$ 124,66
4	**1**	**1.500,0**	**h**	**65344**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL.**	R$ 147,66
5	**1**	**1.500,0**	**h**	**65345**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES.**	R$ 144,33
6	**1**	**1.500,0**	**h**	**65346**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL.**	R$ 152,66
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.290.465,00						

OBSERVAÇÃO:
Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do lote que pretende participar sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário, o valor total do lote sendo que se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos, portanto somente valores unitários com no máximo duas casas decimais.

1.2. A licitação será realizada com 06 lotes.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 Justificativa para a realização de referido processo licitatório.
a) Justifica-se a presente licitação por se tratar de serviços necessários para manutenção dos veículos leves e pesados, além de máquinas em geral desta municipalidade, considerando que os serviços acima são de natureza comum e nossa oficina municipal não comporta a realização dos mesmos. Além de não contar com equipamentos necessários para diagnósticos de possíveis problemas de maior proporção.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:
6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.
6.12 Não poderão participar desta licitação participantes:
6.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços a serem prestados e o preço unitário e total de cada item e total do lote, (serão aceitos valores com até duas casas decimais) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações e especificações.
Todas as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.
8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (DEZ reais).**

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.26.1 No país;
9.26.2 Por empresas brasileiras;
9.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.31.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.34 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9.35 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.35.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.36 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.37 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.38 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.38.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.38.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.39 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
k) Declaração de idoneidade;
l) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
l.1) Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

10.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.8 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (o representante legal deverá estar devidamente identificado).
11.1.2 Conter a descrição do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.
11.1.3 Juntamente a proposta financeira a empresa vencedora deverá apresentar planilha de formação de custos.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
11.2.1 Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de registro de preços, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

16.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

16.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

16.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

16.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o

equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

16.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

16.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

16.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

16.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.

16.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

16.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.

16.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora.

17 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

17.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

17.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

17.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

17.8 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

17.9 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.10 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a

procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE FORNECEDORA

18.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico junto a plataforma BLL.
20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
21.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br
22.11 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e licitações, fone 53 3252 9580.
OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.
22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor
ANEXO II – Declaração ME/EPP
ANEXO III – Minuta de Ata Contrato
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

Canguçu, 25 de abril de 2022.
MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
Prefeito de Canguçu

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa:_____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(contador)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022**, homologado em _____ onde a empresa **_____**, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº. _____**, por seu representante legal, _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.
3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor

competente.

5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES
11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras

e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,... de ..... de 2022.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório n° xx/2022

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Processo 345/2022
Memorando eletrônico n° 6.151/2022

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO Prefeito de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, n° 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM SISTEMA ELÉTRICO 12V E 24V VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA E DIESEL VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME A NECESSIDADE**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 26 de abril de 2022 ao dia 10 de maio de 2022 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 10 de maio de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 10 de maio de 2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1	1.500,0	h	65341	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 136,00

2	**1**	**1.500,0**	**h**	**65342**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12 V E 24 V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.**	R$ 155,00
3	**1**	**1.500,0**	**h**	**65343**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A GASOLINA.**	R$ 124,66
4	**1**	**1.500,0**	**h**	**65344**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR A DIESEL.**	R$ 147,66
5	**1**	**1.500,0**	**h**	**65345**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES.**	R$ 144,33
6	**1**	**1.500,0**	**h**	**65346**	**HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL.**	R$ 152,66
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.290.465,00						

OBSERVAÇÃO:
Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do lote que pretende participar sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário, o valor total do lote sendo que se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos, portanto somente valores unitários com no máximo duas casas decimais.

1.2. A licitação será realizada com 06 lotes.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 Justificativa para a realização de referido processo licitatório.
a) Justifica-se a presente licitação por se tratar de serviços necessários para manutenção dos veículos leves e pesados, além de máquinas em geral desta municipalidade, considerando que os serviços acima são de natureza comum e nossa oficina municipal não comporta a realização dos mesmos. Além de não contar com equipamentos necessários para diagnósticos de possíveis problemas de maior proporção.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:
6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.
6.12 Não poderão participar desta licitação participantes:
6.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços a serem prestados e o preço unitário e total de cada item e total do lote, (serão aceitos valores com até duas casas decimais) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações e especificações.
Todas as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.
8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (DEZ reais).**

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.26.1 No país;
9.26.2 Por empresas brasileiras;
9.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.31.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.34 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9.35 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.35.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.36 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.37 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.38 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.38.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.38.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.39 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
k) Declaração de idoneidade;
l) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
l.1) Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

10.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.8 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (o representante legal deverá estar devidamente identificado).
11.1.2 Conter a descrição do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.
11.1.3 Juntamente a proposta financeira a empresa vencedora deverá apresentar planilha de formação de custos.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
11.2.1 Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de registro de preços, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

16.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

16.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

16.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

16.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o

equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

16.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

16.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

16.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

16.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.

16.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

16.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.

16.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora.

17 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

17.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

17.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

17.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

17.8 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

17.9 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.10 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a

procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE FORNECEDORA

18.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico junto a plataforma BLL.
20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
21.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br
22.11 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e licitações, fone 53 3252 9580.
OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.
22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor
ANEXO II – Declaração ME/EPP
ANEXO III – Minuta de Ata Contrato
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

Canguçu, 25 de abril de 2022.
MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
Prefeito de Canguçu

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa:_____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(contador)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022**, homologado em _____ onde a empresa **_____**, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº. _____**, por seu representante legal, _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hora técnica em sistema elétrico 12v e 24v veículos leves, pesados e máquinas, injeção eletrônica gasolina e diesel veículos leves, pesados e máquinas e sistema de ar condicionado para veículos leves, pesados e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.
3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor

competente.

5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES
11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras

e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,... de ..... de 2022.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório n° xx/2022

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

MUNICÍPIOS

Prefeitos discutem o saneamento no Vale do Paranhana

Em reunião realizada na prefeitura de Parobé, os prefeitos de Parobé, Diego Picucha, de Igrejinha, Leandro Horlle, e de Riozinho, Alceu Marcos Pretto, debateram sobre questões pertinentes ao saneamento. Durante o encontro, os chefes do executivo levantaram questões sobre as possibilidades e ações que podem ser postas em prática para viabilizar a exploração da concessão do saneamento.

A reunião contou com a participação do assessor jurídico Gladimir Chieli, que já vem prestando suporte aos municípios esclarecendo sobre pontos relativos ao tema, sobre o marco do saneamento, e também sobre a possibilidade da adesão dos mesmos aos contratos propostos pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan). Segundo o prefeito de Parobé Diego Picucha, é necessário seguir aprofundando os debates sobre a questão do saneamento e para a busca permanente de ações que possam resolver a universalização deste serviço.

"Ainda estamos trabalhando para termos a orientação e capacitação necessária para viabilizarmos o modelo de negócios que seja mais benéfico para a nossa comunidade, quer seja através de um contrato de concessão ou outro formato mais pertinente. A água é um bem fundamental, por isso esse é um tema tão delicado e de suma importância para nós gestores municipais," afirma Picucha.

A intenção é que os municípios do Vale do Paranhana trabalhem em conjunto por soluções. Novas reuniões sobre o tema podem ocorrer nas próximas semanas.

TRANSPORTE PÚBLICO

Passagem de ônibus passa a R$ 5,50 em Passo Fundo

Entrou em vigor, nesta segunda-feira (25), o novo valor da passagem de ônibus em Passo Fundo. O valor passou a ser de R$ 5,50, um reajuste de 15,78% sobre o valor anterior, que havia sido reajustada em setembro do ano passado. A revisão da tarifa foi uma solicitação das empresas prestadoras do serviço que operam no município do norte gaúcho.

O valor da passagem foi discutido com o Conselho Municipal de Transportes (CMT) e representa uma média ponderada entre os valores requiridos pelas empresas. A Coleurb apresentou, durante as discussões sobre os novos valores, a solicitação de que o valor da tarifa fosse de R$ 6,80. A Codepas apresentou cálculo de R$ 6,77, e a Auditoria-Geral do município mostrou um valor de R$ 6,15.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO

Aviso de Licitação
De ordem do Prefeito Municipal de Antônio Prado/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – OBJETO:** contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra para Pavimentação Asfáltica da Estrada Protásio Alves. **DATA DE ABERTURA:** 27 de maio de 2022, às 14h. **MODALIDADE:** Concorrência. Tipo: "Menor Preço Global". OBS: Cópia do Edital pelo site: https://www.antonioprado.rs.gov.br/, demais informações pelo fone (54) 3293 5616, com Marilene ou Maiara.Antônio Prado/RS, 26 de abril de 2022.**ELIAS ZULIAN – Prefeito Municipal em Exercício**

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
Abertura: 12 de maio de 2022, às 9h.
Objeto: contratação de empresa para serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios.
O Edital e outras informações poderão ser obtidos em www.samaecaxias.com.br. Caxias do Sul, 25 de abril de 2022. Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Secretaria da Fazenda e Arrecadação em Movimento

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2022
O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de brita nº 1 e 2 para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais. Recebimento das propostas: no período de 26 de abril à 19 de maio de 2022, até às 09h (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia 19 de maio de 2022, às 09 horas e 30 minutos. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1 ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102 / (54) 3331-1083, e-mail pregao@carazinho.rs.gov.br.
Carazinho (RS), 25 de abril de 2022.
MILTON SCHMITZ
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 EDITAL Nº 367/2022
O Prefeito Municipal de Viamão torna público a SUSPENSÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico conforme Edital supracitado, por interesse da administração pública.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SME.
Viamão, 25 de Abril de 2022
Nilton Magalhães
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Secretaria da Fazenda e Arrecadação em Movimento

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2022
EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais. Propostas e documentos serão recebidos em 25/05/2022, às 08 horas e 30 minutos na sala de reuniões do Departamento de Habitação. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.
Carazinho (RS), 25 de abril de 2022.
Milton Schmitz
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Secretaria da Fazenda e Arrecadação em Movimento

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 018/2022 e do Contrato nº 023/2022, oriundos do Processo Licitatório nº 054/2022, que tem como objeto a contratação emergencial de instituição para abrigamento de longa permanência para paciente (A.S.S.S.), com determinação judicial, conforme Ação Civil Pública Cível nº 5003666-03.2021.8.21.0009/RS. Justifica-se a revogação em razão do paciente fugir do local, conforme Boletim de Ocorrência anexo, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 069/2022 – Diretoria de Contratos e, em estrita observância no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Carazinho (RS), 25 de abril de 2022.
MILTON SCHMITZ, Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Secretaria da Fazenda e Arrecadação em Movimento

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
O Município de Carazinho comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, localizadas neste Município, para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando a implantação e operação de incubadoras de empresas de base tecnológicas, nas modalidades de incubação, processos-chaves e demais condições estabelecidas neste documento. Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 128/2016, de 17 de novembro de 2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 01 de junho de 2022, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1264, Município de Carazinho. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste Chamamento Público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.carazinho.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, pelo telefone (54) 3329-1763 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carazinho pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.
Carazinho (RS), 25 de abril de 2022.
Milton Schmitz
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA
Rua Julio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000 - Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022
O Prefeito torna público que no dia **19 de maio de 2022, às 09h,** será realizada através do *site* **www.bll.org.br** a sessão pública para o Registro de Preços de SERVIÇOS DE ZELADORIA. Cópias do Edital e anexos poderão ser obtidos no *site* supracitado ou no endereço www.estrela.rs.gov.br, bem como informações complementares pelo telefone (51)3981-1025, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Estrela, 25 de abril de 2022.
ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CACEQUI

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2022.
O Poder Legislativo de Cacequi torna publica a realização de contrato com a empresa Cesar Angelo Comarella, Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.30.00.00.00.00, com a finalidade de aquisição de peças para a reforma de cadeiras da Câmara de Vereadores.
Cacequi, em 25 de abril de 2022.
TAIGUARA EDUARDO HAAR- Chefe do Poder

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CACEQUI

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2022.
O Poder Legislativo de Cacequi torna publica a realização de contrato com a empresa Cesar Angelo Comarella, Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.00, com a finalidade de serviços de estofamento e reforma de cadeiras da Câmara de Vereadores.
Cacequi, em 25 de abril de 2022.
TAIGUARA EDUARDO HAAR- Chefe do Poder

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP n.º 133-2022. Abertura: 06 de maio de 2022, às 9h. Objeto: Fornecimento de insumos de análises clínicas. O edital está disponível na Central de Licitações - CENLIC ou no site www.caxias.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (54) 3218-6000.
Caxias do Sul, 25 de abril de 2022.
Daniela Viviane Gomes Reis - Secretária de Recursos Humanos e Logística

---

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 32, 33 E 35/2022
A SMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios Registros de Preços: **PE n° 33** p/ aquisição de materiais esportivos; **PE n° 32** RP p/ prestação de serviços de hora técnica em sistemas elétricos 12v e 24v; **PE nº 35** RP conjuntos odontológicos, **todos c/ abertura em 10/05/2022,** às 09 horas; através do site: www.bll.org.br; Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: **www.cangucu.rs.gov.br.**
Canguçu/RS, 25 de abril de 2022

Marcus Vinícius Müller Pegoraro
Prefeito de Canguçu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022 - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Data de abertura: 14h do dia 09/05/2022. REGÊNCIA: LEIS 8.666/93, 10520/02, Decreto Federal Nº 10024/2019 e Decreto Municipal nº 165/2020. Cópia dos editais e credenciamento das empresas: poderão ser obtidas através do site www.bllcompras.org.br , www.torres.rs.gov.br ou pelo e-mail **gerlicitacao@torres.rs.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal da Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150, ramal 217, no horário das 13h às 18h.**

CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122 - CNPJ 88.600.655/0001-41

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
O Município de Nova Bréscia torna público, que no dia 12 de maio de 2.022, às 09:00h, estarão sendo leiloados bens móveis de propriedade do Município. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, na Av. Bento Gonçalves, 1400, ou pelo fone 51-3757.11.22. ou 3757-1462; 51.99106.3328. Cópia do Edital disponível no site www.novabrescia.rs.gov.br e www.fariasleiloes.com.br e informações pelos telefones acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bréscia, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.
ANGELO ANTONIO BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregões Eletrônicos para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente:
Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano.
Tipo: Menor Preço

Processo nº: 22/2000-0017492-3
Pregão Eletrônico nº 0384/2022 - Compra: 30.250
Data da Disputa: 09/05/2022 às 9h.

Processo nº: 22/2000-0037255-5
Pregão Eletrônico nº 0378/2022 - Compra: 30.741
Data da Disputa: 11/05/2022 às 10h.

Processo nº: 22/2000-0037161-3
Pregão Eletrônico nº 0380/2022 - Compra: 30735
Data da Disputa: 13/05/2022 às 09h00

Processo nº: 22/2000-0033935-3
Pregão Eletrônico nº 0382/2022 - Compra: 30631
Data da Disputa: 11/05/2022 às 09h00

Processo nº: 22/2000-0037265-2
Pregão Eletrônico nº 0377/2022 - Compra: 30.731
Data da Disputa: 17/05/2022 às 9h.

Os Editais encontram-se disponíveis no site *www.compras.rs.gov.br*
Porto Alegre, 26 de abril de 2022.
Divisão de Compras.

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 6.151/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C RICHELI C.

Data: 28/03/2022 às 13:08:20

Setores envolvidos:

SMIR, SMEEC, SMEEC - EDUC - NT, GAB - PM, SMF, SMF - SCL - AL, SMF - NTF - PROT, SMIR-ADM

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS - HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS 12V E 24V, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA/DIESEL E SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste solicitar a abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de hora técnica para manutenção sistemas elétricos 12v e 24v, injeção eletrônica gasolina/diesel e sistema de ar condicionado em veículos leves, veículos pesados e maquinas desta municipalidade de acordo com a necessidade, conforme termo de referência em anexo.

No presente caso deixo-se de anexar planilha de custos dos Serviços tendo em vista que não serão executados em regime de dedicação exclusiva e em face da ausência de parâmetros para composição/quantificação dos custos.

Destaca-se ainda que a quantidade dos itens licitados foi apurada com base no ultimo processo licitatório, no numero de maquinas e veiculos além da decisão administrativa no sentido da terceirização da mão de obra em veículos e maquinas em face da estrutura atualmente disponível e da demanda de serviços.

Responsável pelos Orçamentos Tiago Lacerda

_

Juliano Gomes
Coordenador de Serviços e Infraestrutura Rural

Anexos:

Planilha_de_hora_tecnica_Eletrica.xlsx
scanner_orcamentos_eletrica_arqu_.pdf
Termo_de_referencia_Hora_tecnica_Servicos_eletricos_3_.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano da Silva Gomes	28/03/2022 13:09:37	1Doc	JULIANO DA SILVA GOMES CPF 040.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A8A6-2AB5-8E10-87DE**

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

Item 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: DARCI SCHRODER SUCATA
Endereço: GETULIO VARGAS 1510 Telefone: 3252 1840
Município: CANGUÇU
CNPJ: 94 805 223 0001-70

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento do valor do serviço abaixo especificado.

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE,(CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS).	155,00	

Darci Schroder Sucata
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 24 de fevereiro de 2022.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA EIRELI
Endereço: RUA MANOEL P. FONSECA, 110 Telefone: (53) 3252 1028
Município: CANGUÇU/RS
CNPJ: 91 990 127/0001-50

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento do valor do serviço abaixo especificado.

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE,(CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS).**	160,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 26 de fevereiro de 2022.

91 990 127/0001-50
Luiz Alberto Cassuriaga Garcia
- ME -
Rua Manoel Pompilho da Fonseca, 110
V. Triângulo - CEP 96.600
CANGUÇU - RS

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Endereço: BR-392 - KM 124 Telefone: 53 981240392
Município: Canguçu
CNPJ: 17859 779 0001-06

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento do valor do serviço abaixo especificado.

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE,(CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS).**	143,00	

Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 22 de fevereiro de 2022.

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

Item 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Endereço: Br. 392 - Km 124 Telefone: 053981240392
Município: Canguçu
CNPJ: 17859779000106

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento do valor do serviço abaixo especificado.

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO PARA VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE.	133,00	

Jorge D Fonseca.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 22 de fevereiro de 2022.

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

6

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: DARCI SCHRÖDER SUCATA

Endereço: GETULIO VARGAS 1510 Telefone: 3252 1840

Município: CANGUÇU

CNPJ: 94 805 223 0001-70

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento do valor do serviço abaixo especificado.

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO PARA VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE.**	130,00	

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 24 de fevereiro de 2022.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA EIRELI ME
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA DA FONSECA, 110 Telefone: (53) 32521078
Município: CANGUÇU
CNPJ: 91 990 127 0001 50

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento do valor do serviço abaixo especificado.

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO PARA VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE.**	170,00	

Rafael da Rosa Jr.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 26 de fevereiro de 2022.

91 990 127/0001-50
Luiz Alberto Cassuriaga Garcia
- ME -
Rua Manoel Pereira da Fonseca, 110
V. Triângulo - CEP 96.600
CANGUÇU - RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: DARCI SCHRÖDER SUCATA

Endereço: GETULIO VARGAS 1510 Telefone: 3252 1840

Município: CANGUÇU

CNPJ: 94 805 223 0001-70

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A DIESEL.	145,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Canguçu (RS), 24 de fevereiro de 2022.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Endereço: BR 392. Km 124 Telefone: 053981240392
Município: Canguçu
CNPJ: 17859779 0001.06

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A DIESEL.	138,00	

Jorge da Fonseca.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 22 de fevereiro de 2022.

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: LUIZ ALBERTO COSSURIAGO GARCIA EC EIRELI LTDA.
Endereço: RUA MANOEL P. DA FONSECA 170 Telefone: (53) 3252 1028
Município: CANGUÇU/RS
CNPJ: 91 990 127 000150

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A DIESEL.	160,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 26 de fevereiro de 2022.

91 990 127/0001-50
Luiz Alberto Cossuriago Garcia
- ME -
Rua Manoel Pompilho da Fonseca, 170
V. Triângulo CEP 96.600
CANGUÇU-RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: DARCI SCHRÖDER SUCATA
Endereço: GETULIO VARGAS 1510 Telefone: 3252 1840
Município: CANGUÇU
CNPJ: 94 805 223 0001 70

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A GASOLINA.	115,00	

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Carimbo e assinatura da empresa

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Canguçu (RS), 24 de fevereiro de 2022.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

3

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: LUIZ ALBERTO COSSURIAGO GARCIA ECIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL P. FONSECA Telefone: (53) 3252 1028
Município: CANGUÇU/RS
CNPJ: 91990 127/0001-50

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A GASOLINA.	149,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 16 de fevereiro de 2022.

91 990 127/0001-50
Luiz Alberto Cossuriago Garcia
- ME -
Rua Manoel Pacífico da Fonseca, 111
V. Tiradentes - CEP 96.600
CANGUÇU-RS

3

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Endereço: BR392 - Km 124 Telefone: 053981240392
Município: Canguçu
CNPJ: 17859 779 0001-06

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A GASOLINA.	110,00	

Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 22 de fevereiro de 2022.

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

3

Item 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: DARCI SCHRÖDER SUCATAS

Endereço: GETULIO VARGAS 1500 Telefone: 53 3252 1840

Município: CANGUÇU

CNPJ: 94 805 223 0001 70

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE - 12V e 24V)

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS).	155,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Canguçu (RS), 24 de fevereiro de 2022.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

2

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA - ME
Endereço: RUA MANOEL PAMPILHO DA FONSECA, 110 Telefone: (53) 3252 2029
Município: CANGUÇU
CNPJ: 91 990 127/0001-50

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE - 12V e 24V)

Quant	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS).	163,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 26 de fevereiro de 2022.

91 990 127/0001-50
Luiz Alberto Cassuriaga Garcia
- ME -
Rua Manoel Pampilho da Fonseca, 110
V. Triângulo - CEP 96.600
CANGUÇU - RS

2

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca.
Endereço: BR392 - km 124 Telefone: 053981240392
Município: Canguçu
CNPJ: 17859779000106

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE - 12V e 24V)

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS).	147,00	

Jorge D Fonseca.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 22 de fevereiro de 2022.

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Estrada S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

2

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

Lot 1
item 1

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: LUIZ ALBERTO CASSURIAGA GARCIA E CIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL P. DE FONSECA Telefone: (53) 3252 1028
Município: CANGUÇU (RS) 110
CNPJ: 91990 127 000150

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE - 12V e 24V)

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES (VANS E CARROS).	145,00	

Rafael da Rosa J.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 26 de fevereiro de 2022.

91 990 127/0001-50
Luiz Alberto Cassuriaga Garcia
- ME -
Rua Manoel Pompilho da Fonseca, 110
V. Triângulo - CEP 96.600
CANGUÇU-RS

1

MUNICÍPIO DE
CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Endereço: BR 392 - Km 124 Telefone: 53981240392
Município: Canguçu
CNPJ: 17859779 0001-06

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE - 12V e 24V)

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES (VANS E CARROS).	128.00	

Jorge D Fonseca.
Carimbo e assinatura da empresa

Canguçu (RS), 22 de fevereiro de 2022.

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacerda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

1

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SMEEC

ORÇAMENTO – 2022

Nome da Empresa: DARCI SCHRÖDER SUCATAS
Endereço: GETULIO VARGAS 1510 Telefone: 3252 1840
Município: CANGUÇU
CNPJ: 94 805 223 0001 70

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS LEVES DA MUNICIPALIDADE - 12V e 24V)

Quant.	Item	Valor unitário R$	Valor total R$
1	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEÍCULOS LEVES (VANS E CARROS).	135,00	

Carimbo e assinatura da empresa

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

Canguçu (RS), 24 de fevereiro de 2022.

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

1

Memorando 1- 6.151/2022

De: RICHELI C. - SMF

Para: SMIR - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - A/C Eduardo V.

Data: 28/03/2022 às 13:19:38

Encaminho processo conforme solicitado.

–

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
RICHELI CUNHA COELHO	28/03/2022 13:20:05	1Doc	RICHELI CUNHA COELHO CPF 542.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E968-A5EB-5AD0-DE17**

Memorando 2- 6.151/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMEEC - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - A/C Fernanda F.

Data: 06/04/2022 às 13:00:06

Boa Tarde

Excelentíssima Secretária, para conhecimento!

Hora técnica em manutenção elétrica

Memorando 3- 6.151/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMEEC - EDUC - NT - Núcleo Transporte - A/C Merlen V.

Data: 06/04/2022 às 13:01:46

Prezada

Para conhecimento

–

Juliano Gomes
Coordenador de Serviços e Infraestrutura Rural

Memorando 4- 6.151/2022

De: Eduardo V. - SMIR

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 06/04/2022 às 13:11:56

para dar seqüencia ao tramite

_

Eduardo Böhm Vergara
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Memorando 5- 6.151/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 08/04/2022 às 15:41:52

1) Considerando que o requerido processo trata-se de prestação de serviços não será necessário apresentar planilha de formação de custos conforme previsto na Lei 8666/1993 Artigo 7, § 2º, inc. II.

2) Deverá ser exigida a apresentação da planilha de formação de custos do participante vencedor do certame?

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Memorando 6- 6.151/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 09/04/2022 às 08:36:43

Ao compras,

Conforme justificativa apresentada no despacho inicial resta dispensada a apresentação da planilha de custos, devendo o processo utilizar como valores referenciais os orçamentos apresentados.

Quanto ao questionamento 2, entendo que deve ser exigida a planilha da empresa vencedora do certame.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	09/04/2022 08:36:53	1Doc	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D253-A9F0-1D01-DBE0**

Memorando 7- 6.151/2022

De: Vanessa R. - SMF - SCL - AL

Para: SMIR-ADM - SMIR- Administrativo - A/C Juliano G.

Data: 18/04/2022 às 10:35:54

Prezados interessados,

Informo que para a montagem de uma licitação SEMPRE deve vir todos os anexos assinados, faço menção em especial aqui ao Termo de Referência e Planilha de hora técnica que se encontram em anexo, porém não estão assinados..... digitalmente.

att

_

Vanessa Theil Ribeiro
Auxiliar de Administração

Memorando 8- 6.151/2022

De: Eduardo V. - SMIR

Para: SMIR-ADM - SMIR- Administrativo - A/C Juliano G.

Data: 18/04/2022 às 10:55:42

Solicito providências com urgência

–

Eduardo Böhm Vergara
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Memorando 9- 6.151/2022

De: Vanessa R. - SMF - SCL - AL

Para: SMIR - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - A/C Eduardo V.

Data: 20/04/2022 às 09:07:54

Bom dia,

conforme o combinado, solicito a assinatura digital nos anexos.

att

_

Vanessa Theil Ribeiro
Auxiliar de Administração

Anexos:

Planilha_de_hora_tecnica_Eletrica.xlsx
Termo_de_referencia_Hora_tecnica_Servicos_eletricos_3__1_.docx

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eduardo Bohm Vergara	20/04/2022 09:55:55	1Doc	EDUARDO BOHM VERGARA CPF 032.XXX.XXX-40
Juliano da Silva Gomes	20/04/2022 21:24:22	1Doc	JULIANO DA SILVA GOMES CPF 040.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **965B-5594-7D2E-A0A1**

Memorando 10- 6.151/2022

De: Eduardo V. - SMIR

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Vanessa R.

Data: 20/04/2022 às 09:53:05

_

Eduardo Böhm Vergara
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Anexos:

LOTE.pdf
Termo_de_referencia_Hora_tecnica_Servicos_eletricos_3_.pdf

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DARCI SCHRODER SUCATAS	LUIZ ALBERTO C.GARCIA ME	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	VALOR DE REFERENCIA R$	SUBTOTAIS R$
1	1	1500	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEICULOS LEVES	Hr.	135	145	128	136	204000
1	2	1500	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA ELÉTRICO EM 12V E 24V A SER PRESTADO EM VEICULOS PESADOS E MAQUINAS EM GERAL	Hr.	155	163	147	155	232500
2	3	1500	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A GASOLINA	Hr.	115	149	110	124,6666667	187000
2	4	1500	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA MOTOR A DIESEL	Hr.	145	160	138	147,6666667	221500
3	5	1500	HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES	Hr.	130	170	133	144,3333333	216500
3	6	1500	HORA TÉCNICA - SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS EM GERAL	Hr.	155	160	143	152,6666667	229000
								VALOR TOTAL ESTIMADO	***1290500***

EDUARDO BOHM
VERGARA:03273680040

Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2022.04.20 09:52:33 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Licitação do tipo menor preço por lote, para registro de preços – objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de **HORA TÉCNICA EM SISTEMA ELÉTRICOS 12 V E 24V VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA E DIESEL VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS** desta municipalidade, conforme a necessidade.

DOS ITENS E QUANTIDADES:

A planilha anexa contém a descrição dos itens, unidades, quantidades, síntese das cotações, valores médios e máximos admitidos.

Justificativa: Justifica-se a presente licitação por se tratar de serviços necessários para manutenção dos veiculos leves e pesados além de maquinas em geral desta municipalidade , considerando que serviços citados acima são de natureza comum e nossa oficina municipal não comporta a realização dos mesmos. Além de não contar com equipamentos necessários para diagnósticos de possiveis problemas de maior proporção.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

b) A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A) Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, asferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da empresa fornecedora.

B) Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

C) Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

D) O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

E) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal e/ou responsável pelo setor em que o

EDUARDO BOHM
VERGARA:03273680040
Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2022.04.20 09:42:27 -03'00'
1Doc:

equipamento está locado que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

F) O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

G) Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

H) Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

I) A empresa deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na maquina ou equipamento.

J) As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

K) Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela empresa contratada, ao Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Xxxx

Memorando 11- 6.151/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 20/04/2022 às 10:19:53

Segue minuta de edital PE 32/2022 RP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA EM SISTEMA ELÉTRICO 12V E 24V.

Peço que confira se o edital está correto, se atende a legislação vigente, diante disso solicito parecer jurídico para que possamos dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

Anexos:

PE_N_32_2022_RP_HORA_TECNICA_SIST_ELETRICO_INJECAO_E_AR_CONDICIONADO_EM_VEICULOS.docx

Memorando 12- 6.151/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 21/04/2022 às 09:54:29

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da pregão eletrônico n 32/2022, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	21/04/2022 09:54:41	1Doc	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AD6C-3F21-8C8F-56B8**

Memorando 13- 6.151/2022

De: Vanessa R. - SMF - SCL - AL

Para: SMF - NTF - PROT - Protocolo - A/C Alexandra S.

Data: 25/04/2022 às 13:26:51

Boa tarde!

Em anexo o extrato de publicação do pe 32/2022, o qual a senhora será a pregoeira responsável pelo certame.

sem mais.

–

Vanessa Theil Ribeiro
Auxiliar de Administração

Anexos:

PE_32_33_E_35_2022.docx

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 12- 6.151/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 21/04/2022 às 09:54:29

Setores envolvidos:

SMIR, SMEEC, SMEEC - EDUC - NT, GAB - PM, SMF, SMF - SCL - AL, SMIR-ADM

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS - HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS 12V E 24V, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA/DIESEL E SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da pregão eletrônico n 32/2022, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DIAZ FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/AD6C-3F21-8C8F-56B8 e informe o código AD6C-3F21-8C8F-56B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD6C-3F21-8C8F-56B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 21/04/2022 09:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/AD6C-3F21-8C8F-56B8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2023

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.074.559/0001-78, com sede na Estrada da Glória, Primeiro Distrito, CEP: 96600-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vilson Reiznautth Braga, brasileiro, portador do CPF: 348.751.740-04, RG: 4037823475, residente e domiciliado na cidade de Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis formalizam o presente contrato mediante cláusulas que seguem:

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA	**08.074.559/0001-78**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato visa a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 a 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas, beneficiários do Auxílio Brasil, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 21/2023:

Código	Descrição	Un	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
67811	**SERVIÇO DE HORA DE MUNCK 10 TON**	**h**	**200**	**1**	**1**	**226,6600**
67812	**QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO.**	**Km**	**3.000**	**2**	**1**	**6,0000**

VEÍCULO A SER UTILIZADO:

01 Caminhão Munck, placa: DPC 7B54, 02 passageiros – ano 2011, modelo 2011

MOTORISTAS:

Vilson Reiznautth Braga
Antônio Ney Junior

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total do serviço contratado é de R$ 63.332,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais)

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, em 30 dias após a execução da viagem, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das devidas planilhas.

2.4. Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade Fiscal do edital.

2.6. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice do IPCA do mês anterior, pró-rata die, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta dias).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados na forma de realizar o carregamento das referidas galerias com tamanhos diversos no depósito das mesmas que fica no transbordo do município e descarregadas no local onde será realizada a substituição, sendo que a instalação das mesmas será realizada com maquinas do Município;

3.2 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas.

3.3 O licitante vencedor deve se responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

3.4 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

3.5 O veículo deverá estar regular, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;

3.6 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;

3.7 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

4.2 Caso o serviço ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

4.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 Será formalizado um contrato para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.9 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

15.10 A Ata contrato oriundo do presente instrumento convocatório vigorará da data de assinatura do contrato pelo período de 01(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2 São obrigações da **CONTRATADA**
São obrigações da contratada:
I - Executar o objeto contratado na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Contratante;
II - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;
III - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
V - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VI - Cumprir os horários determinados pela Secretaria e pelo Município;
VII - Iniciar os serviços na data aprazada;
VIII - Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
X - Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
XI- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Município, por meio da Secretaria Solicitante do referido Certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato será rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
I - no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
II - no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
III - quando ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para nele prosseguir;
IV - se a Contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
V – em caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução da Contratada, ou, ainda, na hipótese de alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.
VI – Em caso de 03 (três) notificações, reincidentes, independente do tipo de infração, sem que a empresa solucione a questão e nem apresente justificativa com prazo de solução, será aplicada, de forma automática, a penalidade de desconto de 3% do valor no pagamento mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Se houver três notificações graves para a empresa contratada, está poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar. Serão consideradas notificações graves:

I. Condutor do veículo sem CNH.
II. Veículo sem condições de trafegabilidade;
III. Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos;
IV. Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40);
V. Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço.
VI. Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN;

j) Se houver reincidências de notificações médias (advertência) para a empresa contratada, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, esta será considerada como uma **"notificação grave"** e, no entanto a empresa poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei 10520/2002, Lei 10024/2019 e pelas normas do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CANGUÇU/RS 14 de Março de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
CONTRATADA

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
CNPJ 08.074.559/0001-78
AV. 21 DE ABRIL, 371, BAIRRO URUGUAI.

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023
Processo Licitatório n° 87/2023

A(o) Pregoeiro(a),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 21/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.074.559/0001-78, Endereço – Localidade da Gloria Primeiro Distrito de Canguçu. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vilson Reiznautth Braga, portador da Carteira de Identidade nº 4037823475 SSP e do CPF nº 348.751.740-04, n° de contato (53)98411-3429.

- **A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias**

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Valor de referência do KM	Valor Global
1	1	67811	SERVIÇO DE HORA DE MUNCK 10 TON	Hora	200 H	R$ 226,66	R$ 45.332,00
1	2	67812	KM RODADO DE TRANSPORTE DE GALERIA DE CONCRETO	Km	3000 km	R$ 6,00	R$ 18.000,00
							R$ 63.332,00

Canguçu – RS, 28 de fevereiro de 2023.

VILSON REIZNAUTTH BRAGA:34875174004 Assinado de forma digital por VILSON REIZNAUTTH BRAGA:34875174004 Dados: 2023.03.01 11:07:13 -03'00'

AUTO RESGATE CANGUÇU LTDA
CNPJ 08.074.559/0001-78
VILSON REIZNAUTTH BRAGA
CPF 348.751.740-04

MUNICIPIO DE CANGUCU
CANGUÇU-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Processo Administrativo Nº 87/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA
Data de Publicação: 13/02/2023 11:03:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/03/2023 13:17:44
SERVIÇO DE HORA E QUILOMETRO RODADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE HORA DE MUNCK 10 TON
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 226,66 **Valor Total:** 45.332,00

Item: 2 Unidade: Km Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA	097	08.074.559/0001-78	63.332,00	63.332,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D2AD-9311-430E-5264 e informe o código D2AD-9311-430E-5264

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2AD-9311-430E-5264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 01/03/2023 13:18:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D2AD-9311-430E-5264

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 10- 2.719/2023

De: Alexandra S. - SMF - NTF - PROT

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 01/03/2023 às 12:32:00

Setores envolvidos:

SMIR, GAB - PM, SMF, SMF - SCL - AL, SMF - NTF - PROT, SMIR-ADM

Abertura de Licitação registro de preço caminhão Munck

Segue ata de adjudicação para homologação do PE21/2023.

_

Alexandra Ramos da Silveira
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AtaSessaoAdjudicacao_Parte1_1_20230301115020505.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A23A-DA28-9DC2-3094 e informe o código A23A-DA28-9DC2-3094

MUNICIPIO DE CANGUCU
CANGUÇU-RS

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Processo Administrativo Nº 87/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA
Data de Publicação: 13/02/2023 11:03:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/02/2023 11:17:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA

01/03/2023 06:49:53 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA

01/03/2023 09:02:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores participantes. Sou Alexandra, pregoeira responsável pelo certame.
Peço a todos muita atenção na digitação dos lances, atentar ao preço inexequível.
A comunicação durante o pregão será exclusivamente pelo chat.
O critério de julgamento será menor preço total por global.

01/03/2023 09:02:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Modo de disputa: aberto
O intervalo de lances será de R$ 1,00
Preço unitário e total global em moeda corrente nacional (Serão aceitos lances até 02 dígitos após a vírgula)

01/03/2023 09:02:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Não serão adjudicados valores acima ao preço de referência
Desejo a todos nós um bom pregão!!!

01/03/2023 09:21:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Peço que fique no aguardo pois estarei fazendo a conferencia da documentação de habilitação, para que pós conferencia seja solicitada proposta ajustada. Peço que fique atento ao chat.

01/03/2023 09:38:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A fim de melhorar sua oferta, primando pela economicidade tens como melhorar sua oferta no lote?

01/03/2023 09:59:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solicito proposta ajustada, atentar para o preenchimento da mesma conforme solicitado no item 11 do edital , atentar a informar o valor global do lote. Ajustar os valores na plataforma também. Fico no aguardo.

01/03/2023 11:08:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA adicionou o arquivo ced25993ffb941ed91a4562c62688433.pdf aos documentos complementares.

01/03/2023 11:08:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA adicionou o arquivo b6dbcea96cd041b1be95fc96fd7764f0.pdf aos documentos complementares.

01/03/2023 11:11:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

INFORMO QUE ABRIREI O PRAZO RECURSAL A PARTIR DAS 11:20.

01/03/2023 11:12:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO

DO DIA DE HOJE

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇO DE HORA E QUILOMETRO RODADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE HORA DE MUNCK 10 TON
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 226,66 **Valor Total:** 45.332,00

Item: 2 Unidade: Km Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: QUILOMETRO RODADO DE TRANSPORTE DE GALEIRA DE CONCRETO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 18.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A23A-DA28-9DC2-3094 e informe o código A23A-DA28-9DC2-3094

MUNICIPIO DE CANGUCU
CANGUÇU-RS

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA	097	08.074.559/0001-78	63.332,00	63.332,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 11:03:38 **PUBLICADO**

13/02/2023 11:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

01/03/2023 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

01/03/2023 09:10:19 **DISPUTA**

01/03/2023 09:10:19 **LANCE** AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA (PARTICIPANTE 097) **63.332,00**

01/03/2023 09:20:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/03/2023 09:20:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA

01/03/2023 09:20:19 **HABILITAÇÃO**

01/03/2023 09:45:36 **MENSAGEM** AUTO RESGATE CAGUÇU LTDA (PARTICIPANTE 097)
Bom dia, não é possível alteração no preço

01/03/2023 09:47:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Ok.

01/03/2023 09:49:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito proposta ajustada, atentar para o preenchimento da mesma conforme solicitado no item 11 do edital , atentar a informar o valor global do lote. Ajustar os valores na plataforma também. Fico no aguardo.

01/03/2023 11:20:03 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/03/2023 11:50:04 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/03/2023 11:50:20 **ADJUDICADO**

_____

PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A23A-DA28-9DC2-3094 e informe o código A23A-DA28-9DC2-3094

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A23A-DA28-9DC2-3094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA (CPF 825.XXX.XXX-91) em 01/03/2023 12:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A23A-DA28-9DC2-3094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 017/2023: Serviço de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa de água
Abertura e lances dia 27/02/2023 às 08:30hs.
Pregão Eletrônico 018/2023: Aquisição de materiais para rede hidráulica em Rincão da Serra. Fase de lances dia 24/02/2023 às 13:30hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE "02"

Concorrência Pública nº 025/2022 – A comissão Permanente das comissões, avisa aos interessados, que a ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02, será dia 15/02/2023, às 09h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, sito a Rua 15 de Novembro nº 1882, Centro.

Priscilla T. D. Gimenez Molina Cerentini
Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2022 - DATA CONTRATO: 27 de janeiro de 2023**. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍBA - inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10. **CONTRATADO: TAM CONSTRUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.830.056/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO JORGE PASSOS DOS SANTOS, .**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART, PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS INERENTES À CONCLUSÃO DOS SISTEMAS DE COBERTURA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO DE ARAÚJO LESSA COM A RUA SÃO PAULO, NO BAIRRO PARQUE 35, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL.**. VALOR: valor total de R$575.304,31 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos) MARCELO SOARES REINALDO - PREFEITO - MUNICIPAL CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

AVISO DE EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2023-PA 016/2023- Preção Presencial
Serviço de arbitragem para campeonato de beach soccer. Abertura das propostas passará a ser em 24/02/2023, às 09 horas na sala de licitações da prefeitura municipal de chuvisca. O edital pode ser retirado no site www.chuvisca.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura. Informações: Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3.365, Centro, Chuvisca/RS. Fone: (51) 92000 6545. www.chuvisca.rs.gov.br E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br

Chuvisca/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 17/03/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Concessão de uso de imóvel público no Parque Municipal do Chimarrão, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, em 10/02/2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 01/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
ENTIDADE: GOVLEGAL CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 48.305.877/0001-17
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E EM PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS CONTROLES EXTERNOS, COM ACOMPANHAMENTO, SOMENTE PARA O FECHAMENTO DO ANO DE 2022.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
VIAMÃO, 23 de Janeiro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Secretaria da Fazenda e Arrecadação em Movimento

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais odontológicos para atender a demanda do Setor de Saúde Bucal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária. Propostas e documentos serão recebidos, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, no dia **01/03/2023, até às 08 horas e 30 minutos**, para credenciamento das empresas licitantes e no dia **28/02/2023, às 08 horas e 30 minutos**, para a sessão de lances. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 – Ramal 102 / (54) 3331-1083, e-mail *pregao@carazinho.rs.gov.br.*
Carazinho (RS), 10 de fevereiro de 2023.
Milton Schmitz
Prefeito

Muitos Capões
UM NOVO TEMPO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Muitos Capões/RS, torna público a abertura do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº03/2023, processo administrativo nº178/2023 do tipo menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS FESTIVIDADES DO ANO 2023**. Abertura: 08/03/2023 as 15:00horas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº11/2023, processo administrativo nº 24/2023 do tipo menor preço por LOTE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Detonação com Uso de Explosivos ou Rompedor Pneumático com Conjunto de Britador Móvel e Balança Incorporada Britagem de Material Pétreo em Jazidas/Saibreiras Licenciadas do Município.** A sessão pública será no dia 06/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF. Edital encontra-se disponibilizado nos sites www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes,www.portaldecompraspublicas.com.br. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações fone (54)3232-5707. Setor de Licitações. Muitos Capões, 10 de fevereiro de 2023. Rita de Cássia Campos Pereira – Prefeita.
Publique-se.

Eduardo Gargioni
Pregoeiro

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL
"Sinfonia da Natureza"
AVISO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

P. E. 1001/2023 – Registro de Preços – O município de Cambará do Sul torna público que foi RETIFICADO o edital supra citado. Conforme Edital 02. Data: 28/02/2023. Hora: 09:00h. Local: Plataforma BLL COMPRASS. Mais informações pelo fone: 54 3251 1532 ou pelo e-mail: licitacao@cambaradosul.rs.gov.br. Cópias do edital: www.cambaradosul.rs.gov.br/licitação, opção Pregão Eletrônico.

Cambará do Sul, 10 de fevereiro de 2023.
Ivan do Amaral Borges-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2022
DATA CONTRATO: 17 de janeiro de 2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍBA - inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO. **CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.518.520/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAURA NERY SILVEIRA MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 9104013538 e no CPF/MF nº 009.634.830-56. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E EXPEDIÇÃO DE ART OU RRT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF GASTÃO LEÃO.. VALOR:** Valor total de R$132.907,98 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)
MARCELO SOARES REINALDO - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÕES
O município de Carlos Barbosa torna público que realizará a Tomada de Preços nº 001/2023, às 14 horas do dia 1° de março de 2023, que tem por objeto contratação de empresa para obra de construção de espaços para academias ao ar livre no distrito de Santo Antônio de Castro/RS e no Bairro Aparecida. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834/8839. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 10 de fevereiro de 2023. BEATRIZ MARTIN BIANCO – Vice-Prefeita no cargo de Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – EDITAL Nº 09/2023
O Município de Imigrante/RS torna público que estará recebendo, entre as **07h30min do dia 14/02/2023 até as 08h50min do dia 27/02/2023**, propostas e documentação de habilitação, objetivando o registro de preços para fornecimento de filtros diversos visando o atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Edital e demais informações podem ser obtidas pelo fone (51) 3754-1100, no Departamento de Compras e Licitações ou site www.imigrante-rs.com.br.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 203/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto **Contratação de empresa para prestação de postos de trabalho de Porteiro, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais**, com abertura da sessão pública **às 14 horas do dia 27/02/2023**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**
Marcelo Verlindo - Secretário Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19, 20 E 21/2023
A SMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios **PE 19/2023** que trata da aquisição de peças p/ o motor do caminhão de placas IWR0181, **PE 20/2023** que trata do RP p/ aquisição de medalhas, troféus e canecas e **PE 21/2023** que trata do RP p/ serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas, todos com **abertura dia 01/03/2023**, às 09h, e serão realizados pelo site: **www.bll.org.br**. Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: **www.cangucu.rs.gov.br**.
Canguçu/RS, 13 de fevereiro de 2023.
Marcus Vinicius M. Pegoraro
Prefeito de Canguçu

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 – PROCESSO 23.10.000000712-0– aquisição de Kit cavalete para hidrômetro em ferro galvanizado.
ORIGEM DE RECURSOS: Própria.
ABERTURA: Será às 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações através do endereço eletrônico **licitacoes@dmae.prefpoa.com.br**.
Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2023.
ANA MARLI GEREVINI,
Coordenadora de Editais.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
A PMC torna públicos os processos licitatórios: **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 –** Aquisição de CARIMBOS sob o sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. Disputa: 28 de fevereiro de 2023 às 09:30h. **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 –** Aquisição de VIDROS, COM INSTALAÇÃO, sob o sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. Disputa: 28 de fevereiro de 2023 às 10h **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 –** Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS sob o sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. Disputa: 28 de fevereiro de 2023 às 11h. Os editais estão disponíveis nos sites http://gov.br/compras, UASG 988561, e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7166.

AVISO DE LICITAÇÃO
A PMC torna publico a retomada da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA E LAUDOS DE VISTORIAS, DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Nova Data de Abertura: 15 de março de 2023 às 10 horas.** Local: Sala de Licitações, Sede da PMC, na Av. Flores da Cunha, 2209. O Edital encontra-se disponível na PMC, ou pelo site: https://cachoeirinha.atende.net/ Inf. Fone: (51) 3041-7126.

CRISTIAN WASEM – Prefeito

CONTAS PÚBLICAS

São Marcos prevê reajuste de 7% ao funcionalismo

A prefeitura de São Marcos encaminhou na sexta-feira à Câmara de Vereadores um Projeto de Lei (PL) com a proposta de revisão geral anual do salário dos servidores municipais. O aumento total será de 7%, sendo que 4,59% corresponde à reposição de salário, reajustada conforme o Índice Nacional dos Preços do Consumidor (INPC), e 2,41% será ganho real.

A expectativa é que o PL seja lido já na sessão da Câmara Municipal nesta segunda-feira. De qualquer forma, a proposta é para que a reposição seja retroativa já ao mês de fevereiro, valendo, então, por 11 meses.

Conforme explicou o Prefeito ao justificar a proposta, trata-se de um aumento que valoriza o colaborador e também é responsável em relação ao orçamento público municipal. "O Sindicato havia nos solicitado um aumento de 15%, o que é inviável aos cofres públicos. Nosso objetivo é continuar concedendo aumento real sempre que possível, inclusive para compensar o período em que os salários tiveram que ficar congelados, mas claro, sempre tomando decisões com cuidado e zelando pelo dinheiro público".

Além disso, Kuwer ressaltou que também é um benefício que esse aumento agora valha a partir de fevereiro e não mais a partir de abril, que era quando o PL com o reajuste era encaminhado para a Câmara nos anos anteriores. "Para nós, como Administração, é de grande satisfação poder ter saúde financeira para propor esse reajuste de cerca de 7% e já no começo do ano. Considerando todo o histórico de reposições salariais e o cenário atual da economia, trata-se de um bom índice", avaliou o prefeito.0).

EDUCAÇÃO

Santiago abre inscrições para capacitação

Estão abertas as inscrições para três cursos que estão sendo ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Santiago, em parceria com o Senar. Até o dia 17 de fevereiro, está aberto o curso de "Introdução à Costura", que vai acontecer de 06 a 09 de março, no Ateliê de Costuras, anexado ao Ginasião.

Até o dia 24 de fevereiro, estão abertas também as inscrições para o curso de Aproveitamento de Alimentos, que será realizado na Padaria dos Sonhos, também no Ginasião, que vai tratar da produção de bolos, pratos quentes, saladas, bolachas, sucos e chás.

Por fim, há também o curso de Artesanato com Material Reciclável, com data a definir, que será também no Ateliê de Costura. As inscrições podem ser feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social, na rua Severino Azambuja, 38, das 8h às 14h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 8.793/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EM EQUIPE DE APOIO EM PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3381/2003, de 21.03.2003;

Considerando a necessidade de nomear servidores municipais para atuarem como pregoeiros e outros servidores para apoio nos procedimentos relativos a Licitações na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o seu valor;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados para atuarem como pregoeiros, os servidores: **GABRIEL NUNES KRONING, ELIANE DOS SANTOS PAGANI, MARA KRUGER THUROW, FABIANE DA SILVA MATIAS, TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE**, **RENATO MORALES DE MOURA, VANESSA THEIL RIBEIRO, JORGE AMADO GONÇALVES DUARTE, ALAN OTTO REDU**, **JOSÉ FRANCISCO BILHALVA MATIAS, ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA E CARINA FERRAZ GONÇALVES**, podendo todos estes, atuarem também como equipe de apoio em Pregões Presenciais e Eletrônicos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 05 DE JULHO DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTA O. DA SOLVA COUTINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO e ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A04B-2C20-830D-26EE
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A04B-2C20-830D-26EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 07/07/2021 11:33:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 971.490.710-15) em 07/07/2021 11:34:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A04B-2C20-830D-26EE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Processo 87/2023
Memorando Eletrônico nº 2.719/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço GLOBAL
Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, n° 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, para **a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 a 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 13 de fevereiro de 2023 ao dia 01 de março de 2023 até as 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 01 de março de 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 01 de março de 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
O objeto do presente processo visa a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilômetro rodado para o transporte das mesmas. Planilha com media em anexo no termo de referência.

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor de referência máximo do KM
1	1	67811	SERVIÇO DE HORA DE MUNCK 10 TON	HORA	200 H	R$ 226,66
1	2	67812	KM RODADO DE TRANSPORTE	Km	3000 Km	R$ 6,00

			DE GALERIA DE CONCRETO			
Valor estimado total: R$ 63.332,00						

OBSERVAÇÃO - Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total máximo do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

1.2. A licitação será realizada com 1 lote.
1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 A quantidade de horas e quilometragem foi realizada baseada nas diversas localidades que serão realizadas as substituições, como o município é muito amplo teremos substituições em diversos distritos.
1.5 Justificativa: A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, agilizando a substituição de pontes de madeira por galerias de concreto que além de suportar maior peso também possui grande durabilidade, diminuindo manutenção e ainda ampliando o tamanho das mesmas para o trafego de veículos e maquinas de grande porte. Com a contratação poderemos realizar a substituição das mesmas com maior agilidade sendo que não possuímos na prefeitura um caminhão Munck com capacidade de carga para movimentar as peças que possuímos no deposito. Hoje o trabalho é realizado com uma escavadeira que precisa ser deslocada com uma prancha de transporte do local onde realiza o trabalho até o local de armazenamento das galerias, realizar o carregamento e ser novamente transportada até o local onde será realizada a substituição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
2.2.1 **SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Órgão	Ficha	Projeto atividade	Elemento despesa
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XXX	XX	XXXXXX

DO CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 Será concedido o tratamento **EXCLUSIVO** a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

5.12 Não poderão participar desta licitação participantes:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, junto a plataforma da BLL.
6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, junto a plataforma BLL.
6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
6.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
6.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço a ser prestado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Preço global dos lotes em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (Hum real).**
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro**

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.24 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.25 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.25.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.26 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.27 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.28 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta,

9.29 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.29.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, tais como planilha de formação de custos, poderá ser solicitado outro(s) documento(s), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.30 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.31 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.32 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.32.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
k) Declaração de idoneidade;
l) **Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.**

10.2. Os documentos elencados no item 10 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a pessoa que assinar a proposta deverá estar devidamente identificada).
11.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário do quilômetro.
11.2 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
11.3.1 Todas as especificações do serviço a ser executado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário do quilômetro em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
14.4 O Pregão poderá ser revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
15.2 Caso o serviço ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.
15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.6 Será formalizado um contrato para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.9 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
O contrato oriundo do presente instrumento convocatório vigorará da data de assinatura do contrato pelo período de 01(um) ano.
15.10 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser realizados na forma de realizar o carregamento das referidas galerias com tamanhos diversos no depósito das mesmas que fica no transbordo do município e descarregadas no local onde será realizada a substituição, sendo que a instalação das mesmas será realizada com maquinas do Município;
16.2 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas.
16.3 O licitante vencedor deve se responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
16.4 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
16.5 O veículo deverá estar regular, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
16.6 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;
16.7 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a realização do serviço, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das devidas planilhas, oriundas das seguintes dotações orçamentárias Elemento de despesa: 33.90.39.0300, Fichas: 2878.
17.2 Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.
17.3 A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade Fiscal.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 São obrigações da **CONTRATADA**
São obrigações da contratada:
I - Executar o objeto contratado na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Contratante;
II - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;

III - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
V - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VI - Cumprir os horários determinados pela Secretaria e pelo Município;
VII - Iniciar os serviços na data aprazada;
VIII - Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
X - Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
XI- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Se houver três notificações graves para a empresa contratada, está poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar. Serão consideradas notificações graves:

I. Condutor do veículo sem CNH.
II. Veículo sem condições de trafegabilidade;
III. Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos;
IV. Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40);
V. Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço.
VI. Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN;

j) Se houver reincidências de notificações médias (advertência) para a empresa contratada, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, esta será considerada como uma **"notificação grave"** e, no entanto a empresa poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

DA RESCISÃO

20.1 A rescisão desta contratação dar-se-á na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de **05 (quinze) dias**, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
21.2 No ato da assinatura do contrato, deverão ser entregues os documentos em cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do município, a seguir relacionados:
a) **Comprovante de Disponibilidade** assinada pelo proprietário do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço.
b) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** - Registro como veículos de passageiros, emitido pelo Detran-RS, constante do CRLV
C) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros;
d) Comprovação de que o condutor preenche os seguintes requisitos:
d.1) Idade superior a 21 anos;
d.2) Habilitação na categoria C;
d.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, mediante certidão emitida pelo DETRAN;
d.4) Certidão Judicial Criminal Negativa;
d 5) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
e) Indicação do condutor do veículo, e a comprovação de seu vínculo empregatício com a Empresa, através da Carteira de Trabalho;

Obs.: Nenhuma empresa poderá iniciar as atividades sem a assinatura do contrato de prestação de serviços.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br
22.10 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e Licitações, fone 53 3252 9580.
OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16horas de segunda à sexta-feira.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Declaração que não emprega menor
ANEXO II – Declaração ME/EPP
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Declaração de Idoneidade
ANEXO V – Modelo de proposta;

Canguçu, 10 de fevereiro de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa:_____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante
contador

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2023

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr _____, brasileiro, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis formalizam o presente contrato mediante cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato visa a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 a 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas, beneficiários do Auxílio Brasil, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 21/2023:

VEÍCULO A SER UTILIZADO:
01 xxxx placas XXX XXXX, XX passageiros – ano XXXX, modelo XXXX

MOTORISTA:
XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O preço do serviço contratado é de R$ X,XX (XXXXXXXXXXXX)

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, em 30 dias após a execução da viagem, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das devidas planilhas.
2.4. Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.
2.5. A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade Fiscal do edital.
2.6. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice do IPCA do mês anterior, pró-rata die, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta dias).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 Os serviços deverão ser realizados na forma de realizar o carregamento das referidas galerias com tamanhos diversos no depósito das mesmas que fica no transbordo do município e descarregadas no local onde será realizada a substituição, sendo que a instalação das mesmas será realizada com maquinas do Município;

3.2 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas.
3.3 O licitante vencedor deve se responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
3.4 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
3.5 O veículo deverá estar regular, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
3.6 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;
3.7 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
4.2 Caso o serviço ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.
4.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.10 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.11 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.12 Será formalizado um contrato para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
15.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.15 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
15.16 O contrato oriundo do presente instrumento convocatório vigorará da data de assinatura do contrato pelo período de 01(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
5.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 São obrigações da **CONTRATADA**
São obrigações da contratada:

I - Executar o objeto contratado na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Contratante;
II - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;
III - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
V - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VI - Cumprir os horários determinados pela Secretaria e pelo Município;
VII - Iniciar os serviços na data aprazada;
VIII - Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
X - Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
XI- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Município, por meio da Fiscal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO FUNCIONÁRIO xxxxxxxxxxxx MATRÍCULA xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 O presente contrato será rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
I - no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
II - no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
III - quando ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para nele prosseguir;
IV - se a Contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
V – em caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução da Contratada, ou, ainda, na hipótese de alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.
VI – Em caso de 03 (três) notificações, reincidentes, independente do tipo de infração, sem que a empresa solucione a questão e nem apresente justificativa com prazo de solução, será aplicada, de forma automática, a penalidade de desconto de 3% do valor no pagamento mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
8.1 19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Se houver três notificações graves para a empresa contratada, está poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar. Serão consideradas notificações graves:

VII. Condutor do veículo sem CNH.
VIII. Veículo sem condições de trafegabilidade;
IX. Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos;
X. Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40);
XI. Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço.
XII. Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN;

j) Se houver reincidências de notificações médias (advertência) para a empresa contratada, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, esta será considerada como uma **"notificação grave"** e, no entanto a empresa poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
9.1.1 1 **xxxxxxxxxx**

Orgão	Ficha	Projeto atividade	Elemento despesa
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	xxxxx	xxxx	xxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei 10520/2002, Lei 10024/2019 e pelas normas do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CANGUÇU/RS XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório n° xx/2023

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ...../2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail;

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);

c) Especificações do objeto.

Preços:

Lote	Item	un	Descrição	Quantidade	Valor de referência do km	Total do roteiro
		km				

DATA

ASSINATURA

CARIMBO

Obs.: Juntamente com a proposta financeira final deverá ser apresentada planilha de custos unitários, demonstrando a composição do preço cotado.

Média de preços

DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT.	CAIÇARA	PINZ	SILVA	VALOR MEDIA
Serviço de Hora de Munck 10 Ton	1	200 Hs	R$ 250,00	R$ 230,00	R$ 200,00	R$ 226,66
Quilometro rodado de transporte de galeria de concreto	1	3.000 KM		R$ 7,00	R$ 5,00	R$ 6,00

Justificativa: Este serviço trata de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas. Com a contratação deste serviço poderemos ampliar a troca de pontes de madeira por galerias de concreto, melhorando as condições das mesmas sendo que a ponte de madeira possui maiores manutenções e menor capacidade de suportar o peso do trafego nas estradas. O município não possui caminhão com capacidade de movimentar as galerias, com a contratação teremos condições de ampliar esse serviço e melhorando as condições com a substituição.

EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040

Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2023.01.12 14:08:25 -03'00'

CANGUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO Nº/01/2023 - 04/01/2023

DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Hora de Munck 10 Ton	1	200 Hs	200,00	40.000,00
Quilometro rodado de transporte de galeria de concreto	1	3.000 KM	5,00	15.000,00

Pesquisa de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. NOME DA EMPRESA__locadora de Guindastes Irmãos Silva_____
2. CNPJ___46.954.266/0001-74_____
3. CONTATO__(53)984691647_____
4. DATA_____
5. Nº DA CONTA BANCÁRIA(JURIDICA)___1034-6_____ AGÊNCIA__3668_____ (VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA)

46.954.266/0001 74
IRMÃOS SILVA LOCADORA DE GUINDASTES LTDA.
RUA EDGUNDO VARELA, 1138
ARÉAL - CEP [illegible]
PELOTAS - RS

ASSINATURA COM CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: _____

EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040

Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2023.01.12 11:24:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO Nº/01/2023 - 04/01/2023

DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Hora de Munck 10 Ton	1	200 Hs	250,00	50.000,00
Quilometro rodado de transporte de galeria de concreto	1	3.000 KM	14,80	44.400,00

Pesquisa de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. **NOME DA EMPRESA: CAIÇARA GUINCHOS LTDA**
2. **CNPJ: 06.113.031/0001-35**
3. **CONTATO: EDEMILSON**
4. **DATA: 09/01/2023**
5. **Nº DA CONTA BANCÁRIA(JURIDICA) BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3124 – 0 CC: 24547- (VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA)**

ASSINATURA COM CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Edemilson

EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040

Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2023.01.12 11:23:00 -03'00'

06.113.031/0001-35
CAIÇARA GUINCHOS LTDA.
AV DUQUE DE CAXIAS, 1085
FRAGATA - CEP 96030-002
PELOTAS - RS

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO N°/01/2023 - 04/01/2023

DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Hora de Munck 10 Ton	1	200 Hs	R$230,00	R$46.000,00
Quilometro rodado de transporte de galeria de concreto	1	3.000 KM	R$7,00	R$31.000,00

Pesquisa de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. **NOME DA EMPRESA: PINZ TRANSPORTES**
2. **CNPJ:** 34.719.425/0001-77
3. **CONTATO: (53)98411.1338**
4. **DATA: 11/01/23**
5. **Nº DA CONTA BANCÁRIA(JURIDICA): 48478-3 AGÊNCIA: 0663 (VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA)**

ASSINATURA COM CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040

Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2023.01.12 11:23:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇUESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Tem como objeto o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas. Planilha com media em anexo no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, agilizando a substituição de pontes de madeira por galerias de concreto que além de suportar maior peso também possui grande durabilidade, diminuindo manutenção e ainda ampliando o tamanho das mesmas para o trafego de veículos e maquinas de grande porte. Com a contratação poderemos realizar a substituição das mesmas com maior agilidade sendo que não possuímos na prefeitura um caminhão Munck com capacidade de carga para movimentar as peças que possuímos no deposito. Hoje o trabalho é realizado com uma escavadeira que precisa ser deslocada com uma prancha de transporte do local onde realiza o trabalho até o local de armazenamento das galerias, realizar o carregamento e ser novamente transportada até o local onde será realizada a substituição.

3. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de horas e quilometragem foi realizada baseada nas diversas localidades que serão realizadas as substituições, como o município é muito amplo teremos substituições em diversos distritos.

4. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para o processo referente a todos os itens é de R$ 63.332,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT.	CAIÇARA	PINZ	SILVA	VALOR MEDIA
Serviço de Hora de Munck 10 Ton	1	200 Hs	R$ 250,00	R$ 230,00	R$ 200,00	R$ 226,66
Quilometro rodado de transporte de galeria de concreto	1	3.000 KM		R$ 7,00	R$ 5,00	R$ 6,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados na forma de realizar o carregamento das referidas galerias com tamanhos diversos no depósito das mesmas que fica no transbordo do município e descarregadas no local onde será realizada a substituição, sendo que a instalação das mesmas será realizada com maquinas do Município.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA: a) Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos; b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; c) Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93; d) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE:

Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040

Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2023.01.12 14:08:52 -03'00'

Eduardo Böhm Vergara

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 6- 2.719/2023

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 10/02/2023 às 13:10:56

Setores envolvidos:

SMIR, GAB - PM, SMF, SMF - SCL - AL, SMIR-ADM

Abertura de Licitação registro de preço caminhão Munck

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da pregão eletrônico n 21/2023, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores

OAB/RS 59.374
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DIAZ FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/58E3-6B19-4A10-3DCA e informe o código 58E3-6B19-4A10-3DCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58E3-6B19-4A10-3DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 10/02/2023 13:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/58E3-6B19-4A10-3DCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Processo 87/2023
Memorando Eletrônico nº 2.719/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço GLOBAL
Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, n° 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, para **a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 a 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 13 de fevereiro de 2023 ao dia 01 de março de 2023 até as 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 01 de março de 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 01 de março de 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
O objeto do presente processo visa a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 à 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilômetro rodado para o transporte das mesmas. Planilha com media em anexo no termo de referência.

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor de referência máximo do KM
1	1	67811	SERVIÇO DE HORA DE MUNCK 10 TON	HORA	200 H	R$ 226,66
1	2	67812	KM RODADO DE TRANSPORTE	Km	3000 Km	R$ 6,00

			DE GALERIA DE CONCRETO			
Valor estimado total: R$ 63.332,00						

OBSERVAÇÃO - Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total máximo do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

1.2. A licitação será realizada com 1 lote.
1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 A quantidade de horas e quilometragem foi realizada baseada nas diversas localidades que serão realizadas as substituições, como o município é muito amplo teremos substituições em diversos distritos.
1.5 Justificativa: A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, agilizando a substituição de pontes de madeira por galerias de concreto que além de suportar maior peso também possui grande durabilidade, diminuindo manutenção e ainda ampliando o tamanho das mesmas para o trafego de veículos e maquinas de grande porte. Com a contratação poderemos realizar a substituição das mesmas com maior agilidade sendo que não possuímos na prefeitura um caminhão Munck com capacidade de carga para movimentar as peças que possuímos no deposito. Hoje o trabalho é realizado com uma escavadeira que precisa ser deslocada com uma prancha de transporte do local onde realiza o trabalho até o local de armazenamento das galerias, realizar o carregamento e ser novamente transportada até o local onde será realizada a substituição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
2.2.1 **SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Órgão	Ficha	Projeto atividade	Elemento despesa
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XXX	XX	XXXXXX

DO CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 Será concedido o tratamento **EXCLUSIVO** a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

5.12 Não poderão participar desta licitação participantes:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, junto a plataforma da BLL.
6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, junto a plataforma BLL.
6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
6.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
6.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço a ser prestado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Preço global dos lotes em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (Hum real).**
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro**

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.24 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.25 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.25.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.26 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.27 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.28 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta,

9.29 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.29.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, tais como planilha de formação de custos, poderá ser solicitado outro(s) documento(s), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.30 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.31 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.32 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.32.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
k) Declaração de idoneidade;
l) **Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.**

10.2. Os documentos elencados no item 10 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a pessoa que assinar a proposta deverá estar devidamente identificada).
11.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário do quilômetro.
11.2 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
11.3.1 Todas as especificações do serviço a ser executado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário do quilômetro em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
14.4 O Pregão poderá ser revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
15.2 Caso o serviço ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.
15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.6 Será formalizado um contrato para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.9 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
O contrato oriundo do presente instrumento convocatório vigorará da data de assinatura do contrato pelo período de 01(um) ano.
15.10 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser realizados na forma de realizar o carregamento das referidas galerias com tamanhos diversos no depósito das mesmas que fica no transbordo do município e descarregadas no local onde será realizada a substituição, sendo que a instalação das mesmas será realizada com maquinas do Município;
16.2 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas.
16.3 O licitante vencedor deve se responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
16.4 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
16.5 O veículo deverá estar regular, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
16.6 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;
16.7 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a realização do serviço, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das devidas planilhas, oriundas das seguintes dotações orçamentárias Elemento de despesa: 33.90.39.0300, Fichas: 2878.
17.2 Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.
17.3 A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade Fiscal.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 São obrigações da **CONTRATADA**
São obrigações da contratada:
I - Executar o objeto contratado na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Contratante;
II - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;

III - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
V - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VI - Cumprir os horários determinados pela Secretaria e pelo Município;
VII - Iniciar os serviços na data aprazada;
VIII - Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
X - Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
XI- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Se houver três notificações graves para a empresa contratada, está poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar. Serão consideradas notificações graves:

I. Condutor do veículo sem CNH.
II. Veículo sem condições de trafegabilidade;
III. Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos;
IV. Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40);
V. Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço.
VI. Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN;

j) Se houver reincidências de notificações médias (advertência) para a empresa contratada, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, esta será considerada como uma **"notificação grave"** e, no entanto a empresa poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

DA RESCISÃO

20.1 A rescisão desta contratação dar-se-á na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de **05 (quinze) dias**, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
21.2 No ato da assinatura do contrato, deverão ser entregues os documentos em cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do município, a seguir relacionados:
a) **Comprovante de Disponibilidade** assinada pelo proprietário do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço.
b) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** - Registro como veículos de passageiros, emitido pelo Detran-RS, constante do CRLV
C) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros;
d) Comprovação de que o condutor preenche os seguintes requisitos:
d.1) Idade superior a 21 anos;
d.2) Habilitação na categoria C;
d.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, mediante certidão emitida pelo DETRAN;
d.4) Certidão Judicial Criminal Negativa;
d 5) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
e) Indicação do condutor do veículo, e a comprovação de seu vínculo empregatício com a Empresa, através da Carteira de Trabalho;

Obs.: Nenhuma empresa poderá iniciar as atividades sem a assinatura do contrato de prestação de serviços.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br
22.10 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e Licitações, fone 53 3252 9580.
OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16horas de segunda à sexta-feira.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Declaração que não emprega menor
ANEXO II – Declaração ME/EPP
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Declaração de Idoneidade
ANEXO V – Modelo de proposta;

Canguçu, 10 de fevereiro de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa:_____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante
contador

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2023

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr _____, brasileiro, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis formalizam o presente contrato mediante cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato visa a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para serviços de Hora de Munck para carregar galerias de concreto de tamanho entre 1,5 X 1,5 a 2 X 2 no pátio de depósito da prefeitura e descarregar ao lado do arroio onde será instalada a galeria, e valor do quilometro rodado para o transporte das mesmas, beneficiários do Auxílio Brasil, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 21/2023:

VEÍCULO A SER UTILIZADO:
01 xxxx placas XXX XXXX, XX passageiros – ano XXXX, modelo XXXX

MOTORISTA:
XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O preço do serviço contratado é de R$ X,XX (XXXXXXXXXXXX)

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, em 30 dias após a execução da viagem, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das devidas planilhas.
2.4. Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.
2.5. A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade Fiscal do edital.
2.6. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice do IPCA do mês anterior, pró-rata die, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta dias).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 Os serviços deverão ser realizados na forma de realizar o carregamento das referidas galerias com tamanhos diversos no depósito das mesmas que fica no transbordo do município e descarregadas no local onde será realizada a substituição, sendo que a instalação das mesmas será realizada com maquinas do Município;

3.2 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas.
3.3 O licitante vencedor deve se responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
3.4 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
3.5 O veículo deverá estar regular, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
3.6 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;
3.7 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
4.2 Caso o serviço ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.
4.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.10 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.11 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.12 Será formalizado um contrato para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
15.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.15 A prestação dos serviços deverá ser requisitada, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
15.16 O contrato oriundo do presente instrumento convocatório vigorará da data de assinatura do contrato pelo período de 01(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
5.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 São obrigações da **CONTRATADA**
São obrigações da contratada:

I - Executar o objeto contratado na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Contratante;
II - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;
III - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
V - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VI - Cumprir os horários determinados pela Secretaria e pelo Município;
VII - Iniciar os serviços na data aprazada;
VIII - Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
X - Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
XI- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Município, por meio da Fiscal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO FUNCIONÁRIO xxxxxxxxxxxx MATRÍCULA xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 O presente contrato será rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
I - no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
II - no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
III - quando ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para nele prosseguir;
IV - se a Contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
V – em caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução da Contratada, ou, ainda, na hipótese de alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.
VI – Em caso de 03 (três) notificações, reincidentes, independente do tipo de infração, sem que a empresa solucione a questão e nem apresente justificativa com prazo de solução, será aplicada, de forma automática, a penalidade de desconto de 3% do valor no pagamento mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
8.1 19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Se houver três notificações graves para a empresa contratada, está poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar. Serão consideradas notificações graves:

VII. Condutor do veículo sem CNH.
VIII. Veículo sem condições de trafegabilidade;
IX. Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos;
X. Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40);
XI. Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço.
XII. Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN;

j) Se houver reincidências de notificações médias (advertência) para a empresa contratada, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, esta será considerada como uma **"notificação grave"** e, no entanto a empresa poderá ter seu contrato rescindido, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
9.1.1 1 **xxxxxxxxxx**

Orgão	Ficha	Projeto atividade	Elemento despesa
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	xxxxx	xxxx	xxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei 10520/2002, Lei 10024/2019 e pelas normas do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CANGUÇU/RS XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório n° xx/2023

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ...../2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail;

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);

c) Especificações do objeto.

Preços:

Lote	Item	un	Descrição	Quantidade	Valor de referência do km	Total do roteiro
		km				

DATA

ASSINATURA

CARIMBO

Obs.: Juntamente com a proposta financeira final deverá ser apresentada planilha de custos unitários, demonstrando a composição do preço cotado.

ADITIVO 01 A ATA CONTRATO N° 65/2022

Pelo presente instrumento são partes justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, **CNPJ n° 88.861.430/0001-49**, sito à Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos n° 240, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **LINS COM. DE MAQ. E PEÇAS LTDA EPP,** estabelecida à AV. Três de Maio nº 4106, Bairro Parque Fragata, na cidade de Capão do Leão/RS inscrito no CNPJ sob o nº. 92.291.698/0001-22, por seu representante legal, Fábio Amaral Cruz, simplesmente doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, mediante a cláusula que segue, de conformidade com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e o **Edital de Pregão Eletrônico n° 11/2022**, têm justo e acordado, ajustar mediante termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 65/2022**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aditam onde-se lê, "no lote 01 item 01 valor unitário R$ 146,16"; entenda-se "no lote 01 item 01 valor unitário R$ 143,16**"**a fim de corrigir o equívoco na digitação da Ata Contrato nesta Cláusula**,** a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, 26 de Maio de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
CONTRATANTE

LINS COM. DE MAQ. E PEÇAS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

Assinado por 3 pessoas: FABIO AMARAL CRUZ, FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A604-435D-6BCA-C814 e informe o código A604-435D-6BCA-C814

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A604-435D-6BCA-C814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO AMARAL CRUZ (CPF 610.XXX.XXX-49) em 27/05/2022 09:58:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 27/05/2022 14:42:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 30/05/2022 08:31:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A604-435D-6BCA-C814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

Aos Oito dias do mês de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, homologado em 02/04/2022 onde a empresa **LINS COM. DE MAQ. E PEÇAS LTDA EPP**, estabelecida à AV. Três de Maio nº 4106, Bairro Parque Fragata, na cidade de Capão do Leão/RS inscrito no **CNPJ sob o nº.** 92.291.698/0001-22, por seu representante legal, Fábio Amaral Cruz, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora técnica para máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta municipalidade conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor Unitário
1	1	700,0	h	56668	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS.	R$ 146,16
1	2	700,0	h	56669	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS HIDRÁULICOS	R$ 166,70
1	3	700,0	h	56670	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	R$ 166,70
1	4	700,0	h	56671	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	R$ 171,60
1	5	700,0	h	56672	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	R$ 261,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

Assinado por 3 pessoas: FABIO AMARAL CRUZ, FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0153-4CED-2865-099D e informe o código 0153-4CED-2865-099D

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.
3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.
3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;

Assinado por 3 pessoas: FABIO AMARAL CRUZ, FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0153-4CED-2865-099D e informe o código 0153-4CED-2865-099D

e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Assinado por 3 pessoas: FABIO AMARAL CRUZ, FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0153-4CED-2865-099D e informe o código 0153-4CED-2865-099D

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem est a delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº 11/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, 08 de Abril de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO
PREFEITO MUNICIPAL

LINS COM. DE MAQ. E PEÇAS LTDA EPP
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: FABIO AMARAL CRUZ, FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0153-4CED-2865-099D e informe o código 0153-4CED-2865-099D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0153-4CED-2865-099D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO AMARAL CRUZ (CPF 610.XXX.XXX-49) em 11/04/2022 08:51:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 11/04/2022 11:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 11/04/2022 15:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0153-4CED-2865-099D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Aos Oito dias do mês de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, homologado em 02/04/2022 onde a empresa **JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA**, estabelecida à BR 392 Km 124 Lacerda, 1º Distrito, Canguçu/RS, inscrito no **CNPJ sob o nº.** 17.859.779/0001-06, por seu representante legal, Jorge Valnei Fonseca, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora técnica para máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta municipalidade conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor unitário
2	1	700,0	h	64917	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SCANNER	R$ 143,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/95EA-57ED-5B36-78B7 e informe o código 95EA-57ED-5B36-78B7

3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/95EA-57ED-5B36-78B7 e informe o código 95EA-57ED-5B36-78B7

6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/95EA-57ED-5B36-78B7 e informe o código 95EA-57ED-5B36-78B7

Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem est a delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº 11/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,08 de Abril de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA DIAZ FLORES e MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/95EA-57ED-5B36-78B7 e informe o código 95EA-57ED-5B36-78B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95EA-57ED-5B36-78B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 12/04/2022 15:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 13/04/2022 09:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/95EA-57ED-5B36-78B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 159/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA
Data de Publicação: 02/03/2022 13:44:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/04/2022 14:04:42
HORA TÉCNICA (ITENS 1,2,3,4,5)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS.
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 143,1681 **Valor Total:** 100.217,67

Item: 2 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS HIDRÁULICOS
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 166,7026 **Valor Total:** 116.691,82

Item: 3 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 166,7026 **Valor Total:** 116.691,82

Item: 4 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 171,6056 **Valor Total:** 120.123,92

Item: 5 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 261,8211 **Valor Total:** 183.274,77

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA	089	93.291.698/0001-22	649.600,00	637.000,00	Sim
2	SAMUEL PERES CARDOSO	041	22.074.049/0001-21	637.910,00	637.459,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/04/2022 14:04:42
HORA TÉCNICA - SCANNER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SCANNER
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 143,3143 **Valor Total:** 100.320,81

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	058	17.859.779/0001-06	140.630,00	100.320,00	Sim
2	SAMUEL PERES CARDOSO	090	22.074.049/0001-21	136.941,00	100.330,00	Não

Assinado por 1 pessoa: RACHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2878-084A-765B-BF84 e informe o código 2878-084A-765B-BF84

3	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA	081	93.291.698/0001-22	140.000,00	116.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2878-084A-765B-BF84 e informe o código 2878-084A-765B-BF84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2878-084A-765B-BF84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 06/04/2022 14:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2878-084A-765B-BF84

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 16- 2.928/2022

De: Alexandra S. - SMF - NTF - PROT

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C RICHELI C.

Data: 06/04/2022 às 13:28:53

Setores envolvidos:

GAB, SMIR, GAB - PM, SMF, SMF - SCL - AL, SMF - SCL - CL, SMF - NTF - PROT, SMIR-ADM

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS - HORA TECNICA MAQ. PESADAS

Segue para homologação o PE 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - HORA TECNICA MAQ. PESADAS.

_

Alexandra Ramos da Silveira
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AtaSessaoAdjudicacao_Parte1_1_20220406132241653.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 159/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA
Data de Publicação: 02/03/2022 13:44:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/03/2022 15:16:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SAMUEL PERES CARDOSO
16/03/2022 08:36:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
16/03/2022 09:02:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
16/03/2022 09:34:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
16/03/2022 10:50:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
16/03/2022 16:42:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SAMUEL PERES CARDOSO

17/03/2022 09:01:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia. Meu nome é Alexandra sou a pregoeira responsável pelo certame. Solicito muito atenção na digitação dos lances, saliento que os mesmos devem ser feitos no valor total do lote e não nos valores unitários, para evitar transtornos futuros. Não serão adjudicados valores acima do preço de referencia. Informo que não atenderei telefone durante o pregão. Desejo a todos um excelente pregão.

17/03/2022 10:00:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atentar ao preço inexequível.

17/03/2022 12:00:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito proposta ajusta ajustada.

17/03/2022 13:21:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito atenção ao item 11.1.3 do edital onde solicita que seja enviada junto a proposta ajustada a planilha de formação de custos.

17/03/2022 15:39:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informo que amanha 18/03/2022 no horário das 09:30 as 10:00hs será aberto o prazo para recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA (ITENS 1,2,3,4,5)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS.
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 143,1681 **Valor Total:** 100.217,67

Item: 2 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS HIDRÁULICOS
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 166,7026 **Valor Total:** 116.691,82

Item: 3 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 166,7026 **Valor Total:** 116.691,82

Item: 4 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 171,6056 **Valor Total:** 120.123,92

Item: 5 Unidade: h Marca: serviço Modelo:
Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 261,8211 **Valor Total:** 183.274,77

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA	089	93.291.698/0001-22	649.600,00	637.000,00	Sim

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

2	SAMUEL PERES CARDOSO	041	22.074.049/0001-21	637.910,00	637.459,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/03/2022 13:44:51	**PUBLICADO**		
03/03/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/03/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/03/2022 09:10:10	**DISPUTA**		
17/03/2022 09:10:10	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 041)	**637.910,00**
17/03/2022 09:10:10	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**649.600,00**
17/03/2022 09:11:36	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**637.860,00**
17/03/2022 09:13:27	**MENSAGEM**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 041)	
R$637.858,00			
17/03/2022 09:14:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 041)	**637.858,00**
17/03/2022 09:14:49	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**637.800,00**
17/03/2022 09:16:27	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 041)	**637.798,00**
17/03/2022 09:16:59	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**637.500,00**
17/03/2022 09:18:16	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 041)	**637.459,50**
17/03/2022 09:18:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
17/03/2022 09:20:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 089 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
17/03/2022 09:20:17	**DESEMPATE**		
17/03/2022 09:20:40	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**637.000,00**
17/03/2022 09:25:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA			
17/03/2022 09:25:52	**HABILITAÇÃO**		
17/03/2022 13:30:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 089: Solicito que envie nova certidão de débitos federal, pois a mesma encontra-se vencida.			
17/03/2022 13:32:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 089: Estamos no aguardo da proposta ajustada e da planilha de custos.			
18/03/2022 09:30:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
18/03/2022 09:45:24	**RECURSO MANIFESTADO**	SAMUEL PERES CARDOSO	
Solicitamos recurso para que possamos apresentar nossa proposta de preço em R$632.000,00 que foi vetada devido a falta de suporte e esclarecimento do suporte da BLL para o nosso enquadramento MEI que não identificamos na hora do cadastro que precisava ser marcado. E contudo o outro participante tivesse a prioridade de passar o seu preço e nós não. Temos provas. Favor deferir e dar direito a interposição de recursos .			
18/03/2022 10:00:07	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		
18/03/2022 10:01:15	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
18/03/2022 10:25:45	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
18/03/2022 14:19:44	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	SAMUEL PERES CARDOSO	
Nome do arquivo: Tela de cadastro da plataforma - Com informação do MEI faltante.jpg			
18/03/2022 14:20:28	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	SAMUEL PERES CARDOSO	
Nome do arquivo: tela 001.jpg			

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

18/03/2022 14:30:30 **RECURSO REGISTRADO** SAMUEL PERES CARDOSO

Prezados, boa tarde! Segue anexo as telas comprobatória da falha desta plataforma que interrompeu o nosso lance às 9H18 do dia 17/03 no lote 1 de forma incorreta, devido a falta da descrição para cadastro de empresa MEI

18/03/2022 14:32:04 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SAMUEL PERES CARDOSO

Nome do arquivo: RECURSO PREGÃO.rar

24/03/2022 00:00:03 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

25/03/2022 11:08:28 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E

Nome do arquivo: CONTRA RAZÕES.pdf

28/03/2022 10:02:49 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

Segue anexo as contra razões da empresa Lins Comércio de Máquinas e Peças Ltda

29/03/2022 00:00:03 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

06/04/2022 13:09:32 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Julgado improcedente conforme parecer jurídico em anexo.

06/04/2022 13:09:59 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: recurso_pe_11_22.pdf

06/04/2022 13:10:44 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/04/2022 13:22:40 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
HORA TÉCNICA - SCANNER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS

Descrição: HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SCANNER

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 143,3143 **Valor Total:** 100.320,01

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA	058	17.859.779/0001-06	140.630,00	100.320,00	Sim
2	SAMUEL PERES CARDOSO	090	22.074.049/0001-21	136.941,00	100.330,00	Não
3	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA	081	93.291.698/0001-22	140.000,00	116.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/03/2022 13:44:51	**PUBLICADO**		
03/03/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/03/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/03/2022 09:25:55	**DISPUTA**		
17/03/2022 09:25:55	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**140.000,00**
17/03/2022 09:25:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**136.941,00**
17/03/2022 09:25:55	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**140.630,00**
17/03/2022 09:27:13	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**133.600,00**
17/03/2022 09:27:19	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**136.800,00**
17/03/2022 09:28:01	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**133.500,00**
17/03/2022 09:28:18	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**136.597,00**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 09:29:26	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**129.500,00**
17/03/2022 09:29:42	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**129.400,00**
17/03/2022 09:29:48	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**129.000,00**
17/03/2022 09:30:17	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**128.999,00**
17/03/2022 09:30:43	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**128.950,00**
17/03/2022 09:31:02	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**128.800,00**
17/03/2022 09:31:18	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**128.700,00**
17/03/2022 09:31:28	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**125.930,00**
17/03/2022 09:31:40	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**125.000,00**
17/03/2022 09:31:53	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**124.999,50**
17/03/2022 09:32:11	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**124.900,00**
17/03/2022 09:32:13	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**124.950,00**
17/03/2022 09:32:46	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**124.899,00**
17/03/2022 09:33:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**124.740,00**
17/03/2022 09:33:01	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**124.850,00**
17/03/2022 09:33:20	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**124.550,00**
17/03/2022 09:33:56	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**124.500,00**
17/03/2022 09:33:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
17/03/2022 09:34:09	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**124.498,00**
17/03/2022 09:34:19	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**124.400,00**
17/03/2022 09:34:34	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**124.350,00**
17/03/2022 09:34:45	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**124.340,00**
17/03/2022 09:34:49	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**124.000,00**
17/03/2022 09:35:00	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**123.999,50**
17/03/2022 09:35:15	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**123.950,00**
17/03/2022 09:35:29	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**123.900,00**
17/03/2022 09:35:42	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**123.800,00**
17/03/2022 09:35:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**123.897,00**
17/03/2022 09:35:54	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**123.750,00**
17/03/2022 09:36:03	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**123.700,00**
17/03/2022 09:36:10	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**123.650,00**
17/03/2022 09:36:21	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**123.600,00**
17/03/2022 09:36:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**123.590,00**
17/03/2022 09:36:35	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**123.500,00**
17/03/2022 09:36:51	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**123.450,00**
17/03/2022 09:37:00	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**123.449,50**
17/03/2022 09:37:04	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**123.000,00**
17/03/2022 09:37:15	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**122.550,00**
17/03/2022 09:37:28	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**121.000,00**
17/03/2022 09:37:29	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**122.500,00**
17/03/2022 09:37:38	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**121.950,00**
17/03/2022 09:37:50	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**120.950,00**
17/03/2022 09:38:02	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**120.948,50**
17/03/2022 09:38:20	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**120.900,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA SILVEIRA AMMS e SAMUEL PERES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 09:38:42	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**120.897,50**
17/03/2022 09:38:53	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**120.850,00**
17/03/2022 09:38:59	**LANCE**	LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**116.000,00**
17/03/2022 09:39:11	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**120.800,00**
17/03/2022 09:39:13	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**115.950,00**
17/03/2022 09:39:29	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**115.000,00**
17/03/2022 09:39:41	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**114.950,00**
17/03/2022 09:40:24	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.997,50**
17/03/2022 09:40:40	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.940,00**
17/03/2022 09:41:08	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.500,00**
17/03/2022 09:41:28	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.450,00**
17/03/2022 09:41:42	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.424,05**
17/03/2022 09:42:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.370,00**
17/03/2022 09:42:17	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.300,00**
17/03/2022 09:42:32	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.250,00**
17/03/2022 09:42:49	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.236,05**
17/03/2022 09:43:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.180,00**
17/03/2022 09:43:42	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.171,00**
17/03/2022 09:44:01	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.120,00**
17/03/2022 09:44:40	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.118,51**
17/03/2022 09:45:01	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.060,00**
17/03/2022 09:45:24	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**113.055,00**
17/03/2022 09:46:06	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**113.005,00**
17/03/2022 09:46:28	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.700,00**
17/03/2022 09:46:43	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.650,00**
17/03/2022 09:47:14	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.600,00**
17/03/2022 09:47:33	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.550,00**
17/03/2022 09:48:29	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.525,00**
17/03/2022 09:48:45	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.475,00**
17/03/2022 09:49:09	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.468,00**
17/03/2022 09:49:33	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.410,00**
17/03/2022 09:49:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.407,00**
17/03/2022 09:50:24	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.355,00**
17/03/2022 09:50:49	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.348,00**
17/03/2022 09:51:04	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.290,00**
17/03/2022 09:51:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.289,00**
17/03/2022 09:51:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.239,00**
17/03/2022 09:52:20	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.237,00**
17/03/2022 09:52:41	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.185,00**
17/03/2022 09:53:10	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.183,00**
17/03/2022 09:53:24	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.133,00**
17/03/2022 09:53:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.132,00**
17/03/2022 09:54:17	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.080,00**
17/03/2022 09:54:38	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.071,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 09:54:54	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**112.020,00**
17/03/2022 09:55:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**112.012,00**
17/03/2022 09:55:54	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**111.065,00**
17/03/2022 09:56:16	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**111.000,00**
17/03/2022 09:56:36	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.950,00**
17/03/2022 09:56:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.900,00**
17/03/2022 09:57:14	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.850,00**
17/03/2022 09:57:39	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.820,00**
17/03/2022 09:57:50	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.800,00**
17/03/2022 09:58:42	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.770,00**
17/03/2022 09:58:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.750,00**
17/03/2022 09:59:37	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.720,00**
17/03/2022 09:59:46	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.700,00**
17/03/2022 10:00:10	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.670,00**
17/03/2022 10:00:19	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.650,00**
17/03/2022 10:00:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.600,00**
17/03/2022 10:00:51	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.599,00**
17/03/2022 10:01:34	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.499,00**
17/03/2022 10:01:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.495,00**
17/03/2022 10:02:38	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.442,00**
17/03/2022 10:02:53	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.440,00**
17/03/2022 10:03:23	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.389,00**
17/03/2022 10:03:34	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.388,00**
17/03/2022 10:03:51	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.339,00**
17/03/2022 10:04:06	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.338,00**
17/03/2022 10:04:39	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.288,00**
17/03/2022 10:04:50	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.287,00**
17/03/2022 10:05:14	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.237,00**
17/03/2022 10:05:22	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.236,00**
17/03/2022 10:05:40	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.186,00**
17/03/2022 10:05:51	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.185,00**
17/03/2022 10:06:08	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.135,00**
17/03/2022 10:06:18	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.134,00**
17/03/2022 10:06:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.084,00**
17/03/2022 10:07:08	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.083,00**
17/03/2022 10:07:27	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**110.033,00**
17/03/2022 10:07:37	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**110.032,00**
17/03/2022 10:08:11	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.982,00**
17/03/2022 10:08:25	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.981,00**
17/03/2022 10:08:48	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.931,00**
17/03/2022 10:09:04	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.930,00**
17/03/2022 10:09:44	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.880,00**
17/03/2022 10:09:55	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.879,00**
17/03/2022 10:10:15	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.829,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA FAMOSS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

17/03/2022 10:10:31	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.778,00**
17/03/2022 10:10:52	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.728,00**
17/03/2022 10:11:06	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.727,00**
17/03/2022 10:11:40	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.677,00**
17/03/2022 10:11:58	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.650,00**
17/03/2022 10:12:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.600,00**
17/03/2022 10:12:39	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.599,00**
17/03/2022 10:13:06	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.549,00**
17/03/2022 10:13:20	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.548,00**
17/03/2022 10:13:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.498,00**
17/03/2022 10:14:01	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.495,00**
17/03/2022 10:14:26	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.445,00**
17/03/2022 10:14:43	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.395,00**
17/03/2022 10:15:10	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.345,00**
17/03/2022 10:15:38	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.340,00**
17/03/2022 10:16:00	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.290,00**
17/03/2022 10:16:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.289,00**
17/03/2022 10:16:38	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.239,00**
17/03/2022 10:16:47	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.238,00**
17/03/2022 10:17:33	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.188,00**
17/03/2022 10:17:47	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.182,00**
17/03/2022 10:18:14	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.132,00**
17/03/2022 10:18:26	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.131,00**
17/03/2022 10:18:49	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.081,00**
17/03/2022 10:19:01	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.079,00**
17/03/2022 10:19:40	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**109.029,00**
17/03/2022 10:19:49	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**109.028,00**
17/03/2022 10:20:12	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.978,00**
17/03/2022 10:20:22	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.977,00**
17/03/2022 10:20:45	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.927,00**
17/03/2022 10:20:55	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.926,00**
17/03/2022 10:21:15	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.876,00**
17/03/2022 10:21:38	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.875,00**
17/03/2022 10:22:09	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.825,00**
17/03/2022 10:22:19	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.824,00**
17/03/2022 10:22:50	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.774,00**
17/03/2022 10:22:59	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.773,00**
17/03/2022 10:23:22	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.723,00**
17/03/2022 10:23:36	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.722,00**
17/03/2022 10:23:57	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.672,00**
17/03/2022 10:24:24	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.670,00**
17/03/2022 10:24:41	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.620,00**
17/03/2022 10:25:09	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.610,00**
17/03/2022 10:25:26	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.560,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA FAMOSS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 10:26:11	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.559,00**
17/03/2022 10:26:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.509,00**
17/03/2022 10:26:40	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.508,00**
17/03/2022 10:26:56	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.458,00**
17/03/2022 10:27:13	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.457,00**
17/03/2022 10:27:39	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.407,00**
17/03/2022 10:27:54	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.405,00**
17/03/2022 10:28:13	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.355,00**
17/03/2022 10:28:25	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.354,00**
17/03/2022 10:29:12	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.304,00**
17/03/2022 10:29:20	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.303,00**
17/03/2022 10:29:38	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.253,00**
17/03/2022 10:29:49	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.250,00**
17/03/2022 10:30:06	**MENSAGEM**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	
preciso saber pq não consigo baixar de R$ 50,00			
17/03/2022 10:30:23	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.200,00**
17/03/2022 10:30:32	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.199,00**
17/03/2022 10:30:47	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.149,00**
17/03/2022 10:30:59	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.148,00**
17/03/2022 10:31:19	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.098,00**
17/03/2022 10:31:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Porque é o valor estipulado no edital, o valor mínimo entre os lances.			
17/03/2022 10:31:34	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.097,00**
17/03/2022 10:32:13	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**108.047,00**
17/03/2022 10:32:25	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**108.045,00**
17/03/2022 10:32:58	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.995,00**
17/03/2022 10:33:12	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.992,00**
17/03/2022 10:33:33	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.942,00**
17/03/2022 10:33:47	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.940,00**
17/03/2022 10:34:04	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.890,00**
17/03/2022 10:34:22	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.850,00**
17/03/2022 10:34:39	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.800,00**
17/03/2022 10:35:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.780,00**
17/03/2022 10:35:15	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.730,00**
17/03/2022 10:35:31	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.720,00**
17/03/2022 10:35:38	**MENSAGEM**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	
MAS PQ ELE SÓ BAIXAVA r$1,00 DA MNNHA PROPOSTA ?			
17/03/2022 10:35:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.670,00**
17/03/2022 10:36:07	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.660,00**
17/03/2022 10:36:24	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.610,00**
17/03/2022 10:36:37	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.590,00**
17/03/2022 10:36:51	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.540,00**
17/03/2022 10:37:02	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.520,00**
17/03/2022 10:37:16	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.470,00**
17/03/2022 10:37:33	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.450,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA RAMOS SALVADORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 10:37:49	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.400,00**
17/03/2022 10:38:12	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.350,00**
17/03/2022 10:38:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.300,00**
17/03/2022 10:38:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Pessoal, o valor do intervalo de lances é R$ 50,00			
17/03/2022 10:38:47	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.250,00**
17/03/2022 10:39:01	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.200,00**
17/03/2022 10:39:15	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.150,00**
17/03/2022 10:39:38	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.100,00**
17/03/2022 10:40:02	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**107.050,00**
17/03/2022 10:40:12	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**107.000,00**
17/03/2022 10:40:29	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.950,00**
17/03/2022 10:40:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.900,00**
17/03/2022 10:41:07	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.870,00**
17/03/2022 10:41:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.820,00**
17/03/2022 10:41:48	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.800,00**
17/03/2022 10:42:07	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.750,00**
17/03/2022 10:42:20	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.720,00**
17/03/2022 10:42:29	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.700,00**
17/03/2022 10:43:13	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.650,00**
17/03/2022 10:43:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.630,00**
17/03/2022 10:43:43	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.600,00**
17/03/2022 10:43:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Pessoal, o valor do intervalo de lances é R$ 50,00			
17/03/2022 10:44:01	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.580,00**
17/03/2022 10:44:14	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.550,00**
17/03/2022 10:44:31	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.530,00**
17/03/2022 10:44:42	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.500,00**
17/03/2022 10:44:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.480,00**
17/03/2022 10:45:09	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.450,00**
17/03/2022 10:45:17	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.430,00**
17/03/2022 10:45:28	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.400,00**
17/03/2022 10:45:41	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.380,00**
17/03/2022 10:45:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.350,00**
17/03/2022 10:46:15	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.300,00**
17/03/2022 10:46:33	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.270,00**
17/03/2022 10:46:47	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.250,00**
17/03/2022 10:47:08	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.210,00**
17/03/2022 10:47:13	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.195,00**
17/03/2022 10:47:42	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.160,00**
17/03/2022 10:47:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.130,00**
17/03/2022 10:48:13	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.100,00**
17/03/2022 10:48:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.070,00**
17/03/2022 10:48:54	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**106.050,00**

Assinado por 11 pessoas: ELEANDRA ADAMOSKI ALVES DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 10:49:16	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**106.020,00**
17/03/2022 10:49:41	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.590,00**
17/03/2022 10:50:12	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.570,00**
17/03/2022 10:50:28	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.500,00**
17/03/2022 10:50:53	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.499,00**
17/03/2022 10:51:06	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.450,00**
17/03/2022 10:51:28	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.449,00**
17/03/2022 10:51:44	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.400,00**
17/03/2022 10:52:21	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.380,00**
17/03/2022 10:52:32	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.350,00**
17/03/2022 10:52:54	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.330,00**
17/03/2022 10:53:05	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.300,00**
17/03/2022 10:53:18	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.280,00**
17/03/2022 10:53:27	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.250,00**
17/03/2022 10:53:42	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.220,00**
17/03/2022 10:53:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.200,00**
17/03/2022 10:54:14	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.170,00**
17/03/2022 10:54:26	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.150,00**
17/03/2022 10:54:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.120,00**
17/03/2022 10:54:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.100,00**
17/03/2022 10:55:10	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**105.050,00**
17/03/2022 10:55:28	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**105.040,00**
17/03/2022 10:56:09	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.980,00**
17/03/2022 10:56:26	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.970,00**
17/03/2022 10:56:36	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.920,00**
17/03/2022 10:57:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.910,00**
17/03/2022 10:57:14	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.870,00**
17/03/2022 10:57:32	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.860,00**
17/03/2022 10:57:49	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.820,00**
17/03/2022 10:58:01	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.810,00**
17/03/2022 10:58:24	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.770,00**
17/03/2022 10:58:36	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.760,00**
17/03/2022 10:58:51	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.720,00**
17/03/2022 10:59:06	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.710,00**
17/03/2022 10:59:26	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.670,00**
17/03/2022 10:59:35	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.660,00**
17/03/2022 10:59:52	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.610,00**
17/03/2022 11:00:03	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.600,00**
17/03/2022 11:00:19	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.549,00**
17/03/2022 11:00:34	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.540,00**
17/03/2022 11:00:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.498,05**
17/03/2022 11:01:16	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.490,00**
17/03/2022 11:02:07	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.440,00**
17/03/2022 11:02:19	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.430,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA FAMAS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 11:02:34	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.390,00**
17/03/2022 11:02:47	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.380,00**
17/03/2022 11:03:06	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.339,50**
17/03/2022 11:03:25	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.330,00**
17/03/2022 11:03:46	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.288,89**
17/03/2022 11:03:59	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.280,00**
17/03/2022 11:04:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.235,00**
17/03/2022 11:04:39	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.230,00**
17/03/2022 11:04:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.184,80**
17/03/2022 11:05:14	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.178,00**
17/03/2022 11:05:46	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.126,59**
17/03/2022 11:06:07	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.120,00**
17/03/2022 11:06:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.072,12**
17/03/2022 11:06:44	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.070,00**
17/03/2022 11:07:13	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**104.020,00**
17/03/2022 11:07:34	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**104.010,00**
17/03/2022 11:08:00	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.968,76**
17/03/2022 11:08:23	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.950,00**
17/03/2022 11:09:08	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.910,00**
17/03/2022 11:09:22	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.900,00**
17/03/2022 11:09:45	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.858,00**
17/03/2022 11:10:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.850,00**
17/03/2022 11:10:23	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.805,00**
17/03/2022 11:10:36	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.790,00**
17/03/2022 11:11:18	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.755,00**
17/03/2022 11:11:42	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.700,00**
17/03/2022 11:12:02	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.699,00**
17/03/2022 11:12:16	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.650,00**
17/03/2022 11:12:35	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.600,00**
17/03/2022 11:13:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.590,00**
17/03/2022 11:13:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.540,00**
17/03/2022 11:13:45	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.535,00**
17/03/2022 11:14:05	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.490,00**
17/03/2022 11:14:15	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.485,00**
17/03/2022 11:14:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.435,00**
17/03/2022 11:14:47	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.430,00**
17/03/2022 11:15:03	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.380,00**
17/03/2022 11:15:19	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.370,00**
17/03/2022 11:16:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.330,00**
17/03/2022 11:17:07	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.320,00**
17/03/2022 11:17:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.279,00**
17/03/2022 11:17:45	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.270,00**
17/03/2022 11:18:15	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.229,00**
17/03/2022 11:18:28	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.220,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA SILVEIRA AMMS e SILVERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

17/03/2022 11:18:54	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.179,00**
17/03/2022 11:19:08	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.170,00**
17/03/2022 11:19:44	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.128,00**
17/03/2022 11:19:58	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.110,00**
17/03/2022 11:20:24	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.076,00**
17/03/2022 11:20:38	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.060,00**
17/03/2022 11:21:10	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**103.025,00**
17/03/2022 11:21:21	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**103.010,00**
17/03/2022 11:21:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.975,00**
17/03/2022 11:22:07	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.960,00**
17/03/2022 11:22:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.920,00**
17/03/2022 11:22:36	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.910,00**
17/03/2022 11:22:58	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.870,00**
17/03/2022 11:23:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.860,00**
17/03/2022 11:23:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.820,00**
17/03/2022 11:23:45	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.810,00**
17/03/2022 11:24:09	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.770,00**
17/03/2022 11:24:19	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.760,00**
17/03/2022 11:24:46	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.705,00**
17/03/2022 11:25:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.700,00**
17/03/2022 11:25:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.654,00**
17/03/2022 11:25:39	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.650,00**
17/03/2022 11:26:01	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.602,00**
17/03/2022 11:26:17	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.585,00**
17/03/2022 11:26:48	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.537,00**
17/03/2022 11:27:01	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.530,00**
17/03/2022 11:27:20	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.486,00**
17/03/2022 11:27:37	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.480,00**
17/03/2022 11:28:03	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.430,00**
17/03/2022 11:28:17	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.420,00**
17/03/2022 11:28:37	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.380,00**
17/03/2022 11:29:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.350,00**
17/03/2022 11:29:24	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.310,00**
17/03/2022 11:29:32	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.300,00**
17/03/2022 11:30:00	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.260,00**
17/03/2022 11:30:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.250,00**
17/03/2022 11:30:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.199,43**
17/03/2022 11:30:46	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.190,00**
17/03/2022 11:31:14	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.142,13**
17/03/2022 11:31:27	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.135,00**
17/03/2022 11:32:03	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.078,00**
17/03/2022 11:32:15	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.070,00**
17/03/2022 11:32:33	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**102.027,00**
17/03/2022 11:32:48	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**102.019,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXIA DA SILVEIRA AMES e SAMUEL PERES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 11:33:11	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.972,00**
17/03/2022 11:33:33	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.950,00**
17/03/2022 11:34:02	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.913,00**
17/03/2022 11:34:17	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.900,00**
17/03/2022 11:34:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.863,00**
17/03/2022 11:34:55	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.850,00**
17/03/2022 11:35:19	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.800,00**
17/03/2022 11:35:49	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.789,00**
17/03/2022 11:36:12	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.748,00**
17/03/2022 11:36:22	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.729,00**
17/03/2022 11:36:59	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.654,00**
17/03/2022 11:37:35	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.600,00**
17/03/2022 11:37:51	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.599,00**
17/03/2022 11:38:05	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.500,00**
17/03/2022 11:38:22	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.498,00**
17/03/2022 11:38:40	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.450,00**
17/03/2022 11:38:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.447,00**
17/03/2022 11:39:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.400,00**
17/03/2022 11:39:30	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.394,00**
17/03/2022 11:39:44	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.350,00**
17/03/2022 11:40:35	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.343,00**
17/03/2022 11:40:45	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.300,00**
17/03/2022 11:41:04	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.293,00**
17/03/2022 11:41:15	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.250,00**
17/03/2022 11:41:33	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.242,00**
17/03/2022 11:41:46	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.119,00**
17/03/2022 11:42:12	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.091,00**
17/03/2022 11:42:32	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**101.050,00**
17/03/2022 11:42:45	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**101.000,00**
17/03/2022 11:43:10	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.980,00**
17/03/2022 11:43:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.941,00**
17/03/2022 11:44:05	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.930,00**
17/03/2022 11:44:35	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.888,00**
17/03/2022 11:44:54	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.875,00**
17/03/2022 11:45:38	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.821,00**
17/03/2022 11:46:00	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.800,00**
17/03/2022 11:46:25	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.768,33**
17/03/2022 11:46:46	**MENSAGEM**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	
PQ A PRORROGAÇÃO NAO TERMINA AINDA?			
17/03/2022 11:46:56	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.750,00**
17/03/2022 11:47:19	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.717,23**
17/03/2022 11:47:29	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.700,00**
17/03/2022 11:48:08	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.666,00**
17/03/2022 11:48:19	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.650,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

17/03/2022 11:48:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Porque estão efetuando lances ainda.

17/03/2022 11:48:55	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.606,19**
17/03/2022 11:49:08	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.600,00**
17/03/2022 11:49:32	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.553,00**
17/03/2022 11:49:52	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.550,00**
17/03/2022 11:50:43	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.502,00**
17/03/2022 11:50:58	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.490,00**
17/03/2022 11:52:03	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.445,00**

17/03/2022 11:52:16 **MENSAGEM** SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)
QNTOS MIN É O ENCERRAMENTO ?

17/03/2022 11:52:22	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.430,00**

17/03/2022 11:53:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O intervalo entre lances é de 2 mim.

17/03/2022 11:53:19	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.395,00**
17/03/2022 11:54:05	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.380,00**

17/03/2022 11:55:30 **MENSAGEM** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)
sim

17/03/2022 11:56:02	**LANCE**	SAMUEL PERES CARDOSO (PARTICIPANTE 090)	**100.330,00**
17/03/2022 11:56:18	**LANCE**	JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)	**100.320,00**

17/03/2022 11:58:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

17/03/2022 11:58:19 **HABILITAÇÃO**

17/03/2022 12:05:41 **MENSAGEM** JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA (PARTICIPANTE 058)
seria a proposta ajustada no sistema ou somente faço o ajuste do valor no anexo?

17/03/2022 12:07:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Preciso que envie uma nova proposta só que com o valor final.

17/03/2022 13:33:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 058: Estamos no aguardo da proposta ajustada e da planilha de custos.

18/03/2022 09:30:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

18/03/2022 10:00:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/04/2022 13:22:41 **ADJUDICADO**

AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO

PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83 e informe o código 69AE-5CD5-2B30-3B83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69AE-5CD5-2B30-3B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA (CPF 825.XXX.XXX-91) em 06/04/2022 13:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/69AE-5CD5-2B30-3B83

Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 11/2022

Processo Administrativo 159/2022

Objeto: Prestação de serviços de hora técnica para máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos

LOTE 1

ITEM	QUANT	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA MAXIMO UNIT	VALOR REFERENCIA TOTAL
1	700	HR	56668	Hora técnica serviço de manutenção de máquina pesada	R$ 143,00	R$ 100.100,00
2	700	HR	56669	Hora técnica serviços hidraulicos	R$ 166,00	R$ 116.200,00
3	700	HR	56670	Hora técnica serviços de torno, solda e fresa	R$ 166,00	R$ 116.200,00
4	700	HR	56671	Hora técnica serviço de usinagem	R$ 172,00	R$ 120.400,00
5	700	HR	56672	Hora técnica serviço de transmissão	R$ 263,00	R$ 184.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)

RAZÃO SOCIAL: Lins Comércio de Máquinas e Peças Ltda

CNPJ 93.291.698/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL 2350016875

ENDEREÇO: Av. 3 de Maio 4106 CEP 96160-000

Município: Capão do Leão/RS

TELEFONE (53) 3225 9355

SÓCIO REPRESENTANTE – Fábio Amaral Cruz

RG 1049189671

CPF 610.526.470-49

EMAIL fabiocruz@linspecas.com.br

DADOS BANCÁRIOS - BANRISUL ag 0475 cc 190102590-3

93.291.698/0001-22
LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E PEÇAS LTDA. - EPP
AVENIDA TRES DE MAIO, 4106
PARQUE FRAGATA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

EVENTOS

Falta de mão de obra cancela atração da Páscoa de Gramado

Após dois anos sem atividades presenciais por conta da pandemia, a Páscoa em Gramado retorna com uma programação repleta de atrações. Os tradicionais espetáculos voltam revigorados de 25 de março a 17 de abril de 2022. Serão mais de 100 atrações em 24 dias de programação.

No entanto, o Desfile Show de Páscoa - O Jardim Secreto do Senhor Coelho será transferido para 2023. A decisão da Gramadotur foi motivada pela falta de mão de obra para produção dos carros alegóricos e adereços utilizados no desfile.

Em função do adiamento do Carnaval em muitas cidades, as equipes especializadas na produção de desfiles alegóricos não participaram das concorrências para o Desfile Show de Páscoa, que foram abertas pela comissão organizadora do evento de Páscoa em Gramado. Foram realizadas duas licitações para contratação dos serviços, que foram desertas, ou seja, não houveram empresas interessadas. Será feito contato individual com os clientes que adquiriram ingressos antecipados para a troca dos bilhetes ou reembolso dos valores.

A organização afirmou que as demais atrações do evento estão mantidas. A Rua Coberta vai receber o Espaço Kids Criamigos, que vai contar com atrações lúdicas e artísticas para as crianças, de sexta a domingo. Na Praça das Etnias, ao lado da Rodoviária, ocorre a Vila de Páscoa, com venda de produtos de artesãos locais e onde ficará a Casa do Senhor Coelho.

Aos finais de semana, a avenida Borges de Medeiros vai receber a Parada de Páscoa, que conta com a participação de diversos artistas. Serão 10 paradas ao longo da programação, sempre a partir das 15h. O aspecto religioso será contemplado com o retorno do Gramado Aleluia. Além de programação nos templos religiosos, duas procissões ao ar livre estão programadas: a Procissão de Ramos, que ocorre no domingo, dia 10 de abril, às 10h, saindo da Rodoviária até a Igreja São Pedro, e a Procissão de Passos, programada para Sexta-feira Santa, dia 15 de abril, às 20h.

MUNICÍPIO DE CRISTAL

AVISO DE LICITAÇÃO-Pregão n° 015/2022 – Modalidade: ELETRÔNICO. Data de Abertura: Dia 15 de março de 2022 às 09h00min. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lâminas e parafusos para motoniveladoras e dentes e parafusos para retroescavadeiras do Município, a realizar-se através do www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital neste portal e no site do Município: www.cristal.rs.gov.br Informações: fone:51-36781100 R-211. Marcelo Luis Krolow - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de emissora de radiodifusão Educativa, para divulgar os atos do Poder Executivo Municipal de caráter educativo, institucional e informativo ou de orientação social do Poder Executivo e demais assuntos de interesse do Executivo Municipal (Repetição da Tomada de Preços 001/2022, sem alterações). Documentos e propostas serão recebidos em 21/03/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752. César Ulian, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS

Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo de Licitação nº 332/2022;
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas. HOMOLOGANDO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo "Menor Preço por Item", sob o nº 001/2022. Restando vencedora do item 01 a empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO, cujo valor total foi de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), a vencedora dos itens 02 e 04 foi a empresa TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, cujo valor total foi de R$ R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e a vencedora do item 03 foi a empresa MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, cujo valor total foi de R$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Convocando ainda, para a assinatura do contrato no prazo legal. Riozinho, 03 de março de 202. ALCEU MARCOS PRETTO – Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO DE REQUERIMENTO N° 4139/2021

O Prefeito Municipal de Tapes, no uso das suas atribuições, em conformidade com o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o houve divergência nos dados do edital e os dados apresentados no Portal de Compras Publica, CONSIDERANDO que não há possibilidade de alteração do Edital, onde o mesmo se encontra em julgamento, CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade, RESOLVE - ANULAR o processo administrativo de licitação nº 4139/2021, edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rede de dados intranet e acesso a internet.

Tapes/RS, 23 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Coutinho Garcez
Prefeito Municipal de Tapes

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01 E 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10, 11 E 12/2022

A SMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios **CP n° 01/2022** empreitada global - execução da obra da rede de iluminação ornamental em LED no interior da Praça Carolino Ança e a troca das luminárias vapor de sódio da iluminação pública nos postes da CEEE-D no entorno da Praça Carolino Ança, por luminárias LED, cfe abertura em 05/04/2022, às 10h, **CP n° 02/2022** empreitada global - obra de pavimentação das Ruas Dário Meireles da Costa e Silvio Silveira Duarte, cfe abertura em 06/04/2022, às 10h, ambos com recursos oriundos do FINISA; **PE n° 10/2022** aquisição de materiais de obra para pavimentação das Travessas I, II, III e IV da Vila da Pedreira, cfe abertura em 17/03/2022, às 09 horas, com recursos oriundos FINISA; **PE n° 11/2022** RP hora técnica para máquinas pesadas e demais veículos desta Municipalidade, cfe abertura em 17/03/2022, às 09 horas; **PE n° 12/2022** aquisição de agente redutor líquido de NOX automotivo (ARLA 32), cfe abertura em 16/03/2022, às 09 horas; todos pregões serão realizados pelo site: www.bll.org.br; Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: **www.cangucu.rs.gov.br.**

Canguçu/RS, 02 de março de 2022
Marcus Vinicius Muller Pegoraro
Prefeito Municipal de Canguçu

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIÃO, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PRONAF, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

O crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi contratado com recursos Públicos Federais, sendo crédito de conta e risco da União.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO IVALINO SILVEIRA ALVES	89868188091	MUTUARIO PRINCIPAL	4005504
ESPOLIO LUIS ANTONIO DALGALO	49238337004	MUTUARIO PRINCIPAL	4007422
ESPOLIO VALDEMAR JOSE ZAPAROLLI	19476140020	MUTUARIO PRINCIPAL	4007570

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** N.º 001/2022
Abertura: **04 de abril de 2022**, às 9h.
Objeto: prestação de serviços para manutenção, projeto e execução de instalações elétricas prediais em baixa tensão.
Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** N.º 002/2022
Abertura: **05 de abril de 2022**, às 9h.
Objeto: prestação de serviços para a realização de análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos do SES do SAMAE.
Os Editais e outras informações poderão ser obtidos em www.samaecaxias.com.br. Caxias do Sul, 25 de fevereiro de 2022. Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) de pavimentação com piso intertravado na Rua Carlos Gomes trecho entre a Rua 3 de Outubro e a Rua 15 de Novembro, tudo conforme especificações constantes no presente edital; **Tipo da Licitação:** Menor preço global do lote, sob regime de empreitada global; **Dia da sessão:** 31 de março de 2022 às 09h00min. **Local da sessão:** Sala de Licitações na Prefeitura Municipal; Edital no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br link licitações e informações na Pref. Municipal, Rua João Moreira, 1707, Centro ou no fone: (55) 3252 3257 ou através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br, das 08h00min às 14h00min.

JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

AVISO 031/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 021/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Acesso à Internet em Fibra Òptica, com Fornecimento e Suporte Técnico, para as Demandas da Administração Municipal de Estância Velha/RS.
ABERTURA PREVISTA: 03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 13H30MIN
HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL, DEMAIS EXIGÊNCIAS
NOVA DATA DE ABERTURA: 16 DE MARÇO DE 2022 ÀS 13H30MIN
LOCAL DE ABERTURA: Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: **licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br**, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

Estância Velha, 02 de março de 2022.
DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração e Segurança Pública

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

AVISO 030/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL Nº 037/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL *Nº* 003/2022
Objeto: LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CÂNETAS DE CAUTÉRIO, PONTEIRAS DE MODELOS VARIADOS E MÁSCARAS LARÍNGEAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.
ABERTURA PREVISTA: 21 DE MARÇO DE 2022, ÀS 13H30MIN

EDITAL Nº 034/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OFERTA DE VAGAS E ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA CRECHE A CRIANÇAS DE QUATRO (4) MESES A QUATRO (4) ANOS DE IDADE EM TURNO INTEGRAL.
CREDENCIAMENTO INICIAL ATÉ: 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 13H00MIN
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, n° 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br – Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.**

Estância Velha, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração e Segurança Pública

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO LEANDRO JOAO SOARES DOS SANTOS	95442324000	MUTUARIO PRINCIPAL	4001817
ESPÓLIO DE VILMAR PACHECO DE OLIVEIRA	415.592.740-34	MUTUÁRIO PRINCIPAL	40/01161
ESPÓLIO DE AUDELINA GARCIA TORRES	412.903.300-00	MUTUÁRIO	40/00013-3

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 2.928/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 17/02/2022 às 16:04:37

Setores envolvidos:

SMIR, GAB - PM, SMF, SMF - SCL - AL, SMIR-ADM

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS - HORA TECNICA MAQ. PESADAS

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste solicitar a abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de hora técnica para conserto de máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta Municipalidade, de acordo com a necessidade, conforme termo de referência em anexo.

No presente caso deixo-se de anexar planilha de custos dos Serviços tendo em vista que não serão executados em regime de dedicação exclusiva e em face da ausência de parâmetros para composição/quantificação dos custos.

Destaca-se ainda que a quantidade dos itens licitados foi apurada com base no ultimo processo licitatório, no numero de maquinas e na decisão administrativa no sentido da terceirização da mão de obra em veículos e maquinas pesadas em face da estrutura atualmente disponível e da demanda de serviços.

Responsável pelos Orçamentos Juliano da Silva Gomes

_

Juliano Gomes
Coordenador de Serviços e Compras Infraestrutura Rural

Anexos:

Pesquisas_de_precos_Hora_Tecnica.pdf
Termo_de_referencia_Hora_tecnica.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano da Silva Gomes	17/02/2022 16:10:05	1Doc	JULIANO DA SILVA GOMES CPF 040.XXX.XXX-35
Eduardo Bohm Vergara	17/02/2022 16:38:32	1Doc	EDUARDO BOHM VERGARA CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4F8E-2359-670D-B433**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO N°007/2022

ITENS:

OBJETIVO DA PRESENTE PESQUISA DE PREÇOS VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **HORA TÉCNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CACAMBAS, ONIBUS E DEMAIS VEICULOS DESRA MUNICIPALIDADE**.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	Nº ITEM	LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56668	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DE MAQUINAS PESADAS.	Hr	700	01	01	150,00	105.000
----------	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ATRAVES DE SCANNER	Hr	700	02	01	200,00	140.000
56669	HORA TECNICA SERVIÇOS HIDRAULICOS	Hr	700	03	02	175,00	122.500
56670	HORA TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	Hr	700	04	03	175,00	122.500
56671	HORA TECNICA SERVIÇOS DE USINAGEM	Hr	700	05	03	185,50	131.250
56672	HORA TECNICA SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	Hr	700	06	04	275,00	192.500

Juliano da Silva Gomes
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Assinatura do Responsável da Pesquisa

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

•**NOME DA EMPRESA** Jorge Valnei Ferreira da Fonseca

•**CNPJ** 17 859 779 0001-06

•**CONTATO** 53 984 240 392

•**DATA** 10-09-2022

17 859 779/0001-06
Jorge Valnei Ferreira da Fonseca
Lacorda S/Nº 1º Distrito
CEP: 96600-000
CANGUÇU - RS

ASSINATURA COM CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO N°007/2022

ITENS:

OBJETIVO DA PRESENTE PESQUISA DE PREÇOS VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **HORA TÉCNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CACAMBAS, ONIBUS E DEMAIS VEICULOS DESRA MUNICIPALIDADE**.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	Nº ITEM	LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56668	**HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DE MAQUINAS PESADAS.**	Hr	700	01	01	148,00	103.600
----------	**HORA TÉCNICA SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ATRAVES DE SCANNER**	Hr	700	02	01	220,00	154.000
56669	**HORA TECNICA SERVIÇOS HIDRAULICOS**	Hr	700	03	02	180,00	126.000
56670	**HORA TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA**	Hr	700	04	03	180,00	126.000
56671	**HORA TECNICA SERVIÇOS DE USINAGEM**	Hr	700	05	03	175,00	122.500
56672	**HORA TECNICA SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO**	Hr	700	06	04	270,00	189.000

Juliano da Silva Gomes
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Assinatura do Responsável da Pesquisa

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

•**NOME DA EMPRESA** DARCI SCHRÖDER SUCATA

•**CNPJ** 94 805 223/0001-7

•**CONTATO** 3252 1840

•**DATA** 14/02/022

Darci Schroder Sucatas
CNPJ:94 805 223/0001-70
IE:023/0040993
Rua Getulio Vargas,1510 B. Isabel
Canguçu -RS

ASSINATURA COM CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO N°007/2022

ITENS:

OBJETIVO DA PRESENTE PESQUISA DE PREÇOS VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **HORA TÉCNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CACAMBAS, ONIBUS E DEMAIS VEICULOS DESRA MUNICIPALIDADE**.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	Nº ITEM	LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56668	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DE MAQUINAS PESADAS.	Hr	700	01	01	145,00	101500,00
----------	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ATRAVES DE SCANNER	Hr	700	02	01	185,00	129500,00
56669	HORA TECNICA SERVIÇOS HIDRAULICOS	Hr	700	03	02	165,00	115500,00
56670	HORA TECNICA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	Hr	700	04	03	165,00	115500,00
56671	HORA TECNICA SERVIÇOS DE USINAGEM	Hr	700	05	03	170,00	119000,00
56672	HORA TECNICA SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	Hr	700	06	04	260,00	182000,00

Juliano da Silva Gomes
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Assinatura do Responsável da Pesquisa

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

•**NOME DA EMPRESA** Lins Com. de Maq. e Pecas Ltda

•**CNPJ** 93291698/0001-22

•**CONTATO** Fabio Amaral Cruz

•**DATA** 12/02/2022

93.291.698/0001-22
LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
AVENIDA TRES DE MAIO, 4106
PARQUE FRAGATA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

ASSINATURA COM CARIMBO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Licitação do Tipo Menor Preço Por Lote, Para Registro De Preços – Objetivando futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Hora Técnica Para Máquinas Pesadas, Caminhões, Caçambas, Ônibus E Demais Veículos Desta Municipalidade, conforme a necessidade.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM **MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**							
LOTE	**Nº do item**	**UN.**	**Quant.**	**Código**	**Descrição**	**Valor de referência unitário máximo**	**Valor de referência Total**
1	1	hr	700	56668	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS.	R$ 147,67	R$ 103.369.00
1	2	hr	700	56669	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS HIDRÁULICOS	R$ 173,33	R$ 121.331,00
1	3	hr	700	56670	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	R$ 173,33	R$ 121.331,00
1	4	hr	700	56671	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	R$ 176,83	R$ 123.781,00
1	5	hr	700	56672	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	R$ 268,33	R$ 187.831,00
2	1	hr	700		HORA TÉCNICA – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SCANNER	R$ 201,67	R$ 141.169,00
						Valor total estimado	**R$ 798.812,00**

Justificativa: Justifica-se a presente licitação por se tratar de serviços necessários para manutenção máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta municipalidade , considerando que serviços citados acima são de natureza comum e nossa oficina municipal não comporta a realização dos mesmos .

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

b) A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A) Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858,

Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da empresa fornecedora.

B) Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

C) Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

D) O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

E) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

F) O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

G) Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.

H) Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

I) A empresa deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na maquina ou equipamento.

J) As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

K) Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela empresa contratada, ao Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária especifica de cada Secretária, que solicitar o serviço (Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00).

Memorando 1- 2.928/2022

De: RICHELI C. - SMF

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 17/02/2022 às 16:41:33

Prezados,

Solicito dar andamento ao Processo Licitatório para Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de hora técnica para conserto de máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta Municipalidade,deacordo com a necessidade, conforme termo de referência em anexo.

No presente caso deixo-se de anexar planilha de custos dos Serviços tendo em vista que não serão executados em regime de dedicação exclusiva e em face da ausência de parâmetros para composição/quantificação dos custos.

Destaca-se ainda que a quantidade dos itens licitados foi apurada com base no ultimo processo licitatório, no numero de maquinas e na decisão administrativa no sentido da terceirização da mão de obra em veículos e maquinas pesadas em face da estrutura atualmente disponível e da demanda de serviços.

Responsável pelos Orçamentos Juliano da Silva Gomes

–

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
RICHELI CUNHA COELHO	17/02/2022 16:41:46	1Doc	RICHELI CUNHA COELHO CPF 542.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4F8E-2359-670D-B433**

Memorando 2- 2.928/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 21/02/2022 às 09:50:38

Tendo em vista que o requerido processo trata-se de prestação de serviços solicito parecer jurídico sobre a possibilidade da dispensa de apresentação da planilha de formação de custos.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 2.928/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 21/02/2022 às 15:58:25

Ao compras,

considerando a justificativa apresentada no despacho acima, o processo licitatório deve ser organizado de acordo com os orçamentos apresentados.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	21/02/2022 15:58:37	1Doc	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4F8E-2359-670D-B433**

Memorando 4- 2.928/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: SMIR-ADM - SMIR- Administrativo

Data: 22/02/2022 às 17:05:39

1) Deverá ser exigido algum documento com relação a qualificação técnica da empresa que pretende participar do certame?

2) Caso a empresa promitente fornecedora não tenha oficina no município de Canguçu a mesma deverá assumir os gastos com frete de ida e vinda das máquinas e/ou veículos a serem consertados? Como ficará essa questão?

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 2.928/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: SMIR-ADM - SMIR- Administrativo

Data: 23/02/2022 às 08:22:28

Foi informado junto ao termo de referência que o critério de julgamento do processo licitatório será menor preço do lote sendo composto por dois lotes o primeiro contendo 5 itens e o segundo contendo 1 item, está correto este entendimento? Gostaria que fosse justificado o porquê desta composição.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Memorando 6- 2.928/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Mara T.

Data: 23/02/2022 às 08:41:31

Bom Dia

Prezada, em resposta ao despacho 4.

No termo de referencia na descrição, DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO no item C, foi justificado que qualquer transporte fica por conta da empresa que prestará o serviço.

(DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

C) Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora).

_

Juliano Gomes
Coordenador de Serviços e Compras Infraestrutura Rural

Memorando 7- 2.928/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Mara T.

Data: 23/02/2022 às 08:56:42

Prezada,

Ainda em resposta ao despacho 4, em relação a qualificação técnica poderá ser nos moldes da CP nº 57/2020, ou seja não especificando nenhum documento voltado a qualificação.

–

Juliano Gomes
Coordenador de Serviços e Compras Infraestrutura Rural

Memorando 8- 2.928/2022

De: Juliano G. - SMIR-ADM

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 23/02/2022 às 09:04:37

Prezada,

Em resposta ao despacho 5, entende-se mais adequado o julgamento por lote, tendo em vista que para o município é menos oneroso se um único fornecedor executar os serviços licitados no lote, evitando o transporte de um local para outro com o equipamento possivelmente aberto ou em processo de manutenção com retirada ou abertura de peças, fazendo assim a execução do serviço do lote em um só local.

–

Juliano Gomes
Coordenador de Serviços e Compras Infraestrutura Rural

Memorando 9- 2.928/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 23/02/2022 às 11:08:40

Segue minuta do edital PE 11/2021 RP hora técnica máquinas pesadas, caminhões, ônibus e demais veículos desta Municipalidade.

Peço que confira se o edital está correto se atende a legislação vigente, informo deixei algumas informações grifadas em amarelo para análise.

Caso seja necessária fazer alguma correção e/ou alterar alguma informação fico a disposição.

Diante do exposto solicito parecer jurídico para que possamos dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_N_11_2022_RP_HORA_TECNICA.docx

Memorando 10- 2.928/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 23/02/2022 às 11:45:41

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da pregão eletrônico n 11/2022, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei nº 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Diaz Flores	23/02/2022 11:45:55	1Doc	FERNANDA DIAZ FLORES CPF 817.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4F8E-2359-670D-B433**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 8.793/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EM EQUIPE DE APOIO EM PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3381/2003, de 21.03.2003;

Considerando a necessidade de nomear servidores municipais para atuarem como pregoeiros e outros servidores para apoio nos procedimentos relativos a Licitações na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o seu valor;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados para atuarem como pregoeiros, os servidores: **GABRIEL NUNES KRONING, ELIANE DOS SANTOS PAGANI, MARA KRUGER THUROW, FABIANE DA SILVA MATIAS, TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE**, **RENATO MORALES DE MOURA, VANESSA THEIL RIBEIRO, JORGE AMADO GONÇALVES DUARTE, ALAN OTTO REDU**, **JOSÉ FRANCISCO BILHALVA MATIAS, ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA E CARINA FERRAZ GONÇALVES**, podendo todos estes, atuarem também como equipe de apoio em Pregões Presenciais e Eletrônicos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 05 DE JULHO DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTA O. DA SOLVA COUTINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO e ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A04B-2C20-830D-26EE
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A04B-2C20-830D-26EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 07/07/2021 11:33:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 971.490.710-15) em 07/07/2021 11:34:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A04B-2C20-830D-26EE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Processo 159/2022
Memorando eletrônico n° 2928/2022

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, n° 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 03 de março de 2022 ao dia 17 de março de 2022 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 17 de março de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 17 de março de 2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços visa a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora técnica para máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor de referência máximo unitário	Valor de referência total do item
1	1	700,0	h	56668	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS.	R$ 147,67	R$ 103.369,00
1	2	700,0	h	56669	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS HIDRÁULICOS	R$ 173,33	R$121.331,00
1	3	700,0	h	56670	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE	R$ 173,33	R$ 121.331,00

					TORNO, SOLDA E FRESA		
1	4	700,0	h	56671	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS DE USINAGEM	R$ 176,83	R$ 123.781,00
1	5	700,0	h	56672	HORA TÉCNICA - SERVIÇOS PARA CONSERTO EM TRANSMISSÃO	R$ 268,33	R$ 187.831,00
						VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 01	**R$ 657.643,00**
2	1	700,0	h	64917	HORA TÉCNICA - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SCANNER	R$ 201,67	R$ 141.169,00
						VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 02	**141.169,00**

VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL 798.812,00

OBSERVAÇÃO:
Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do lote que pretende participar sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário, o valor total do lote sendo que se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos, portanto somente valores unitários com no máximo duas casas decimais.

1.2. A licitação será realizada com 02 lotes.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 Justificativa para a realização de referido processo licitatório.
a) Justifica-se a presente licitação por se tratar de serviços necessários para manutenção máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta municipalidade, considerando que serviços citados acima são de natureza comum e nossa oficina municipal não comporta a realização dos mesmos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no

sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

6.12 Não poderão participar desta licitação participantes:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços a serem prestados e o preço unitário e total de cada item e total do lote, (serão aceitos valores com até duas casas decimais) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações e especificações.
8.2. Todas as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 50,00 (cinquenta reais).**
9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.26.1 no pais;
9.26.2 por empresas brasileiras;
9.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.31.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.34 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9.35 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.35.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.36 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.37 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.38 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.38.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.38.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.39 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

k) Declaração de idoneidade;
l) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
l.1) Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

10.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.8 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (o representante legal deverá estar devidamente identificado).
11.1.2 Conter a descrição do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.
11.1.3 Juntamente a proposta financeira a empresa vencedora deverá apresentar planilha de formação de custos.
11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
11.2.1 Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de registro de preços, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

16.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

16.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

16.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

16.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.

16.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

16.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
16.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
16.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
16.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
16.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
16.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
16.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
16.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora.

17 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
17.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
17.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
17.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
17.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
17.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
17.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
17.7 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
17.8 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
17.9 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
17.10 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE FORNECEDORA

18.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico junto a plataforma BLL.
20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

21.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br

22.11 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e licitações, fone 53 3252 9580.

OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor
ANEXO II – Declaração ME/EPP
ANEXO III – Minuta de Ata Contrato
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

Canguçu, 23 de fevereiro de 2022.
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa:_____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(contador)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora técnica para máquinas pesadas, caminhões, caçambas, ônibus e demais veículos desta municipalidade conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em local adequado na sede da empresa fornecedora, onde a mesma deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em caso de pequenos reparos a empresa poderá realizar os serviços na oficina municipal, localizada a Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, Bairro Vila Isabel ou no Pátio do Almoxarifado Municipal, onde será disponibilizado somente o espaço, as ferramentas e equipamentos necessários para o conserto deverão ser da promitente fornecedora.

3.2 Em casos de emergência, o serviço deverá ser prestado no local onde se encontra a máquina e/ou veículo impossibilitado de deslocamento.

3.3 Quando a máquina e/ou veículo precisar ser removido/transportado até a sede da empresa fornecedora por meio de guincho, plataforma e outros, os custos destes serviços ficarão por conta da empresa fornecedora.

3.4 O local de entrega da máquina e/ou veículo consertado deverá ser na oficina municipal ou pátio do almoxarifado, local este deverá ser combinado com o responsável pela máquina e/ou veículo.

3.5 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da máquina e/ou veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe da Oficina Municipal que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
3.6 O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
3.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a promitente fornecedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável da máquina e/ou veículo.
3.8 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
3.9 A promitente fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 mês do serviço executado na máquina ou equipamento.
3.10 As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente de responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.
3.11 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, contados da entrega das peças/materiais necessários previamente requeridos pela promitente fornecedora, ao Município.
3.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor do município responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.13 Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 02 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.14 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela a data e hora em que os serviços foram prestados, além da identificação de quem acompanhou a execução dos serviços, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da promitente fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a promitente fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
4.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme especificado no edital e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;

b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da promitente contratante;
d) utilizar seus equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
e) responder pelos prejuízos ou danos causados a promitente contratante ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
f) A promitente fornecedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 - a Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES
11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº 11/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,... de ..... de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO
PREFEITO MUNICIPAL

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório n° xx/2022

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
CNPJ:17.859.779/0001-06 I.E:023/0058299

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão nº 11/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

*Razão Social/endereço/telefone/fax/e-mail:
JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA
CNPJ:17.859.779/0001-06 I.E:023/0058299
BR392 KM124 – LACERDA – 1º DISTRITO – CANGUÇU/RS
FONE: 53 981240392 / 32524091
EMAIL:agrotecnica@nettron.com.br

*Nome da pessoa indicada para contatos:
JORGE VALNEI FERREIRA DA FONSECA

*Declaração de validade de proposta :
A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS.

*Especificações do objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Lote	Item	Qt.	Un	Cód.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
2	1	700.0	h	64917	HORA TECNICA -SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ATRAVES DE SCANNER	143,3143	100.320,01

VALOR TOTAL DO LOTE 02: 100.320,01

Jorge Valnei Ferreira da Fonseca

Canguçu,17 de março de 2022.